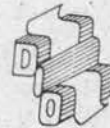




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 13 DE JUNHO DE 1995 - 3ª-FEIRA Nº 1093 - Circulação: 13.06.95 às 15:30h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1694 DE 12 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e, bem assim, o inteiro teor do Processo nº 28800.001500/94.

CONSIDERANDO que a empresa COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade, com endereço à BR 156 S/N, Bairro Jardim Felicidade, inscrita no CGC (MF) sob o nº 34.944.447/0001-30, não cumpriu com o ajuste objeto da ordem de Execução de Serviço nº 037/94-GAB/SOSP, o qual previu a reforma geral do Abrigo São José, com endereço a Av. Padre Júlio Maria Lombardi, S/N;

CONSIDERANDO o recebimento de 90% (noventa por cento) do valor da obra e a execução de 58% (cinquenta e oito por cento) do ajuste objeto da ordem de execução nº 037/94-GAB/SOSP;

CONSIDERANDO a inexecução e o abandono da referida obra,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o ajuste objeto da ordem de execução de serviço nº 037/94-GAB/SOSP, celebrado com a empresa COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, haja vista, nos autos, absoluta configuração de infringência aos incisos I e V do artigo 78, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, fundamentado no inciso IV artigo 87 da citada Lei, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que restitua aos cofres do Estado os valores recebidos indevidamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1695 DE 12 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e, bem assim, o inteiro teor do Processo nº 28800.005403/93.

CONSIDERANDO que a empresa COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade, com o endereço à BR 156 S/N, Bairro Jardim Felicidade, inscrita no CGC (MF) sob o nº 34.944.447/0001-30, não cumpriu com a cláusula contratual relativa ao prazo de vigência do contrato nº 011/94-SOSP, o qual previu construção da Escola de Primeiro Grau localizada no conjunto Manoel Veras;

CONSIDERANDO o recebimento de 90% (noventa por cento) do valor da obra e a execução de 48% (quarenta e oito por cento) do ajuste;

CONSIDERANDO a inexecução e o abandono da referida obra,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 011/94-SOSP, celebrado com a empresa COBRA CONSTRUÇÕES LTDA, haja vista, nos autos, configuração de infringência aos incisos I e V do artigo 78, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, fundamentado em disposição prevista na cláusula décima do contrato, e ainda com base nos incisos II e IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratações Administrativas, aplicar, cumulativamente, as sanções de multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública até que restitua ao Estado os valores recebidos indevidamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 12 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1696 DE 12 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e contido no Art. 2º § 3º da Lei complementar nº 0003, de 21 de dezembro de 1992 e o contido no Ofício nº 011/95-CONSELHO,

RESOLVE:

Nomear JORGE ARAÚJO DE SOUSA LIMA, para compor, o Conselho Estadual de Política Agrária, Fundiária,

Agrícola e Extrativista Vegetal, como representante da Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de Conselheiro, em substituição a FRANCISCO MAURÍCIO DE SENA JUNIOR.

Macapá, 12 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Militar

Portaria nº 031/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995:

RESOLVE:

Designar o SGT PM ARCIONE FRANÇA TRINDADE, pertencente a Polícia Militar, do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Cútiás do Araguari, no período de 11 a 13 Abr 95, a serviço da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 17 de Abril de 1995

CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 032/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o CAP PM SÉRGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO, código CDS-1, pertencente a PM AP, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Mazagão, no dia 14 de Abr do corrente, a serviço da Casa Militar do GEA, em acompanhar o Exmº. Sr. Governador do referido Município.

Macapá-AP, 18 de Abril de 1995

CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 033/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o CAP PM JOSEVALDO FÉ DO NASCIMENTO, código CDS-3, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá no período de 20 a 22 Abr 95, acompanhando o Exmº. Sr. Governador do Estado, em visita aquele Município.

Macapá-AP, 19 de Abril de 1995

CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 034/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são atribuídas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o CAP PM JOSEVALDO FÉ DO NASCIMENTO, código CDS-3, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, o qual se deslocou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 13 Abr 95, a acompanhando o Exmº. Sr. Governador em visita ao referido Município.

Macapá-AP, 19 de Abril de 1995

CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 035/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Designar o SD PM ISAIAS NEGREIROS DOS SANTOS, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá, no período de 20 a 22 Abr 95, a serviço da Casa Militar.

Macapá-AP, 19 de Abril de 1995

CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 036/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

ções que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Designar o **SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, código CDI-1, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília no período de 24 a 28.04.95, para tratar de assuntos referentes a Polícia Militar e da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 20 de abril de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

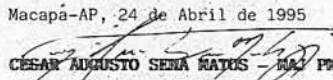
Portaria nº 037/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 20 a 23 Abr 95, a serviço da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 24 de Abril de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 038/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **CB PM PAULO COSTA SILVA**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 03 a 08 de Maio de 1995, a serviço da ONG'S.

Macapá-AP, 25 de Abril de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

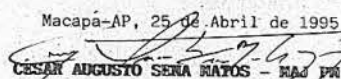
Portaria nº 039/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **SD PM LUIZ REINALDO DE OLIVEIRA**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Calçoene, no período de 26 a 30 Abr 95, a serviço da Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 25 de Abril de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 040/95 - CAMI

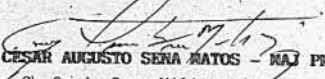
O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribui-

ções que são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **CB PM JORGE AUGUSTO SENAMATOS**, código CDS-1, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Ferreira Gomes, no dia 13 Abr 95, acompanhando o Exmº. Sr. Governador em visita ao referido Município.

Macapá-AP, 26 de Abril de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

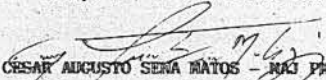
Portaria nº 041/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **CB PM PAULO COSTA SILVA**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Itauba, no dia 01 de maio de 1995, a serviço da Vice-Governadoria.

Macapá-AP, 02 de maio de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 042/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995.

R E S O L V E:

Designar o **SD PM AUGUSTO DA SILVA CAMPOS**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de Carmo do Macacoari, no dia 06 de maio de 95, a serviço da Assessoria Especial do Governador.

Macapá-AP, 05 de maio de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

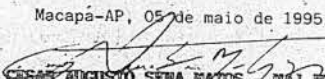
Portaria nº 043/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **SD PM FRANCISCO DE CARVALHO BARROS**, código CDI-1, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Cutias do Araguari, no dia 01 de maio 95, a serviço desta Vice-Governadoria

Macapá-AP, 05 de maio de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM

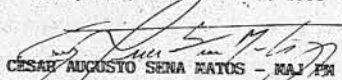
Portaria nº 044/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **SD PM PEDRO COSTA SILVA**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Serra do Navio nos dias 03 e 04 de maio 95, a serviço da Defensoria Geral do Estado.

Macapá-AP, 05 de maio de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Portaria nº 045/95 - CAMI

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0007, de 02 de janeiro de 1995,

R E S O L V E:

Designar o **2º SGT PM MATIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Código CDI-1, pertencente a Polícia Militar do Amapá, lotado nesta Casa Militar, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a Cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 31 de maio de 1995, para tratar de assuntos referentes a Polícia Militar e Casa Militar do GEA.

Macapá-AP, 17 de maio de 1995


CESAR AUGUSTO SENA MATOS - MAJ PM
Chefe da Casa Militar do GEA

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 075/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994 e,

CONSIDERANDO a necessidade do Procurador-Geral do Estado em manusear os despachos de sua exclusiva competência nos encaminhamentos processual.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o horário de atendimento do Procurador-Geral ao público, de 13:00 às 14:00 horas.

ART. 2º - De-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Macapá (AP) 07 de junho de 1995.

RUBEN BEMERGUY
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 076/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, incisos I e IX, da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Autorizar **JOÃO BATISTA SILVA PLACIDO**, Procurador de Estado Corregedor, código: PEC, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições até a cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 18 de junho do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de

interesse da Administração Estadual e no período de 19 a 20 de junho do corrente ano, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Procuradores-Gerais de Estado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 1.995.

RUBEN BEMÉRGUY
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Secretarias de Estado

Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/95-SEPLAN

INSTRUMENTO/ PARTES : O Estado do Amapá como Conveniente, a Xerox do Brasil Ltda. como Contratada e como Interviente a Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

FUNDAMENTO LEGAL : Constituição Federal artigos 25 § 1º, Caput do art. 37, Inciso XXI, Constituição Estadual artigos 12 § 4º, 116 e 119 Inciso I e XXVII e na Lei Federal nº 8.666/93.

LICITAÇÃO : Tomada de Preço nº 13/95 homologado em 12.04.95.

OBJETIVO : Locação de 01 (uma) máquina modelo 5028 e 01 (uma) modelo 5050.

VALOR : R\$ 51.592,56 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

NOTA DE EMPENHO : 95NE00069, emitida em 23.05.95.

VIGÊNCIA : 30.05.96.

DATA DE ASSINATURA: 30.05.95.

SIGNATÁRIOS : JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado, JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA, representante da XEROX DO BRASIL LTDA e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá, 12 de junho de 1995.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/95-SEPLAN

INSTRUMENTO/ PARTES : O Estado do Amapá com a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí com a Intervenção da SEPLAN.

OBJETIVO : Atender as necessidades emergenciais do município, em decorrência das enchentes provocadas pelo Rio Jarí.

VALOR : R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

NOTA DE EMPENHO : 95NE00031 emitida em 06.06.95.

VIGÊNCIA : 30.08.95.

DATA DE ASSINATURA : 06 de junho de 1995.

SIGNATÁRIOS : JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, ANTONIO DE JESUS SANTOS CRUZ, Prefeito do Município de Laranjal do Jarí e MARY HELENA ALLEGRETTI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

GRETTI, Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Macapá-AP, 08 de junho de 1995.

Autarquias Estaduais

IEPA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE Nº 003/95-CPL/IEPA

O Instituto de Estudos e Pesquisas do Estado do Amapá-IEPA, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL/IEPA), avisa a quem se interessar, a participar de Licitação para Aquisição de Bens de Informática do IEPA, a nível de Carta Convite.

A licitação realizar-se-á às 10:00 (dez) horas, do dia 20/06/95, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Av: Feliciano Coelho nº 1509 - Trem, nesta Cidade de Macapá-AP procederá a abertura da licitação a nível de CARTA CONVITE nº 003/95-CPL/IEPA.

Para Maiores esclarecimento aos licitantes, o Edital completo e de mais informações necessárias, estão disponíveis e poderão ser obtidas no endereço de Comissão Permanente de Licitação de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas, em horário normal de expediente, das 07.00 às 13:30 horas.

Informações através dos telefones (096) 222-5365 e 223-3935, Ramal 32 e 35.

Macapá-AP, 12 de Junho de 1995.

JOSÉ ALTAIR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/IEPA

Sociedades de Econ. Mista

CODAP

Processo nº 012/95-CPL/CODAP
Interessado : BINDA & MENDONÇA LTDA
Assunto : Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Valor : R\$ 9.331,97

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da necessidade de uma recuperação adequada para refabricação de Ólimal MOTOR SCANIA DS11 do TRATOR DE ESTEIRA DIA CATERPILLAR que encontra-se sucateado na CODAP, e considerando ser a empresa BINDA & MENDONÇA, a única oficina de refabricação de Macapá que atende as exigências de manutenção com maquinários específicos como: refabricação de superfície plana; mandriladora de mandrilrefabricação de girabrocas; brocadeira automática, etc, assim como mecânicos treinados e qualificados especificamente para a área.

Considerando ainda as constantes viagens para o interior do Estado das máquinas da CODAP, em função de sua atividade, o que requer uma garantia do serviço além dos limites do município de Macapá e a empresa BINDA & MENDONÇA, fornece essa garantia, inclusive para todo o Território Nacional, por um período de 06 (seis) meses.

Diante do exposto, justificamos a escolha do serviço com a empresa supra citada, através de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, por tratar-se de inviabilidade de competição no fornecimento de serviços de refabricação de motores, executados na oficina especializada, com acompanhamento técnico e ferramental, dentro das condições básicas de manutenção.

Macapá-AP, 09 de junho de 1995.

ELIANA LEITAO DE PINHO
Presidente da CPL

A Assessoria Jurídica Solicito Parecer.

Nada a opor. Pela aprovação S.M.J.

Evaldy Motta de Oliveira
Assessor Jurídico da CODAP

Ratifico a decisão supra, referente a Inexigibilidade de Licitação do Processo nº 012/95-BINDA & MENDONÇA LTDA, nos termos dos art. 25, I e 26 da Lei 8.666/93. Publique-se.

Macapá-AP, 08 de junho de 1995.
JOSE MARIA DOS SANTOS ROSELHO
Diretor Presidente

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/95-CPL/CODAP

OBJETO: Seleção de melhor proposta para a Concessão de Uso de uma Fábrica de Pasteurização de leite no município de Macapá, de propriedade desta companhia.

ABERTURA: 14.07.95

HORA : 09:00 horas

LOCAL : Sala da CPL/CODAP, situada na sede da empresa, à Rodovia BR 156, Km 0, São Lázaro.

EDITAL : Informações e Edital poderão ser obtidos no endereço acima, no horário das 07:30 às 13:30, no período de 16.06.95 à 11.07.95.

Macapá-AP, 12 de junho de 1995.

ELIANA LEITAO DE PINHO
Presidente da CPL

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JUNHO DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretária : Marcos Antônio Dourado de Aragão
Ação Ordinária : 95.0000061-0
Autor : MANOEL BENTO CAMPOS MACIEL
Advogado : Carlos Eduardo Mello Silva
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado : José Alberto B. Santos
"Vistos, etc. Releio-se o ofício de fl. 76, requisitando reposta em cinco dias. 2 - Cuida-se de ação ordinária em que o Autor postula, além dos juros e correção monetária que tem como devidos, indenização no montante que estabeleceu pela perda de visão. Consoante relato oferecido pelo suplicante, o fato precedentemente nominado se deu em face da ausência de tratamento cirúrgico adequado. 3 - Na época dos fatos, consoante esclareceu o Réu em sua contradição (fl. 89), cabia ao INAMPS, órgão integrante do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SIMPAS, o fornecimento de assistência médica, em face do art. 6º da Lei nº 6.439, de 01.07.77. Em face de encontrar-se o INAMPS em fase de liquidação desenvolvida sob a responsabilidade da

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138
FAX: (096) 212-2104 - TELEX: 96-2361 - CEP: 68.900-100-Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

União Federal, ressaltando a existência do litisconsórcio passivo necessário, eis que os pedidos formulados pelo Autor dirigem-se a uma e outra Pessoa Jurídica. 4- *Ex positis*, com esteio no art. 47, § único do CPC, DETERMINO a promoção do Autor a CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL, sob pena de EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000074-1
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada : Vera Lúcia L. dos Santos
Executados : RADIO AMAZÔNIA LTDA e ERLDO DA SILVA TRINDADE
Advogado : Juliano de Braga Telles
"J. Torno sem efeito a penhora de fl. 25 e consequente avaliação, por isso que recaiu em bem cuja propriedade não detém os Executados. 1. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 93.0000553-7
Exequente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante
Executado : JOSÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
"Junte-se as fls. 02, 10 e 12 da Carta Precatória devolvida. Arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000337-6
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio S. Thê Cardoso
Executado : NUNES & SOUZA LTDA
Advogado : José Chagas Alves
"Execução suspensa face a interposição de Embargos. Intimem-se. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000099-7
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Eloiza Marques Bartholomeu e outros
Executados : FRANCELINO SILVA DE CARVALHO e ROSALINA MAGALHÃES DE CARVALHO
"J. Suspensa-se a Execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Intimem-se. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa : 95.0000054-7
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Samir Nacim Francisco e outros
Executados : RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão retro. Intime-se. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Emb. à Exec. : 95.0000482-8
Embargante : NUNES & SOUZA LTDA
Advogado : José Chagas Alves
Embargada : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio S. Thê Cardoso
"Vistos, etc. Admito os embargos opostos, os quais têm efeito suspensivo (CPC art. 739, § 1º). 2- Intime-se a Embargada para oferecer impugnação. 1. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Exec. Fiscal : 93.0000564-2
Exequente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante
Executado : JOSÉ PULQUÉRIO SANTOS DE ARAÚJO

Exec. Fiscal : 93.0000548-0
Exequente : INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS REC. NAT. RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado : José Arimathéa V. Cavalcante
Executado : COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO NONATO LTDA
"Arquivem-se os autos com baixa na Distribuição e demais anotações de lei. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Fiscal : 95.0000180-2 - 95.0000181-0
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Advogado : Dênio S. Thê Cardoso
Executado : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S.A. - TELEAMPA
Advogado : José Bonifácio Lima da Mata
"J. Defiro vistas em Cartório. Intime-se. Mep. 09.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÃO

Ag. Instrumento : 95.0000309-0
Agravante : UNIÃO FEDERAL
Advogada : Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravado : JOSUÉ BATISTA GOMES
"Vistos, etc. 5- *Ex positis*, com esteio no art. 527, caput do Código de Processo Civil, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA e determino a remessa do Agravo ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (CPC art. 527, § 4º). Publique-se. Intimem-se. Macapá, 09 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS

Emb. à Exec. : 95.0000344-9
Embargante : RADIO AMAZÔNIA LTDA
Advogado : Juliano de Braga Telles
Embargado : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada : Vera Lúcia L. dos Santos
"Vistos, etc. 5- Por todo o exposto, com esteio nos arts. 739 e 737 do Código de Processo Civil, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS. Honorários advocatícios incabíveis em face da inexistência de litígio. Custas pelo Embargante, já satisfeitas. Transitada em julgado, proceda-se ao traslado aos autos principais de cópia autêntica deste julgado. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 09 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Emb. à Exec. : 95.0000448-8
Embargante : RADIOBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.

Advogado : Arnaldo José Etrusco Pereira
Embargado : ESTADO DO AMAPÁ
Advogada : Hironi Sanada
"Vistos, etc. 5- Por todo o exposto, com esteio nos arts. 739, II e 741 do Código de Processo Civil, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS OPOSTOS. Honorários advocatícios incabíveis em face da inexistência de litígio. Custas pela Embargante. Transitada em julgado, proceda-se ao traslado aos autos principais de cópia autêntica deste julgado. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 09 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Ação Ordinária : 95.0000345-7
Autora : LOJAS BRASILEIRAS S.A.
Advogados : Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros
Ré : SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB

"Vistos, etc. 5- Por todo o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (CPC art. 267, I). Custas pela Autora, já satisfeitas. Honorários advocatícios incabíveis, eis que não restou caracterizada a sucumbência. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 09 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Ação Ordinária : 95.0000234-5
Autores : ANA CLÁUDIA CARDOSO DE OLIVEIRA e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000239-6
Autores : MARIA GORETE TAVARES DOS SANTOS e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000241-8
Autores : ALUIZIO ARAGÃO DE SOUZA e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000242-6
Autores : COARACY DALMÁCIO DE ALMEIDA e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000243-4
Autores : MANOEL MOREIRA DE SOUZA e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000245-0
Autores : MÁRIO CRUZ DE ALMEIDA e OUTROS (+8)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000246-9
Autores : MARIA TEREZA HAGE e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

Ação Ordinária : 95.0000247-7
Autores : JOSÉ MARIA DOS SANTOS e OUTROS (+9)
Advogados : Benedito de Nazaré da Silva Pereira e Andréa Conceição Pinto Coutinho
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados : Luiz Carlos Lugues e outros

"Vistos, etc. 14- Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para o fim de condenar a Ré a reajustar o saldo das contas vinculadas de FGTS dos Autores em 44,80% (quarenta e quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) no mês de abril de 1990, acrescidos das ulteriores repercussões até a data do encerramento de cada conta. Condeno a Ré a pagar aos Autores honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, assim entendido os montantes a final depositados nas contas vinculadas por força do reajuste ora determinado (CPC art. 20, § 3º). A Ré restituirá aos Autores metade das custas desembolsadas. P.R.I. Macapá, 08 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 23 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisão e sentenças.

Macapá, 12 de junho de 1995.

MARCOS ARAÚJO D. DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 0226/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 278/95.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Servidor PETRUS SOARES AZEVEDO, do Cargo de Técnico Judiciário, Código TRE-AJ-021, do Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 100, de 08 de janeiro de 1993, publicada no D.O.E. de 14 de janeiro de 1993; a partir de 31 de maio de 1995.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 8 de junho de 1995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 0227/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Presidente desta Egrégia Corte a se deslocar da sede de suas atribuições (Macapá-AP), até a cidade de LUZIÂNIA-GO, no período de 14 a 17.06.95, com a finalidade de participar, à convite do TRE/GO, da Consulta Plebiscitária, na qual será experimentada a nova Tecnologia de votação eletrônica.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 8 de junho de 1995.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Vice-Presidente e Corregedor

PORTARIA Nº 0228/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os doutores ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA Juiz Eleitoral da 2ª Zona, DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO Juiz Eleitoral da 6ª Zona, e FERNANDO ANTONIO FERREIRA LIMA Diretor Geral deste Tribunal, a se deslocarem até a cidade de LUZIÂNIA-GO, no período de 14 a 17.06.95, com a finalidade de participarem, à convite do TRE/GO, da Consulta Plebiscitária, na qual será experimentada a nova tecnologia de votação eletrônica.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 8 de junho de 1995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 0229/95

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores MARIA DE HAZARÉ RODRIGUES RIBEIRO, Coordenadora de Informática, ONEIDE DA CRUZ PINHEIRO, Chefe da Seção de Produção e Apoio e CARLOS FERNANDO DA SILVA RAMOS, Assistente de Chefia, a se deslocarem da sede de suas atribuições (Macapá-AP) até a cidade de LUZIÂNIA-GO, no período de 09 a 17.06.95, com a finalidade de participarem, à convite do TRE/SC, das fases preliminares e da execução das consultas plebiscitárias informatizadas.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 8 de junho de 1995.

(a) Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0374/95-GAB

O Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. nº 01440/95-DG,

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares à servidora **MARIA TEREZA ALMEIDA SALVADOR**, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada no Gabinete do Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**, a serem usufruídas no período de 01 a 30 de agosto do corrente ano, relativas ao exercício de 93/94.

II - CONVERTER 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0066, de 03/05/93, a ser cumprido no período de 21 a 30 de agosto de 1995.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 1995.

Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0375/95-GAB

O Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do servidor **LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BENTES**, motorista do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado no Setor de Transportes, até a Comarca de Amapá, nos dias 05 e 06 de abril do corrente ano, para transportar o Engenheiro **CLÁUDIO OCÉLIO REIS VOGADO**.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 1995.

Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0378/95-GAB

O Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença por motivo de doença em pessoa da família, usufruída nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, pela servidora **MÁRCIA REGINA VALE MEIRA**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada no Departamento Judiciário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 1995.

Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 0379/95-GAB

O Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença por motivo de doença em pessoa da família, usufruída no dia 26 de maio do corrente ano, pela servidora **DORIS SOARES CARDOSO DE**

BRITO, Taquígrafa, lotada no Departamento Judiciário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 09 de junho de 1995.

Desembargador **DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS**
Presidente em exercício

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMUNICADO

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Presidente das Comissões dos Concursos Públicos objeto do Edital nº 001/95-GAB., comunica aos candidatos classificados na prova escrita nos Concursos Públicos para preenchimento dos cargos de **TÉCNICO JUDICIÁRIO** e de **AUXILIAR JUDICIÁRIO** no Quadro de Serventuários das Comarcas de Macapá e Santana, que a prova prática de datilografia, para ambos os cargos será realizada no dia 25 de junho de 1995, no Fórum Desembargador **LEAL DE MIRA**, situado na Av. FAB, s/nº bairro Central, nos horários de 09:00 às 10:30 e de 11:00 às 13:10 horas, conforme discriminação abaixo:

PARA O CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

TURMA : 01

HORA : 09:00 às 09:10

INSC	NOME	NOTA
0003	FILOMENA OLIVEIRA MENDES	62,00
0007	WILSON SAMPAIO BATISTA	54,00
0015	MANOEL ARIVALDO BORGES ARAUJO	54,00
0023	PAULO GOMES DE ANDRADE	54,00
0027	VALDECI SILVA ASSUNCAO	64,00
0040	MARIA AMELIA CARDOSO VIDAL	54,00
0041	EDUARDO SANTOS DA COSTA	56,00
0051	GILVAN FERREIRA DIAS	54,00
0062	RUANNY DE SOUZA BARROS	52,00
0063	CLIVIA FERREIRA VALENTE	64,00
0075	JOSE RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES	56,00
0088	SARYLENE DE ALMEIDA NOBRE	54,00
0092	ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES	52,00
0100	SILVIA DE SOUZA CANELA	62,00
0105	IGOR LIMA FERREIRA	54,00
0111	PAULO DE LIMA RODRIGUES	54,00
0113	IACY FURTADO GONCALVES	52,00
0120	JULIA BRASIL CORDEIRO SERRAO	50,00
0128	GISELE BENJAMIM GOMES	50,00
0136	AUDRIM SOBRINHO RUY-SECCO	50,00
0139	PAULA REGINA DE OLIVEIRA RIBEIRO	52,00
0148	ROSANIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS	72,00
0159	REGINA DA SILVA MACEDO	60,00
0178	SIMONE CRISTINA SILVA DE SOUZA	50,00
0193	NEY JOSE BRAGA DA SILVA	50,00
0195	MARCIO CLEBER MIRANDA DA SILVA	50,00
0202	DAURIEDSON BENTES DA SILVA	52,00
0203	MARCIA REJANE BARBOSA LEO	56,00
0220	HELIZA RODRIGUES ALVES	50,00
0228	JOSEFA MARIA TABORDA NASCIMENTO SILVA	54,00

TURMA : 02

HORA : 09:20 às 09:30

INSC	NOME	NOTA
0242	JANDER VILHENA NASCIMENTO	72,00
0246	VICENTE DA SILVA CRUZ	54,00
0258	RUI GONCALVES LIMA	58,00
0259	ASSUNCAO DE MARIA ROCHA LIMA	56,00
0292	SAULO CARNEIRO RIBEIRO	60,00
0307	JOSENILDO SANTOS CARDOSO	64,00
0318	NELBA DE SOUZA SIQUEIRA	58,00
0344	HENRY ALISON NASCIMENTO DOS SANTOS	50,00
0347	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA	52,00
0355	ANGELUS OLIVEIRA VIEIRA	50,00
0356	EDIMILSON DE ABREU MONTEIRO	56,00
0372	GILLENNE DA SILVA SANSES	52,00
0379	CARLOS ALFRANE SANTOS DA SILVA	50,00
0380	SALETH DE NAZARE PEREIRA FERNANDES	54,00
0381	MARIA TEREZA ALMEIDA SALVADOR	50,00
0393	ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	58,00
0394	STEVES RANGEL GALEAO	50,00
0410	JOZILENE BARBOSA DE MIRA	50,00
0426	LAZARO DA COSTA SANTOS	52,00
0428	JOAO MENDES CAMPOS FERREIRA	50,00
0432	WALDEZ PACHECO DA COSTA	62,00
0440	CLAUDIA MIRA ARAUJO	50,00
0441	JOSE ADMILSON GOMES PEREIRA	56,00
0445	JOSE ROBERTO DA COSTA BARBOSA	58,00
0447	JOSE ITAMARACI MENDES DA ROCHA	50,00
0458	WALMIR GOMES PEREIRA	54,00
0462	SERGIO GROTT	52,00
0464	NILZA MARIA TAVARES NUNES	58,00
0488	GEANE FERREIRA CAMARAO	58,00
0506	WANDA MARIA DE SOUZA SOARES	50,00

TURMA : 03

HORA : 09:40 às 09:50

INSC	NOME	NOTA
0524	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	50,00
0525	MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO	66,00
0537	GLYDSON NEY FERREIRA MARTEL	54,00
0543	MARIA DE LOURDES DE LIMA	54,00
0544	ILO COSTA DE SOUZA	62,00

0549	NAZARE DOS SANTOS FURTADO	52,00
0555	DILCINDO DE OLIVEIRA DA SILVA	54,00
0557	WELTON JOSE DA SILVA FAVACHO	54,00
0572	REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA	62,00
0586	ALINE CONCEICAO CARDOSO DE ALMEIDA	54,00
0589	JOSE BONIFACIO LIMA DA MATA	50,00
0594	ADOLFO DAS NEVES TEIXEIRA BITTENCOURT	54,00
0595	GEOVAN DA SILVA FERREIRA	50,00
0600	MARCIO PANTOJA PACHECO	58,00
0608	JOAO MOREIRA LOBO	54,00
0611	SONIA MARIA SANTOS DE SOUSA	52,00
0612	CLAUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA	64,00
0615	JOSE ANTONIO FLEXA PEREIRA	76,00
0625	THEREZA IRENE ALVES DE SOUZA	60,00
0630	ALVANEIA DO ROSARIO SANTOS	56,00
0635	DACICLEIDE SOUSA CUNHA	52,00
0652	MARIA DO SOCORRO PELAES BRAGA	56,00
0676	EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA	56,00
0680	ADROALDO PACHECO FERREIRA JUNIOR	50,00
0681	NANCI GROTT DE CARVALHO	68,00
0683	ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS	50,00
0685	JOSE RENATO RODRIGUES DE CARVALHO	50,00
0703	IVANILDO DUARTE DE JESUS	58,00
0706	ELIAS DA COSTA FARIAS	66,00
0710	SOLANGE MARIA VIEIRA DANTAS	52,00

TURMA : 04

HORA : 10:00 às 10:10

INSC	NOME	NOTA
0735	JOSE AUGUSTO LOBATO GOMES	58,00
0740	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	52,00
0760	JOSE MARIA DOS SANTOS ALBERTO	58,00
0776	ANA CLAUDIA MELO BRAZAO BORGES	54,00
0778	RAIMUNDO EDISON DE ALMEIDA CHAVES	64,00
0806	PEDRO PAULO MATOS RIBEIRO	58,00
0807	CAMECRAN JOSE DA SILVA	52,00
0815	ALICE MARIA CARVALHO VIEIRA	50,00
0825	JOSE RIBAMAR PAIVA FURTADO	54,00
0829	MARCELO JERFFESON BARBOSA OLIVEIRA	68,00
0833	MARCOS ROGERIO TAVARES DA COSTA	62,00
0837	EDNA MARIA DE ALMEIDA COLARES	50,00
0843	JORGE DOS SANTOS PEREIRA	50,00
0846	MARIA CELES MONTEIRO FERREIRA OLIVEIRA	56,00
0856	ANTONIO CARLOS BRANDAO GOMES	56,00
0862	ONIVAN BARBOSA PANTOJA	50,00
0897	CLACY MARIA SANTANA DE SOUZA	58,00
0903	PAULO HENRIQUE DE JESUS	60,00
0922	NEILDE NAZARE FERNANDES DA SILVA	52,00
0937	KENNYA ABRAAO MONASSA DE ALMEIDA	56,00
0948	DANNILO STELIO DE SOUSA DIAS	62,00
0958	ARIONILDO BARBOSA CORREA	52,00
0960	VINICIUS MACHADO SAMPAIO	50,00
0978	MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA	52,00
0996	DIONISIO BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR	84,00
1007	DANTE JOSE FACCHINETTI FERREIRA	70,00
1019	JOSIVALDO UCHOA DA SILVA	58,00
1073	BENICIO SILVA DO NASCIMENTO	50,00
1109	ELIZOMAR SOUZA SILVA	50,00
1121	PAULO SERGIO ABREU MENDES	56,00

TURMA : 05

HORA : 10:20 às 10:30

INSC	NOME	NOTA
1132	ROMULO AUGUSTO GOMES DA SILVA	50,00
1147	RONALDO FERREIRA DUARTE	52,00
1159	ROBERTO DOUGLAS SANTOS MARTINEZ	50,00
1184	ESMERINDO PEREIRA DA SILVA	52,00
1187	RODRIGO DA SILVA UTZIG	50,00
1195	GLORIA HELENA PENAFORT DOS SANTOS	52,00
1197	MARCELIA DE PAULA VIANA	50,00
1198	DORIS SOARES CARDOSO DE BRITO	66,00
1205	JOSE CARVALHO DOS ANJOS	50,00
1210	ANTONIO WALDINEI VIANA LEITE	52,00
1231	CARLOS NAZARE OLIVEIRA SANTOS	56,00
1239	ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA	60,00
1251	JORGE DE ALMEIDA PINHEIRO	52,00
1279	JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA	56,00
1281	LUISCEMIR LEAO DUARTE	62,00
1322	HERMON SANTOS DA SILVA	50,00
1373	MARUCIA DA COSTA SILVA	56,00
1374	LADILSON COSTA MOITA	56,00
1416	MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE PICANCO	62,00
1437	MARISTELA WEILL PESSOA	50,00
1454	TEOBALDO DIAS MONTEIRO	50,00
1455	ANGELO AMARO DOS SANTOS FURTADO	54,00
1497	JOSE OSCAR NEVES DA FONSECA	64,00
1503	RAIMUNDA RIBEIRO RODRIGUES QUARESMA	54,00
1595	SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	50,00
1616	AD VALDO COSTA PESSOA	56,00
1618	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA	50,00
1629	JOSE STELIO DA COSTA SAMPAIO	54,00

PARA O CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO

TURMA : 01

HORA : 11:00 às 11:10

INSC	NOME	NOTA
0008	MANOEL ARIVALDO BORGES ARAUJO	62,00
0010	MARINEI VALENTE AUZIER	50,00
0014	MARIA DAS GRACAS FARIAS AZEVEDO	54,00
0031	ARMINDO BRASIL DA SILVA	52,00
0038	MAX HERBERT PELAES DE AVIS	66,00
0047	MARIA DA LUZ CORREA DE FREITAS	50,00
0052	MARILDA AUZIER	50,00
0064	RUANNY DE SOUZA BARROS	58,00
0065	CLIVIA FERREIRA VALENTE	66,00
0069	SILVIA DE SOUZA CANELA	64,00
0070	VALDIR RODRIGUES MONTEIRO	58,00
0074	SERGIO GUILHERME CARDOSO GUEDES	54,00
0076	JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA	58,00
0079	MARCIO CLEBER MIRANDA DA SILVA	68,00
0080	ALMIR BRITO CALLINS	56,00
0095	ANA MARIA SILVA DE SOUZA	54,00
0104	SILVANA TEREZA JUCA RODRIGUES	64,00
0142	LIGIA PIMENTEL MELLO	50,00
0145	IZABEL SILVA BARBOSA	54,00
0150	PATRICIA FERREIRA QUARESMA	50,00
0154	JOSE ADELSON DOS SANTOS PANTOJA	50,00
0159	JOSE RONALDO DOS SANTOS RODRIGUES	60,00
0160	LIANETTE ALENCAR TRINDADE RODRIGUES	52,00

0161	VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO	50,00
0162	NECY NEVES MONTEIRO	54,00
0168	SARYLENE DE ALMEIDA NOBRE	70,00
0174	RUY PUREZA DA FONSECA	60,00
0175	ROBERVAN DE SOUZA E SILVA	52,00
0176	MARIA ROSANE MALFAIA DA GRACA	54,00
0178	LIVALDO ANTONIO MACHADO DE SOUZA	58,00

TURMA : 02

HORA : 11:20 às 11:30

INSC	NOME	NOTA
0182	JOSE ROSIVALDO FARIAS PINTO	50,00
0183	IONETE ANDRADE DE OLIVEIRA	56,00
0212	ARLINALDO FERREIRA PIRES	52,00
0214	SUZANE MARIA DA SILVA ALENCAR	56,00
0223	MARIA SOCORRO GONCALVES DE SOUSA	52,00
0225	ROSANIA PINHEIRO AZEVEDO DOS SANTOS	62,00
0226	ILANA PATRICIA DA COSTA OLIVEIRA	52,00
0227	ELIAS DOS SANTOS ALMEIDA	56,00
0229	JOSE TARCIZO ALBERTO DO ESPIRITO SANTO	58,00
0236	MONICA FERREIRA DO AMARAL	66,00
0249	JOENILDA LOBATO MACHADO DA SILVA	54,00
0251	GERSON MARTINS RODRIGUES	50,00
0255	MARISA TEREZINHA SALVADOR OLIVEIRA	56,00
0257	CARLOS HUMBERTO LIMA DA MATA	58,00
0278	ANA DENISE RAIOL PIANCO	50,00
0309	MARIA DA CONCEICAO DE ALMEIDA AMANAJAS	52,00
0340	DENIZ CHAVES ALMEIDA	54,00
0342	WALKIRIA MONTEIRO PEREIRA	60,00
0345	IRANILDO DA SILVA COUTINHO	62,00
0375	ANDERSON OLIVEIRA VIEIRA	64,00
0390	ILO COSTA DE SOUZA	62,00
0397	ECIO TAVARES DA COSTA	62,00
0413	WALMIR GOMES PEREIRA	62,00
0433	MARIA DIVA MEDEIROS DO NASCIMENTO DA SILVA	52,00
0446	ROSIMARY ARAUJO DE OLIVEIRA	56,00
0474	ERINALDO DE SOUZA BRAGA	50,00
0487	MARIO GLEISSE DAS CHAGAS MARTINS	60,00
0494	MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO	70,00
0498	FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA	64,00
0501	VALDECI SILVA ASSUNCAO	76,00

TURMA : 03

HORA : 11:40 às 11:50

INSC	NOME	NOTA
0509	ROSANA SUELI PENAFORT SANTOS OLIVEIRA	50,00
0521	MARCOS ROGERIO TAVARES DA COSTA	66,00
0527	HELOISA RODRIGUES ALVES	58,00
0537	RAIMUNDO ANTONIO MACHADO NETO	52,00
0539	SILVIA HELENA FERREIRA DA SILVA	52,00
0546	TARCISO VILHENA DE SOUSA	64,00
0550	RONALDO HENRIQUE RIBEIRO JUNIOR	60,00
0557	ENEIDA MARIA GALEAO QUINTAS	54,00
0565	MARIA RAIMUNDA DA COSTA CASTRO	54,00
0571	GILCELENE LEITE ANDRADE	54,00
0575	MARA ELIZANGELA DIAS DO CARMO	60,00
0580	JORGE NUNES VIEIRA	62,00
0588	OTNIEL JUSTINO GARCIA MEDEIROS	54,00
0609	JOSE MARIANO BRUNO DOS SANTOS	62,00
0610	JOSE ROBERTO DA COSTA BARBOSA	72,00
0614	MARIA DE LOURDES DE LIMA	66,00
0619	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA CRUZ	58,00
0625	AGNALDO BALIEIRO DA GAMA	62,00
0627	GILLENNE DA SILVA SANSES	56,00
0629	RAMIRO RAMOS QUADROS DA ROCHA	64,00
0630	MARCIO ANDRE DA COSTA CHAVES	50,00
0655	ROSIDETE DE VASCONCELOS SILVA	62,00
0658	DALVA MARIA NERY BORGES	60,00
0660	SALOME ALMEIDA SALVADOR	68,00
0672	SONIA MARIA SANTOS DE SOUSA	62,00
0674	LENILSON DOS SANTOS GOMES	50,00
0680	JOSE ANTONIO FLEXA PEREIRA	82,00
0687	MARCUS WEBSTER RODRIGUES DE ARAUJO	62,00
0688	CLAUDIO ROBERTO FLEXA PEREIRA	78,00
0694	ROGERIO MONTELES DA COSTA	62,00

TURMA : 04

HORA : 12:00 às 12:10

INSC	NOME	NOTA
0705	JULIANA ANDRADE MARQUES	66,00
0714	VASTI BATISTA DOS SANTOS	50,00
0729	EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA	56,00
0738	MARCIO PANTOJA PACHECO	66,00
0744	ODICLEIA MIRANDA FLEXA	56,00
0750	REGIA CLAUDIA SILVA DE MOURA	68,00
0757	RENILDA RODRIGUES DO REGO	50,00
0766	JOSE ADILSON DOS SANTOS PANTOJA	58,00
0789	EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA	66,00
0792	RAINEDSON FREIRE DO NASCIMENTO	50,00
0793	PAULO SANDRO ALBUQUERQUE SANTAREM	50,00
0807	MARCELO FERREIRA LEAL	58,00
0818	FRANCISCO SANA E ANTUNES MOREIRA	68,00
0841	ANDREIA CRISTIANE PEREIRA DE LIMA	50,00
0857	MARCIRIA HELENA BISPO CORREA	52,00
0862	RAIMUNDO NONATO SANCHES DE SOUZA	64,00
0867	CRISTINA SOUZA BITENCOURT	58,00
0875	JOSE AUGUSTO LOBATO GOMES	54,00
0877	ZELIA DO SOCORRO PINTO TRINDADE	58,00
0891	MARICLEUMA SANTOS DA SILVA	66,00
0923	IVANILDO SILVA DA COSTA	58,00
0928	ANA CLAUDIA MELO BRAZAO BORGES	52,00
0930	DIANA ARAUJO FRANCA	50,00
0944	MARILIA NERY DA COSTA	54,00
0945	EDNA MARIA DE ALMEIDA COLARES	50,00
0946	RAIMUNDO EDISON DE ALMEIDA CHAVES	72,00
0949	TEILA DE NAZARE COSTA CORREA	56,00
0951	ROSEMARY FERNANDES DO NASCIMENTO	50,00
0952	LISMAR SAMPAIO CARDOSO	66,00
0968	ALINE QUADROS GARCES	50,00

TURMA : 05

HORA : 12:20 às 12:30

INSC	NOME	NOTA
0978	OSWALDO FERREIRA DE MELO	50,00
0983	BERNADETH CORREA FARIAS	50,00
0986	WILKA DE ARAUJO MIRA	56,00
0991	RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	62,00
1012	SIMONE MACHADO DA ROCHA	50,00

1037	ELIZETH RODRIGUES DA SILVA	62,00
1049	SANDRA SUELY FREITAS CAVALCANTE	60,00
1064	MARCUS KEYNES SANTOS LIMA	54,00
1065	ANTONIO CARLOS BRANDAO GOMES	58,00
1085	WALBER JOSE COELHO PEREIRA	50,00
1088	SANDERLEY RODRIGUES LOBATO	50,00
1099	JOAO BATISTA MACIEL DE SOUSA	52,00
1104	LUIZ ALBERTO CORDEIRO FRANCO	58,00
1123	WELIGTON COUTO DA CUNHA	50,00
1151	ARIONILDO BARBOSA CORREA	52,00
1152	JANILDA DOS SANTOS GOMES	50,00
1156	VINICIUS MACHADO SAMPAIO	60,00
1158	RAIMUNDA RITA FURTADO DA COSTA	50,00
1164	KATIA REGINA SANTIAGO MACHADO	52,00
1166	ELIZABETE DAS MERCES	50,00
1176	OLACI DA COSTA CARVALHO	50,00
1179	CLAUDIO JOSE MODESTO PINTO	50,00
1192	LOURENCO FERREIRA RODRIGUES FILHO	50,00
1193	MARCO ANTONIO DE MATOS RICARDINO	52,00
1197	LEILA OLIVEIRA MORAES	50,00
1204	JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL	56,00
1211	EDISON ROBERTO FONSECA FRAZAO	54,00
1241	ESTER MACIEL CANTIDIO	52,00
1242	CHARLES RAIMUNDO DIAS LACERDA	52,00
1245	ROGERIO BARBOSA SILVA	50,00

TURMA : 06

HORA : 12:40 às 12:50

INSC	NOME	NOTA
1248	ALDINE MARA ATAIDE DE CASTRO	60,00
1249	LIGIA MARIA MARTINS MACIEL DE ALMEIDA	58,00
1255	JULIO CEZAR AVIS DOS SANTOS	52,00
1273	SIRLEI KELLY PELAES DE AVIS	62,00
1274	FRANCISCO JORGE DE ALMEIDA SALVADOR	50,00
1282	MAURO DE BRITO SOUSA	54,00
1284	ANCELMO DA COSTA MIRANDA	50,00
1291	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SIERRO	54,00
1305	LUCIENE APARECIDA DA COSTA	60,00
1309	MARIA DE LOURDES DA SILVA SIERRO	56,00
1326	ELIZOMAR SOUZA SILVA	60,00
1332	MARIA GORETTI DE OLIVEIRA	58,00
1338	INDALECIO VANDERLEI MENDES DA ROCHA	70,00
1353	JACIMARY MONTEIRO DE MOURA	52,00
1367	JOCILENE ALMEIDA COSTA	54,00
1374	ROSILENE CAMPOS DE SOUZA	56,00
1380	VERANILDA TENORIO CERQUEIRA	66,00
1383	JOSE NEWTON HOLANDA	52,00
1389	MARCELIA DE PAULA VIANA	56,00
1402	MOZART GUSTAVO FREITAS FREIRE	54,00
1408	EDINALVA DOS SANTOS SERRAO	52,00
1411	JOSE CARVALHO DOS ANJOS	56,00
1442	KASSIA DEOMARA COUTINHO LIMA	52,00
1455	SIDNEY NASCIMENTO COSTA	54,00
1516	RONALDO TEIXEIRA RAIOL	56,00
1517	RUBIA CHRISTIANE BALIEIRO DE SOUZA	58,00
1525	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	54,00
1544	DORIS SILVA RAMOS	54,00
1589	JORGE ANTONIO CAJANGO PEREIRA	58,00
1614	JOSE OSCAR NEVES DA FONSECA	66,00

TURMA : 07

HORA : 13:00 às 13:10

INSC	NOME	NOTA
1641	DACICLEIDE SOUSA CUNHA	52,00
1669	JORGE GOES DA ROCHA	74,00
1670	CARLOS ALFRANE SANTOS DA SILVA	58,00
1673	MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	56,00
1700	SILVANA CARNEIRO FORO	52,00
1717	EDSON PEREIRA NOGUEIRA	50,00
1725	MARCELO JERFESON BARBOSA OLIVEIRA	60,00
1726	SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA	54,00
1792	JOAO LAZARO DA CONCEICAO E SILVA	54,00
1795	RINALDO DA SILVA GONCALVES	56,00
1800	LAERCIO DE SOUZA SILVA	54,00
1839	AUDEONY DE JESUS BARROS MONTEIRO	52,00

Macapá-AP, em 12 de junho de 1.995.

Desembargador Gilberto de Paula Pinheiro
Presidente das Comissões

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJAP
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME

MÊS DE MAIO/95

VARA: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
JUIZ DE DIREITO: Mario Euzébio Mazurek
JUIZ AUXILIAR: -
CHEFE DE SECRETARIA: Aryadna Borges da Silva Borges

Total de feitos tomados:	1.535
Total de feitos arquivados:	952
Total de precatórias devolvidas:	162
Total de feitos redistribuídos:	044
Total de feitos entregues sem traslado:	010
Registro Cancelado	-
Total de feitos em andamento:	367
II	
Feitos tomados no mês:	031
III	
Feitos arquivados no mês:	029
Precatórias devolvidas no mês:	06
Feitos redistribuídos no mês:	-
Feitos entregues a parte sem traslado no mês:	-
IV	
Mandados expedidos:	095
Mandados de prisão expedidos:	012
Edital expedidos:	204
Ofícios expedidos:	02
Precatórias expedidas:	02
Alvarás expedidos:	02
Precatórias recebidas:	07
Despachos proferidos:	184
Denúncias recebidas:	017
Denúncias rejeitadas:	-
Franças despachadas:	-
Liberdade provisória despachada:	01
Habeas Corpus impetrados:	02
V	
Audiências realizadas:	025
Interrogatórios realizados:	023
Sentenças proferidas:	-

1) De mérito	
a) Condenatória	011 (18 regus)
b) Absolutória	013 (19 regus)
2) Extinção da punibilidade	05 (10 regus)
3) Outras	03 (04 regus)

Processos conclusos para sentença com prazo excedido	074
VI	
Feitos remetidos ao Contador	09
Feitos remetidos ao Ministério Público	011
Feitos remetidos a Defensoria Pública	019
VII	
Feitos no T. J. AP	013
Feitos na Execução Criminal	066
Arquivo Provisório	038

Macapá-AP, em 09 de junho de 1995.
MARIO EUIZEBIO MAZUREK
Juiz de Direito
Aryadna Borges da Silva Borges
Chefe de Secretaria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJAP
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES.
RESULTADO DO JULGAMENTO

EMPRESA	ITENS	CLASSIFICAÇÃO
PRODAM LTDA	01 e 02	1ª classificada
AMAUTO LTDA	03 e 04	1ª classificada
C. L. BATISTA-ME	05	1ª classificada
SIMPLEX LTDA	06 e 07	1ª classificada

Macapá-AP, 08 de junho de 1995

LUIZ AFONSO L. OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJAP
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA COBRIR 10 POSTOS NO TJAP.
RESULTADO DO JULGAMENTO

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	P. MENSAL
ALVO LTDA	1ª classificada	- R\$ 17.130,00
BERTILLON LTDA	2ª classificada	- R\$ 23.606,89

Macapá-AP, 08 de junho de 1995

LUIZ AFONSO L. OLIVEIRA
Presidente da CPL/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 18ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Aos sete dias do mês de junho do ano de 1995, às dez horas e vinte minutos, na sala de sessões do Plenário, quando da abertura da 8ª Sessão Extraordinária presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente), **GILBERTO PINHEIRO**, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça e **LUIZ CARLOS**, foi lida e aprovada a 18ª Publicação de Acórdãos, como segue:

REQUERIMENTO

Nº 029/95 - Capital - Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - Advogada: SULANIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA - Assunto: RESSARCIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS - AIS - Relator: Des. MARIO GURTYEV

EMENTA: "ADMINISTRATIVO - Taxa Judiciária - Recolhimento a maior - Erro na fixação do valor da causa, posteriormente corrigido - Devolução da diferença - Consumada a correção do errôneo valor atribuído à causa, imperiosa se torna a restituição da quantia que, em decorrência do aludido equívoco, foi recolhida a maior."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, proveu o requerimento, determinando a restituição do montante da taxa judiciária depositado a maior."

Macapá-AP, 08 de junho de 1995

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E UM DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Às dez horas e dez minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **MÁRIO GURTYEV** (Presidente), **GILBERTO PINHEIRO**, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça e **LUIZ CARLOS**. Dispensada a presença do Representante do Ministério Público, porque se trata de matéria administrativa de competência do Conselho da Magistratura, foi julgado o seguinte processo:

REQUERIMENTO

Nº 029/95 - Requerente: **BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A** - Advogada: **SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA** - Assunto: **RESARCIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS** - Relator: Des. **MÁRIO GURTYEV**

DECISÃO: "A unanimidade, o Conselho deu provimento ao requerimento, nos termos dos votos proferidos."

COMUNICAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTYEV**, ao presidir a primeira sessão do Conselho da Magistratura na qualidade de Presidente do Conselho, pediu a Deus que iluminasse a todos no momento de decidir.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** parabenizou o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTYEV** por está assumindo pela primeira vez o Conselho da Magistratura, na qualidade de Presidente. Também deu as boas vindas ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ CARLOS**, que irá compor o Conselho da Magistratura. Pediu as bênçãos de Deus para que ilumine a todos em suas decisões.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ CARLOS** aderiu as manifestações do Excelentíssimo Senhor Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** com relação ao Excelentíssimo Senhor Presidente e retribuiu as boas vindas por ser a primeira vez que participa do Conselho da Magistratura.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão, às dez horas e vinte e cinco minutos. Eu, *Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa*, **ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA**, Secretária do Conselho da Magistratura, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura.

Des. **MÁRIO GURTYEV**
Presidente

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 096/95-CAPITAL
Impetrante: Norsergel Vigilância e Transportes de Valores Ltda

Advogado: Waldeli Gouveia Rodrigues
Informantes: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá; e Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Litisconsortes: Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda.; e Empresa de Vigilância Alvo Ltda.
Relator: Des. Luiz Carlos

DESPACHO

"Vistos, etc..."

A **prima facie** não vislumbro no pedido o **fumus boni juris** alegado pela impetrante, isto porque não anexou o teor da decisão do Recurso Administrativo que a inabilitou de concorrer ao procedimento licitatório. É bem verdade que juntou o Ofício Circular 009/95 - CPL, o qual diz ser a comunicação da denegação do recurso em tela. Todavia, tal alegação, ao meu preliminar Juízo, não corresponde com a realidade, pois o teor do documento é claro: informa para a impetrante que a abertura e julgamento das propostas de preços dos concorrentes habilitados, bem como a devolução dos envelopes, dos inabilitados, dar-se-ia em uma determinada data.

Pelo teor do documento está implícito que o recurso já houvera sido denegado e a informação prestada pelo ofício, não passara de consequência do ato, nos termos em que determina a Lei.

Pelo exposto nego a liminar requerida e determino a expedição de notificação ao Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ,

ao Ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal e ainda aos litisconsortes **BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA** e **EMPRESA DE VIGILÂNCIA ALVO LTDA**, para prestarem as informações no prazo de 10 dias.

Outrossim, esclareço que os endereços e os nomes dos representantes das litisconsortes, poderão ser conseguidos junto ao cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação desta Corte.

Macapá-AP., 09 de junho de 1995

a) Des. **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**
Relator

Adelma Botelho Chagas Neyrao de Sousa
ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

SEÇÃO ÚNICA

HABEAS CORPUS Nº 189/95 - Capital

Impetrantes: **JOSÉ SIDOU GOES MICCIO NE e FLÁVIO COSTA CAVALCANTE (DEF. PÚBLICOS)**

Pacientes: **JURANDIR MENDES DOS SANTOS**

Aut.Coatora: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI**

Relator: **JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES**

DESPACHO

"D.

Indefiro, por ora, a liminar pleiteada, reservando-me o direito de reexaminar a questão após as informações da autoridade impetrada.

Requisitem-se informações, em 48 horas.

Apos, conclusos.

Macapá(AP), 09.06.95.

JUIZ CONV. RAIMUNDO VALES"
Relator

Marcelo
Bel.ª. **Mª CRISTIANE PASSOS T. SILVA**
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: DR. JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: MAURO JORGE BRANDÃO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 07 DE JUNHO DE 1.995, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. Nº 1.687/95 - DIVERSOS (PARTILHA DE BENS) - A.: **EDITE GOMES DE OLIVEIRA (Adv. NILSON ALVES COSTA)**. R.: **JOSÉ MERCIO LINS DE OLIVEIRA (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI)**. **DESPACHO EM SANEADOR: "VISTOS, ETC.** As partes são legítimas e estão bem representadas. Concorrem para a causa todas as condições da ação e os pressupostos processuais, não havendo nulidades a sanar ou irregularidades a suprir. As questões preliminares suscitada na contestação não merecem acolhida. A primeira, por exemplo, não tem o menor cabimento. A ação própria para se definir a partilha de bens oriundos do regime de bens, quando não decididos junto ao Juízo de Família quando da separação, é a que foi proposta. A contenciosidade existente entre as partes sugere a utilização das vias jurisdicionais para dirimir o conflito de interesses existente entre ambos. Já a segunda, que diz respeito a ilegitimidade de parte, igualmente não se admite. A evidência, o réu ex-marido da autora, é parte legítima para sofrer a demanda já que o bem sobre o qual se pretende a partilha - segundo alega a autora - é de propriedade do casal. No tocante à inépcia da petição inicial, esta, da mesma forma, não se admite. Com efeito, embora a petição inicial não seja um primor de boa técnica, ainda assim é inteligível, sendo possível extrair do petitório a pretensão da autora, qual seja, a declaração da partilha do imóvel descrito da petição inicial em favor das partes. Posto isso, **nada a sanear.** Defiro a produção de prova testemu-

rial requerida pelas partes. Convoquem-se as partes para prestarem depoimento pessoal. Como testemunhas do Juízo, admito a oitiva de **TRITULIANO DIAS BARRIGA** e **MARIA LAUREANA SILVA BARRIGA**. Designe-se data para a audiência. Intimem-se. Mep, 31.06.95". **OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 30.06.95, ÀS 11:00 HORAS.**

PROC. Nº 1.401/94 - INDENIZAÇÃO - A.: **PEDRO MADURO LADISLAU (Adv. CÍCERO BORDALO)**. R.: **JOZIMAR DA SILVA CARVALHO**. **DESPACHO: "Digam sobre os documentos juntados. Mep, 06.06.-95".**

PROC. Nº 806/92 - FALÊNCIA - A.: **A - UM COMERCIAL DE PROD. HOSPITALARES LTDA (Adv. FILERMON PEREIRA NEVES)**. R.: **MABINY COM. E REP. LTDA (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA)**. **DESPACHO: "Digam os interessados. Mep, 26.06.95".**

***PROC. Nº 1.890/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** - A.: **PERACCHI PNEUS LTDA (Adv. ATANÁZIO PICAÑO)**. R.: **COMINGE COM. ENG. LTDA**.

PROC. Nº 1.888/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: **PERACCHI PNEUS LTDA (Adv. ATANÁZIO PICAÑO)**. R.: **LUCIANA VASCONCELOS DE MORAES**.

PROC. Nº 1.889/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: **PERACCHI PNEUS LTDA (Adv. ATANÁZIO PICAÑO)**. R.: **RAIDER ARDASSE DA COSTA**

***PROC. Nº 1.883/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** - A.: **PERACCHI PNEUS LTDA (Adv. ATANÁZIO PICAÑO)**. R.: **FRANCISCO CHAGAS ARAÚJO**.

***PROC. Nº 1.884/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA** - A.: **PERACCHI PNEUS LTDA (Adv. ATANÁZIO PICAÑO)**. R.: **F. S. DE SOUZA**.

PROC. Nº 1.882/95 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - A.: **PERACCHI PNEUS LTDA (Adv. ATANÁZIO PICAÑO)**. R.: **JOSÉ MOZAR SOARES**. **DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS: "R.A. Intime-se o credor para apresentar a planilha de atualização da dívida, conforme exigência do art. 614, II do CPC. Mep, 02.06.95".**

PROC. Nº 1.243/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: **FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA)**. R.: **LIA SÁ DA CRUZ**.

PROC. Nº 1.059/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: **FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA)**. R.: **MARIA DA GLÓRIA PONTES CARVALHO**.

PROC. Nº 1.063/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: **FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA)**. R.: **JOSÉ RAIMUNDO CARVALHO**.

PROC. Nº 1.122/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: **FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA)**. R.: **MARIA DO CÉU BELÉM**.

PROC. Nº 1.047/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: **FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA)**. R.: **JOSÉ PACÍFICO DE ARAÚJO**. **DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS: "Arquivem-se provisoriamente. Mep, 06.06.95".**

PROC. Nº 1.749/95 - DECLARATÓRIA - A.: **CREUZETE ARAÚJO DE ARAÚJO (Adv. WASHINGTON CALDAS)**. R.: **AMAUTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA (Adv. NILDO LEITE)**.

PROC. Nº 108/91 - EXECUÇÃO - A.: **PAV - INDÚSTRIA DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA (Adv. CÍCERO BORDALO)**. R.: **AGRO INDUSTRIAL CAVIANA LTDA**.

PROC. Nº 1094/93 - EXECUÇÃO - A.: **CIA ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. SULAMIR MONASSA)**. R.: **FERNANDO ANTÔNIO VALENTE PINHEIRO E MILDRES ABDON DA SILVA**.

PROC. Nº 1.302/94 - COBRANÇA - A.: **RUBENS RIBEIRO UCHIA (Adv. JORGE LUIZ G. DA SILVA E JOSÉ AUGUSTO CARDOSO)**. R.: **KLSAMO CARLOS A. NONATO**. **DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS: "Aguardar-se por trinta dias. Mep, 06.06.95".**

PROC. Nº 464/91 - EXECUÇÃO - A.: **JOÃO QUEIROZ DE ALMEIDA (Adv. KELLY CRISTINA DE LIMA)**. R.: **O. G. LOBATO - ME**.

PROC. Nº 1.637/94 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - A.: **EGG - EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A (Adv. MARCELO NASSAR)**.

R.: INÊS NAZARÉ VALE RAMOS E/OS.

PROC. Nº 1.226/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: J. P. ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO.

PROC. Nº 1.234/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: FRANCISCO JOCELINE SAMPAIO PEREIRA.

PROC. Nº 1.240/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: JOSÉ AMÉRICO FILHO.

PROC. Nº 1.242/93 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: MINERAÇÃO SERETAMA LTDA.

PROC. Nº 1.596/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: ENILDO JOSÉ FERREIRA CORDEIRO.

PROC. Nº 1.495/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: MIGUEL FURTADO DOS SANTOS.

PROC. Nº 1.597/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: LELIAN FIGUEIREDO VIEIRA.

PROC. Nº 760/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - A.: MARIA DAS DORES DO CARMO OLIVEIRA (Adv. FERNANDO SILVA E SILVA). R.: E. G. C. EMPRESA GERAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

PROC. Nº 1.359/94 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. PEDRO DE SOUZA). R.: CLÁUDIO JOÃO ZORRHEA.

PROC. Nº 046/91 - EXECUÇÃO - A.: JOSÉ TEÓRGO FERNANDES (Adv. MARCELO NASSAR). R.: MARIA EDNA M. DA CONCEIÇÃO.

PROC. Nº 539/91 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A.: AMAPÁ DIESEL COMERCIAL LTDA (Adv. HILMA DE OLIVEIRA). R.: HIDRO PEÇAS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS LTDA (Adv. MARCELO NASSAR). DESPACHO COMUM AOS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS: "Diga a parte credora. Mep, 06.06.95".

PROC. Nº 568/91 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA - A.: JOAO PEREIRA DA SILVA (Adv. FRANCISCO MENDES). R.: BANCO ECONÔMICO S/A (Adv. IUIZ VALENÇA E LUZIA SANTOS). DESPACHO: "Digam as partes sobre o cálculo retro. Mep, 08.06.95".

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SETE DO MÊS DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, (SUANY GOMES DE OLIVEIRA - ATENDENTE JUDICIÁRIO), O DATILOGRAFEI E EU, MAURO JORGE BRANDÃO - CHEFE DE SECRETARIA, O SUBSCREVI.

4ª VÁRZA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90 dias

DE.....JOSÉ DARLAN DIAS, brasileiro, solteiro, filho de Izaura Darlan Dias.

FINALIDADE.....INTIMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 13 dias multa, a ser cumprido em regime fechado. Proferido na ação penal nº 117, proposta pelo Ministério Público Estadual. Não foi concedido o sursis.

SEDE DO JUÍZO.....Av. fab nº 1737, bairro Santa Rita, 4ª Vara Criminal.

Macapá, 06 de junho de 1995.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias - VTJ

DE: NELSON RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, amapaense, solteiro, com 29 anos de idade, filho de Maria Lucia Rodrigues da Cruz, motorista, conhecido também por "NECA", com endereço à av. Falcon Nero nº103, nesta Cidade, atualmente em lu-

gar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer a audiência designada para o dia 26 de junho de 1995, às 08:00 horas, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do Processo nº516/94, em que foi denunciado pelo Ministério Público, como incurso no art.146, § 1º e art.148 c/c 29, Caput e art.71, § único, CPB. SEDE DO JUÍZO: Fórum de Macapá, Av. Fab, nº 1737, Santa Rita. Fone 223-5055(Ramal 240).

Macapá-AP, 08 de junho de 95.
João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Juiz de Direito

Ordem dos Advogados

EDITAL

Conforme Norma Estatutária, da Lei nº 8.906/94, tomo público que requereu inscrição SUPLEMENTAR, no Quadro de Advogados, da Ordem dos Advogados do Brasil-Secção do Amapá, o Advogado MILTON DE SOUZA CORRÊA FILHO.

Macapá-AP, 08 de junho de 1995.

De Carlos Augusto Cortez de Oliveira
Presidente da OAB / AP nº 174

INEDITORIAIS

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
C.G.C. 05.878.442/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade à participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 27/06/95 às 14:00 horas, na Sede Social à Avenida General Osório, nº 1341 - Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá(AP) para deliberarem sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/94; 2) Fixação da remuneração dos administradores e 3) Aprovação da correção da expressão Monetária do Capital.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social com Incorporação de Reservas e Alteração do art. 5º, do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Macapá(AP), 12 de junho de 1995

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

TERMO DE RATIFICAÇÃO

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

RATIFICADO

EM, 07/06/95

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 25-Lei 8.666/94
EMPRESA ADJUDICADA: Irmãos Zagury & Cia Ltda.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEMUSP.

Submetemos à superior consideração do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

de Macapá, a justificativa abaixo para efeito de ratificação referente a Nota de Empenho CM: 05.034/95-SEMUSP, no valor de R\$ 4.426,67 (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); em favor da Firma acima mencionada, objetivando a aquisição de peças para veículos coletores de lixo basculante da marca CODIMAQ.

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa decorre da existência na Prefeitura Municipal de Macapá, de veículos da marca CODIMAQ e de ser a Firma ora adjudicada representante comercial exclusiva dos produtos CODIMAQ, no Estado do Amapá conforme comprova a certidão de nº 135/94, expedida pela Junta Comercial do Estado do Amapá, cumprindo-se desta forma a exigência legal estabelecida no Art. 26 do Diploma legal anteriormente referido.

Outrossim, submetemos as condições de V. Excelência para que ratificada e homologada, e efetivada sua publicação no Diário Oficial, no prazo legal.

Macapá (AP), 07/06/95

Carlos Alberto M. S. Silva
Secretário Mun. d. Serv. Públicos
CPF nº 016.516.412-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPMMA, avisa a quem interessar possa, que estará realizando Licitação a nível de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir relacionados:

- TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95-CPMMA.
- ABERTURA: 23.06.95 às 15:00 HORAS.
- OBJETIVO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS.

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Macapá, sito à Av. FAB, 480 - Centro ocasião em que serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para maiores esclarecimentos aos Licitantes, os Editais completos e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora prevista para a abertura das propostas, em horário normal de expediente da P.M.M. das 07:30 às 13:30 horas

Macapá/ AP, 08 de junho de 1995

BENEDITA DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CPMMA

Órgãos Federais

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MACAPÁ - SURFMA

EDITAL

As empresas comerciais cadastradas na Área de Livre Comércio de Macapá-AP, como importadores de estrangeiros, nesta Autarquia, devem prestar as informações abaixo discriminadas, até às 18:00 hs do dia 16 de junho do corrente ano, necessárias a realização do cálculo do rateio dos limites de importação fixados pelo Decreto nº 1.489, de 15 de maio de 1995, de conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 01, de 08 de junho de 1995, dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento e Orçamento e da Indústria, Comércio e Turismo. O não fornecimento das informações solicitadas, neste edital até a data e hora estabelecidas, implicará na exclusão da empresa inadimplente, do referido rateio.

1. Empresas Comerciais em operação
 - a. montante da arrecadação de tributos e contribuições, efetivada mês a mês, separadamente, na moeda do mês de pagamento, no período de janeiro de 1994 a abril de 1995 (COFINS, PIS e ICM);
 - b. número de empregados registrados na empresa, na Área de Livre Comércio de Macapá/Santarém - AP, em dezembro de 1994;

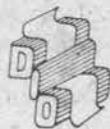
As informações deverão ser entregues no escritório da SURFMA, sito à Avenida FAB, nº 459 - Centro, na Diretoria da Área de Livre Comércio.

Macapá-AP, 09 de junho de 1995.
MANUEL SILVA RODRIGUES
Superintendente



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
O ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 14 DE JUNHO DE 1995 - 4ª-FEIRA Nº 1094 - Circulação: 14.06.95 às 15:30h

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major **CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS**

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SQUZA NUNES

Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1697 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar **ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR**, Vice-Governador do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Congresso da União Nacional dos Estudantes - UNE, no período de 14 a 16 de junho do ano em curso.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1698 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar **RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES**, Assessor, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do Congresso da União Nacional dos Estudantes - UNE, no período de 14 a 16 de junho do ano em curso.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1699 DE 13 DE JUNHO DE 1995

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, mediante transferência para a Reserva Remunerada, do 3º Sgt PM QE **RAIMUNDO LEAL CASTELO**.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, o contido no Parecer CONJUR/Mar nº 030/95, de 02.02.95 e o teor do Processo nº 28740.000016/94-RR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Remunerada "A pedido", o 3º Sgt PM QE **RAIMUNDO LEAL CASTELO**, pertencente a Polícia Militar do Amapá, nos termos do Art. 50, incisos I, II e III, Alínea "h" e Art. 93, da Lei nº 6.652, de 30 Mai 79, combinado com o Art. 67, §§ 6º e 8º, da Constituição do Estado do Amapá.

Art. 2º - Os proventos devidos terão por base o que determina o Art. 40, combinado com o Art. 42, § 10, da Constituição Federal e de acordo com os Artigos 50, Parágrafo único, inciso III, 53, § 2º, inciso I, letras a e b, 56 e 125, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.652, de 30 Mai 79, combinado com os Artigos 59, Parágrafo único, incisos I, II e III, 60, inciso I, Parágrafo único e 64, Parágrafo único, da Lei nº 8.237, de 30.09.91, regulamentada pelo Decreto nº 722, de 18.01.93.

Art. 3º - O Setor de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com os Art. 89, inciso I, Parágrafo único e 91, Parágrafo único.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1700 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 625/95-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **PAULO CESAR DE SANTANA TAVARES**, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde de Laranjal do Jari, Código CDS-1, da 1ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1701 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no Ofício nº 625/95-SESA,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ DA CUNHA QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde de Laranjal do Jari, Código CDS-1, da 1ª Regional de Saúde/SESA.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1702 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 042/ONG's,

RESOLVE:

Nomear **MARIA JANILDE VERDE REIS**, para exercer, em substituição, o cargo de Assessora, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, durante o impedimento da respectiva titular, que encontra-se em gozo de licença maternidade, no período de 05 de junho a 03 de outubro do corrente ano.

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1703 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, da Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, e o contido no Ofício nº 005/95-GABI/COEMA,

RESOLVE:

Nomear **ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO**, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, como representante da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo, na qualidade de Titular, em substituição a **RONALDO PINHEIRO BORGES**.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1704 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, da Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, e o contido no Ofício nº 005/95-GABI/COEMA,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIO CLAYER DE OLIVEIRA MONTEIRO**, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente-COEMA, como representante da Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Turismo, na qualidade de Suplente, em substituição a **RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA**.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1705 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e, bem assim, o inteiro teor do Processo nº 28800.00447/93.

CONSIDERANDO que a empresa **F. A. C. LIMA**, inscrita no CGC(MF) sob o nº 23.076.730/0001, estabelecida nesta cidade à Rua Santos Dumont, nº 1915, não cumpriu com a cláusula contratual quanto ao prazo de entrega do prédio do Instituto de Pesos e Medidas, relativa ao contrato nº 036/93/SOSP.

CONSIDERANDO que, não obstante a concessão de termo aditivo ampliando o prazo de conclusão da obra, há atraso superior a 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias na entrega do prédio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que a obra encontra-se completamente paralisada sem que a empresa contratada apresentasse justa causa e prévia comunicação à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato Administrativo nº 036/93-SOSP, celebrado com a empresa **F. A. C. LIMA**, haja vista, nos autos, configuração de infração aos incisos I e V do artigo 78, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, fundamentado, em disposição contratual e ainda com base nos incisos II, artigo 87 da Lei de Licitações e Contratações Administrativas, aplicar a multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso à conclusão da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1706 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Dispensar **MARIZETE GONÇALVES DA SILVA**, da função de confiança de Chefe da Seção de Pessoal/DAA, Código CDI-2 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 1707 DE 13 DE JUNHO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear **CLÉIA SILVA DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Recursos Humanos para o Magistério, Código CDS-1, para exercer acumulativamente o cargo de Chefe da Seção de Pessoal/DAA, Código CDI-2 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 13 de junho de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 003/95-CACI

Partes da Ação Contratual: Governo do Amapá e a Firma Xerox do Brasil Ltda, com intervenção da Casa Civil.

Fundamento Legal: Artigos 25, § 1º, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal, artigos 12, § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Locação de 03 (três) máquina Xerox fica, sendo 01 (uma) modelo 4065 e 02 (duas) modelo 5028.

Dotação: Elemento de despesa 31.32.00, Fonte de Recurso 101-FPE, Programa de Trabalho 03070212.035, NE000304, de 18.06.95.

Vigência: 01.06.95 a 01.06.96.

Data de Assinatura: 30.05.95.

Signatários:

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Locatário

José Adriano Azevedo de Oliveira
Locador

Manoel Antônio Dias
Interveniente

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 077/95-PROG.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, incisos IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994.

RESOLVE:

Designar **EDUARDO EDSON**

GUIMARÃES LOPES, Advogado, no exercício da função de Procurador de Estado, da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, para prestar assistência jurídica ao Instituto de Estudos e Pesquisas do Amapá-IEPA, durante o período de 19 a 23 de junho do corrente ano.

Faça-se o devido registro. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de junho de 1995.

RUBEN BEMERGUY
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/95-PROG.

INSTRUMENTO/PARTE: O ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIENTE, a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, como CONVENIADA e a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, como INTERVENIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 12, § 4º, 116 e 119, item I da Constituição do Estado do Amapá, Art. 116, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Art. 16, item VIII do Estatuto da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá.

OBJETIVO: Criação de uma parceria entre as partes CONVENIENTES no sentido de proporcionar o atendimento a adolescentes em situação de risco pessoal e social entre 14 e 18 anos de idade e a promoção de sua integração no mercado de trabalho.

RECURSO: F.P.E. -10 - Programa de Trabalho 2040132078, Elemento de Despesa 3132.00.00, Empenho nº 95NF00078.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.955,76 (Dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 01 ano podendo ocorrer prorrogação, havendo-se, neste caso, o competente Termo Aditivo, elidido o período de prorrogação e as causas determinadas do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 1995.

SIGNATÁRIOS: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, Governador do Estado do Amapá, SANDRA REGINA NEVES CORRÊA, Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá e RUBEN BEMERGUY, Procurador Geral do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 26 de maio de 1995.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº: 030/95, 031/95 e 032/95-CPL/GEA.

O Governo do Estado do Amapá, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que estará realizando Licitação pela modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço no dia e horário a seguir relacionados:

TOMADA DE PREÇOS nº: 030/95

Material de Expediente, Gráfico e Informática dia 03.07.95 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS nº: 031/95

dia 03.07.95 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS nº: 032/95

dia 04.07.95 às 10:00 horas.

O Edital poderá ser obtido na Av: FAB, 087, sala 21 da SEAD, das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

Macapá-AP, 13 de Junho de 1995.

Biracy de Jesus Guimarães
Presidente da CPL/GEA

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 04/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (P) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991, e Decreto nº 1.497, de 16 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Considerar desligado do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, o servidor HAILTON XAVIER LEITÃO, ocupante do cargo de Administrador, redistribuído para o MINISTÉRIO DA FAZENDA, em João Paulo, através da Portaria nº 1.327/95 - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, publicada no D.O.U., de 19.05.95.

Macapá-AP, em 25 de maio de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 05/95-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (P) nº 0295, de 18 de dezembro de 1991 e Decreto nº 1.497, de 16 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Considerar desligada do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, a servidora LILEIA DE JESUS ALVES PINON, Agente Administrativo, redistribuída para o MINISTÉRIO DA FAZENDA, em João Paulo, através da Portaria nº 1.327/95 - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, publicada no D.O.U., de 19.05.95.

Macapá-AP, em 25 de maio de 1995.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Administração

Planejamento

A Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, resolve Acitar, o termo do EDITAL nº 001/95-SEPLAN:

Das Disposições Gerais:

Dois por cento do número de vagas serão destinados para deficientes físicos.

O período de inscrição será prorrogado até dia 16/06, durante o horário de 8:00 às 13:00 horas, excluindo o feriado do dia 15.06.95.

Macapá, 13 de junho de 1995

MARY HELENA ALLEGRETTI,
Secretária

Obras

EXTRATO DE CONVÊNIO INSTRUMENTO

PARTE: Termo de Convênio nº 002/95-SOSP, celebrado entre o Estado do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão.

OBJETO: O objeto deste Convênio é a Reforma do Galpão da Olaria Municipal, Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas da Cidade e a Construção da Praça de Mazagão velho.

VALOR: Pela execução dos serviços o Conveniente deverá repassar a Conveniada a importância de R\$ -.... 236.462,99 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 05(cinco) meses a contar de 23.05.95.

DOTAÇÃO: Às despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta (101) sendo: R\$ 16.118,00 Projeto/Atividade: 03070251.276 e R\$ 220.344,99 - Projeto/atividade: 10583231.277 - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTO DO

CONTRATO: O presente Convênio tem respaldo no § 1º do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com os Arts. 12, § 4º, 116 e 119, Itens I e XIX da Constituição do Estado do Amapá, nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento, especialmente o Art. 116 da Lei 8.666/93 e 8.883/94.

Macapá,

Engº. Amilton Lobato Coutinho

=Secretário =

Saúde

LEI nº 8.666/93
CAPUT ART. 25

RATIFICADO
Em 06/06/96

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

JUSTIFICATIVA Nº 0027/95-SESA

Ações do Procedimento

Processo nº 88770.001317/95-SESA

Pedido de Cotação nº 252/95-SESA

Firma: VÁRIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense
Valor Total do PC: R\$ 50.000,00

Justifica-se a inexistência de licitação para contratação de fornecimento de passagens aéreas a servidores, encaminhamento de pacientes aos Centros Especializados e transporte de carga para a Secretaria de Saúde, no exercício de 1995, tendo em vista a VÁRIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, ser a única Empresa aérea sediada nesta Cidade a fornecer voos diários para as principais cidades do Brasil, havendo desta forma inviabilidade de competição, cuja ação administrativa encontra amparo legal no

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

ALBERTINA SILVA PEREIRA

Chefe da Divisão Administrativa

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - Fone: (096) 212-2134, 212-2135, 212-2136, 212-2137 e 212-2138
FAX: (096) 212-2104 - TELEX: 96-2361 - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

* Assinatura Trimestral.....R\$ 35,33
* Assinatura Trimestral/Com remessa Postal.....R\$ 57,25

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....R\$ 0,32
* Modelo II.....R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelos I e II), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,70
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,70
Centímetro para compor.....R\$ 3,78
Página exclusiva.....R\$ 323,29
Proclama de Casamento.....R\$ 29,60
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:30 às 17:30 horas.

Caput do Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, de 21.06.93.

Macapá-AP, 01 de junho de 1995.

DR. GILSON UBRATAN ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 085/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso XIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Designar MARIA EUTÍLIA DA SILVA JUCÁ, Chefe de Departamento de Previdência, CCS-2, para responder acumultivamente pela Diretoria de Previdência e Assistência Social, no período de 12 a 13 do corrente mês.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá- AP, 09 de junho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

CARTA CONVITE Nº 004/95 - CLCS/IPEAP

PROCESSO Nº 000556/95

DESPACHO

A CLCS para intimar todos os interessados para apresentarem defesa no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o Art. 49 § 3º da Lei nº 8.666/93 (contratatório e ampla defesa), uma vez que há interesse do IPEAP em revogar todo o procedimento licitatório por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

É que os produtos especificados nos itens 09, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 25, 29, 32 e 33 do anexo I da Carta-Convite nº 004/95-CLCS/IPEAP, não atendem ao interesse da Administração pública pelo baixo padrão de qualidade que apresentam. Por falta da Seção de Material e Patrimônio, não foram especificados detalhadamente os itens referidos quanto ao tipo e qualidade dos produtos a serem adquiridos pelo IPEAP.

Assim, não há interesse do IPEAP em adquirir os produtos especificados nos itens arrolados acima. Por via de consequência, não há interesse em adquirir os

produtos especificados nos demais itens. Só interessa adquirir todos os produtos de uma só vez e isto torna-se inviável ante a realidade exposta anteriormente.

Outrossim os itens 18, 19 e 20 não foram cotados pelas firmas participantes, fato que desatende ao interesse público em adquirir todos os bens de uma só vez.

R. P. L.

Macapá-AP, 02 de junho de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PICAÇO E SILVA
Presidente do IPEAP

Sociedades de Econ. Mista

CODAP

Processo nº 013/95-CPL/CODAP

Interessado: BRAMA-BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Dispensa de Licitação. Art. 24, Inciso VII da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 17.580,00.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da necessidade de uma recuperação da Retro-Escavadeira PC-150 e do Trator de Esteira D-30. Komatsu, onde através de licitação realizada na modalidade de Convite, sob o nº 129/95, verificou-se preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional. Justificamos a aquisição de peças para os referidos tratores, pelo processo direto, com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso VII da Lei nº 8.666/93.

ELIANA LEITAO DE PINHO
Presidente da CPL

A Assessoria Jurídica
Solicito Parecer.

Nada a opor. Pela aprovação S.M.J.

Evaldo Motta de Oliveira
Assessor Jurídico da CODAP

Ratifico a decisão supra, referente a Dispensa de Licitação do Processo nº 013/95-BRAMA-BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, nos termos do art. 24, Inciso VII e 26 da Lei 8.666/93. Publique-se.

Macapá-AP, 13 de junho de 1995.

JOSE MARIA DOS SANTOS SOTELHO
Diretor Presidente

CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/95-CL/CEA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) caminhões 3/4 e 01 (uma) pick up, cabine dupla com tração nas 4 (quatro) rodas, todas de 04 (quatro) cilindros, Mod.1995, a óleo Diesel, equipados com todos os acessórios exigidos pela Lei de Trânsito.

DATA, HORARIO E LOCAL: As 10:00hs, do dia 29 de junho de 1995, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, sito Av. Padre Jálilo Maria Lombard, nº 1900, Santa Rita.

O EDITAL completo (procedimentos, documentos exigidos, características dos equipamentos, critério de julgamento, etc., Lei nº 8.666/93) poderá ser lido e obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h.

Informações através do telefone (096) 222-4614 e/ou fac-símile (096) 222-2587.

PERY AQUILAU DA SILVA
Presidente - CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/95-CL/CEA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de 284.000 (duzentos e oitenta e quatro mil) litros de óleo diesel para o município de Oiapoque e 286.000 (duzentos e oitenta e seis mil) litros de óleo diesel para o município de Laranjal do Jari, destinados à geração de energia elétrica. DATA, HORARIO E LOCAL: 30 de junho/95 às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação, no prédio Sede da Companhia de Eletricidade do Amapá, sito AV: Pe. Jálilo Maria Lombard, nº 1900 - Santa Rita.

O Edital completo (procedimento, critério de julgamento, etc., Lei nº 8.666/93) poderá ser lido e obtido no endereço acima, nos dias úteis no horário 7:30 às 13:30 h. INFORMAÇÃO (através do tel. (096) 222-4614 e/ou FAX (096) 222-2587, nº 1900, Santa Rita.

PERY AQUILAU DA SILVA
Presidente - CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1995

Juiz Federal: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS.
Dir. Secretária: Marcos Antônio Dourado de Aragão

A.C. Pública: 94.0001193-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: FRANCISCO ODILON FILHO
Advogados: Samir Nacim Francisco e outros

"J. Defiro. Intimem-se. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

M. Segurança: 94.0000082-0
Impetrante: AMAZON CARD'S S/C LTDA
Advogados: Tobias de Carvalho Monteiro e Aline Maria C. Leitão
Impetrada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado: Iaci Peleas dos Reis
"J. Expeça-se novo Alvará de Levantamento dos valores depositados na conta (fl. 131), fazendo acompanhar cópia autêntica da Guia de Depósito, devendo constar, também, o nº da agência credora. Intime-se a Impetrada (Exequente) para receber o Alvará. Intimem-se. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

M. Segurança: 95.0008440-2
Impetrante: PERACCHI PNEUS LTDA
Advogados: Aluizio Gouveia e Auréliano S. dos Santos
Impetrada: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

"J. Defiro. Intime-se a Impetrante para, em 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos cópia autêntica de seu contrato social (e, bem assim, de eventuais alterações contratuais) e identificando corretamente o sócio que ostentou os poderes referidos na procuração de fl. 18, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC arts. 13,37 e 267, IV) 1. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exc. Fiscal: 94.0001632-8
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Dênio S. Thie Cardoso
Executados: MADEIREIRA INDUSTRIAL DO AMAPÁ - MAIP e TARCISO NASCIMENTO MIRANDA

"Intime-se os Executados da penhora e avaliação de fls. 53/54. Após o decurso do prazo para embargos, voltem-me conclusos. Oficie-se a TELEAMPA, solicitando o imediato desligamento da linha telefônica penhorada. Intimem-se. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 07 de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Macapá, às 9:02 horas, eu Oficial de Justiça Avaliadora da 1ª Seção Judiciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao R. Mandado de fls. extraído dos autos da ação de Execução Fiscal Processo nº 94.0001632-8 que a FAZENDA NACIONAL move contra MADEIREIRA INDUSTRIAL DO AMAPÁ - MAIP. Procedi a penhora e avaliação do bem a seguir especificado: Direito de uso sobre a linha telefônica nº 222-2152, o qual avalio com base em informações oferecidas por TELEAMAPA em R\$ 907,52 (novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Feita a Penhora e Avaliação, deixei o bem em mãos da Sr. RAIMUNDA DE OLIVEIRA SUCUPIRA - Depositária Oficial a qual na qualidade de fiel depositária deste Juízo, comprometeu-se a não abrir mão do bem penhorado sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim TEREZINHA DE JESUS BEZERRA LEITE - Oficial de Justiça Avaliadora e pela depositária.

Emb. a Exec: 95.0000483-6
Embargante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Advogados: Antônio Cabral de Castro e outros
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc. Admito os embargos os quais suspendem a execução a que se reportam (CPC art. 739, § 1º). Intime-se a Embargada para oferecer impugnação. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exc. Diversa: 95.0000299-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Advogados: Antônio Cabral de Castro e outros
"Execução suspensa face a interposição de embargos. Intimem-se. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exc. Diversa: 94.0000433-8
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: Itamar Carlos Barcelos e outros
Executados: CONSTRUTORA BARROS & SA LTDA e OUTROS (+2)

Advogado: Nildo José P. Leite
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão retro. Intime-se. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exc. Diversa: 92.0000338-9
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: Eloiza Marques Bartholomeu e outros
Executados: BOUTILLIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e OUTROS (+4)

Advogados: Fernando Alves Soares e outros
"Aguardar-se pelo registro da transferência operada na propriedade dos bens arrematados por 15 (quinze) dias. 1. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

A Sumaríssima: 92.0000323-0
Autor: JOSÉ CARLOS VERZOLA
Advogados: Clacy Maria Santana e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que a partir do dia 01.06.95, só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

"J. Indefiro o pedido, eis que a liquidação por cálculo ao contador não mais subsiste, devendo o Exequente proceder na forma prescrita pelo art. 604 do CPC. I. Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ag. Instrumento: 95.0000455-0 - 95.0000456-9
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravado: VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA

Ag. Instrumento: 95.0000457-7
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravado: JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO

"Intimem-se os Agravados para responderem ao Agravo. Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Exec. Fiscal: 93.0000779-3 - 93.0000787-4
Exequente: INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE NOVÁVEIS - IBAMA
Advogado: José Arimathéa Vernet Cavalcante
Executado: BENEDITO MONTEIRO SABOIA

"Vistos, etc. 5. - Ex positis, com esteio no art. 113, caput, e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ/PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS

M. Segurança: 95.0000062-8
Impetrante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI
Advogado: Luiz Carlos de carvalho Ribeiro Viégas
Impetrado: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM SANTA-NA-AP

"Vistos, etc. 11. - Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, a fim de, ratificando a liminar concedida, determinar à Digna Autoridade Coatora que se abstenha de interromper ou sustar, por falta de recolhimento do AITP, o seguimento dos despachos aduaneiros relativos às operações de embarque efetuadas nos navios declinados a fls. 67 e, bem assim, se exima de reter referidas embarcações em face da ausência daquele recolhimento. Honorários advocatícios incabíveis na espécie (STJ súmula nº 15). A União Federal, parte passiva, restituirá à Impetrante as custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. Oficie-se à Ilustre Autoridade Coatora, enviando-lhe cópia do inteiro teor desta sentença (Lei nº 1.533, de 31.12.51, art. 11) transcorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio T.R.F. - 1ª Região, por força do duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533/51 art. 12, § único). P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 95.0000424-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado: ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO

"Vistos, etc. Ex positis, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas pelo Executado, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 95.0000300-7
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado: CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO

"Vistos, etc. Ex positis, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas pelo Executado, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora de fl. 19, expedindo-se o respectivo mandado. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 17 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá, 13 de junho de 1995.

MARCUS VINICIUS DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

Extrato de Atas

Ata da 372ª Sessão (Ordinária)-01.06.95
Presentes os Juizes DÓGLAS EVANGELISTA, Presidente em exercício; MARCUS BASTOS, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTÔNIO CABRAL e PAULO SANTOS. Secretariou a sessão o Bel. Fernando Antonio Ferreira Lima. -x-x- Às 16 horas e 55 minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 082/95 - GAB - Do Vice-Presidente/Corregedor Geral TJAP. -x- 02. Ofício nº 083/95 - GAB - Do Vice-Presidente/Corregedor Geral TJAP. -x- 03. Ofício nº 0522/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 04. Ofício nº 0536/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 05. Ofício nº 0586/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 06. Alex-Circular nº 093/95 - Do

Presidente do T.S.E. -x-x- III - PROPOSIÇÕES: 01. Do Juiz Marcus Bastos.

- Oficiou ao Tribunal de Justiça do Estado formulando votos de congratulações e pleno êxito aos quatro novos magistrados empossados hoje. O Tribunal acolheu a proposição. -x- 02. Do Juiz João Bratti. - Propõe a Corte a inserção em ata de voto de congratulações ao Dr. Fernando Antonio Ferreira Lima, Diretor Geral desta Casa, pela passagem do seu natalício ocorrido no dia 31 próximo passado. Os demais membros aderiram. -x-x- IV - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 127/95 (Classe X) - Autos de Consulta Plebiscitária. - Pretensão Município: Ilha de Santana. - Interessado: Assembleia Legislativa. - Relator: Juiz Dóglas Evangelista. - Continuação do Julgamento iniciado na 371ª Sessão, de 30.05.95. - O Juiz Paulo Santos, após declinar algumas considerações, proferiu seu voto de vista, acompanhando o Juiz Antônio Cabral, no sentido de sobrestar-se o feito para que fosse procedida a análise técnica do desmembramento. O Juiz João Bratti, pedindo vênia, retificou seu voto adrede proferido, manifestando-se pelo sobrestamento do feito, acompanhando os Juizes Antônio Cabral e Paulo Santos. Decisão: Os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por maioria de votos, acordam sobrestar o

processo até que se proceda a análise técnica do desmembramento, para fins de se aferir a descontinuidade territorial, vencidos os Juizes Dóglas Evangelista, Relator e Constantino Brahuna, nos termos dos votos dos Juizes Antônio Cabral, Paulo Santos e João Bratti. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Antonio Cabral. -x- 02. P.A. nº 196/95 - Interessado: Juiz Eleitoral da 9ª Zona - Ferreira Gomes/AP. - Indicação da servidora Conceição Maria de Lima para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 9ª Zona, no município de Porto Grande. - Os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade, acordam autorizar a MM. Juíza da 9ª Zona Eleitoral - Ferreira Gomes, Drª. Marcia Alves Martins Lobo, a requisitar a servidora pública federal, Conceição Maria de Lima, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação e Cultura. -x-x- V - LEITURA DE ACÓRDÃO: 01. Acórdão nº 364/95. Proc. nº 133/95 (Classe X) - Interessado: Partido Democrático Trabalhista - P.D.T. - Fixação de Data para transmissão gratuita de Programa Partidário Regional em rede de emissoras de rádio e televisão. - Relator: Juiz Dóglas Evangelista. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 35 minutos.

Ata da 373ª Sessão (Ordinária) 06.06.95
Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; MARCUS BASTOS, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e a Procuradora Regional, Drª. REGINA COELI MENEZES. Secretariou a sessão o Bel. Fernando Antonio Ferreira Lima. -x-x- Às 16 horas e 45 minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 594/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 02. Ofício nº 278/95 - Do Dr. Petrus Soares de Azevedo. -x-x- III - COMUNICAÇÕES: 01. Do Presidente. - Dar boas vindas a Drª. Regina Coeli Menezes, Procuradora Regional Eleitoral em exercício nesta Corte. Os demais membros aderem aos votos de boas vindas. -x- 02. Do Presidente. - Que esteve presente em sessão solene realizada no dia 1º/06 no T.S.E., em homenagem ao cinquentenário da Justiça Eleitoral onde foi proclamada a sociedade refletir sobre o papel da Justiça Eleitoral. -x- 03. Do Presidente. - Que esteve em reunião com o Ministro Carlos Velloso, onde o assunto tratado foi a necessidade de ter uma informática bem equipada, tendo em vista o pleito de 96. -x- 04. Do Presidente. - Da participação do T.R.E. na programação "Ação Global" realizada no dia 03 próximo passado, no SESC/ARAXÁ, com os serviços de alistamento eleitoral e votação eletrônica, no qual teve grande receptividade pelo público presente. -x- 05. Do Juiz Constantino Brahuna. - Dar boas vindas ao Presidente desta Casa por

estar novamente à frente dos trabalhos desta Corte. Os demais membros aderem. -x-x- IV - PROPOSIÇÃO: 01. Do Presidente. - Propõe a Corte a indicação do Dr. Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho para substituir o Juiz Eleitoral da 2ª Zona, Dr. Rommel Araújo de Oliveira, que usufruiu férias no período de 12 a 30 do corrente. O Tribunal acolheu a indicação. -x-x- V - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 432/95 (Classe VII) - Anotação de Comissões Diretores Municipais Provisórias (Santana e Porto Grande) - P.S.B. - Relator: Juiz Presidente. - Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade, ordenou a anotação da Comissão Diretora Municipal, nos termos dos votos proferidos. -x- 02. Proc. nº 015/95 (Classe VI) - Autos de Inquerito Policial. - Autora: União Federal. - Indiciados: Jane Picanço Chaves e Khalan Alessandro de Oliveira Gomes. Incidência: Art. 311 do Código Eleitoral. Relator: Juiz Marcus Bastos. Decisão: Após o Relatório, pediu vista dos autos a Procuradora Regional Eleitoral, solicitando que seja colocado em pauta na primeira sessão da Corte. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 10 minutos.

Tribunal de Justiça do Estado

PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 0376/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno.

RESOLVE

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 29/05 a 02/06 do corrente ano, pelo servidor PAULO CEZAR AMORAS SAMPAIO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria Geral desta Corte.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0377/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno.

RESOLVE

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no dia 31 de maio do corrente ano, pelo servidor ROBERTO MÁRCIO SILVEIRA, Assessor de Gabinete, lotado na Vice-Presidência desta Corte.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0380/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26-05-95.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO JOSÉ CORRÊA BELO, ocupante do cargo de Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do

Amapá, lotado na Secretaria da Corregedoria, para exercer em substituição a função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, da Secretaria da Corregedoria e da SELECOMOPE-S.C., nos eventuais impedimentos dos titulares, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei nº 0066/93, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0381/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

Designar, a servidora JOCENILDA DOS SANTOS DIAS CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, para substituir a Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial, nos eventuais impedimentos, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0382/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

Designar, a servidora ELIETE REIS DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial, da referida Comarca, nos dias 18 a 30/06 e 02 a 21/07 do corrente ano, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0383/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDIVALDO DAS GRACAS LEITE, ocupante do cargo de Telefonista do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum, a disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para exercer em substituição a função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nível 02, no período de 18 a 30/06 e 02 a 21/07 do corrente ano, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei nº 0066/93, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0384/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91 e 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, da Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nível 02, a contar de 1º de junho de 1995.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0385/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91 e 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, ELCY NUNES DO ROSÁRIO CARDOSO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nível 02, e CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, Auxiliar Judiciário, como substituto para o referido cargo, nos eventuais impedimentos, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei nº 0066/93, de 03.05.93, a contar de 1º de junho de 1995.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0386/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 004/95-CMLJ de 25 de maio de 1995, que estabelece feriado municipal no dia 13 de junho do corrente ano, em razão do Dia do Padroeiro daquela localidade,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente forense, na Comarca de Laranjal do Jari, no dia 13 de junho do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0387/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto, Doutor PETRUS SOARES DE AZEVEDO, para responder, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 21 a 25 de junho do corrente, sem prejuízo da designação feita através da Portaria nº 341/95.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0388/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Doutor CESAR AUGUSTO SCAPIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a empreender viagem até a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 21 a 25 de junho corrente ano, sem ônus para esta Corte.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0105/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1270/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano, pelo serventário SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0106/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1269/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 03 a 07 de abril do corrente ano, pelo serventário EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0107/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1268/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 15 a 19 de maio do corrente ano, pela serventária MARIA JOSÉ GALVÃO DA COSTA, Funcionária Pública Federal da Secretaria de Educação, ora à disposição deste E. Tribunal, lotada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se. GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0108/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1267/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, pela serventária GILCICLEIA LEITE ANDRADE, Atendente do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0109/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1266/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 03 a 09 de maio do corrente ano, pela serventaria **ALEXANDRINA TAVARES DA SILVA**, Atendente do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0110/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1265/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 14 a 20 de março do corrente ano, pelo serventário **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0111/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01263/95-S.C.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da **LICENÇA COMPENSATÓRIA** do recesso forense, relativa ao exercício de 1994, no período de 01 a 13 de agosto do corrente ano, pelo serventário **LUIZ SÉRGIO LIMA DA ROCHA**, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0112/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01264/95-S.C.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da **LICENÇA COMPENSATÓRIA** do recesso forense, relativa ao exercício de 1994, no período de 02 a 14 de agosto do corrente ano, pelo serventário **MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0113/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1277/95-SC.

RESOLVE:

ANTECIPAR, para o período de 12 de junho a 01 de julho do corrente ano, por extrema necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 042/95-SC, ao serventário **MARCO ANTÔNIO TOCANTINS MELO**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, ora no exercício da Função de Confiança de Distribuidor daquela Comarca.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0114/95-S.C.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01199/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 13 a 15 de dezembro de 1994, pelo serventário **JOSÉ NILSON SANTOS CARDOSO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Calçoene, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 12 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1995, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA(S) No. 0000097-4/1995
IMPETRANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOGADO: LUIZ CARLOS GATTO
INFORMANTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A): JUÍZA CONVOCADA SUELI PINI

MARLI DE FATIMA ANDRADE
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 08 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1995, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-TRIBUNAL PLENO

ACAO PENAL(AP) No. 000012-10/1995
OBSERVACAO: REF. CONVERSAO DO INQ. POLICIAL 008/93
AUTOR: A JUSTIÇA PÚBLICA
REU: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: AMÉRICO LEAL
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

MARLI DE FATIMA ANDRADE
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE
EM SUBST. EVENTUAL

TRIBUNAL PLENO

ADITAMENTO DE PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Pre

sidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ci-
ente a todos os interessados e aos que
virem o presente **EDITAL** ou dele conheci-
mento tiverem, que no dia **28 (vinte e
oito) do corrente mês do ano em curso**,
(quarta-feira), às **08:00 horas**, no 1º
andar da sede provisória do TJAP, na sa-
la de sessões do Plenário, realizar-se-á
a **6ª Sessão Ordinária** para julgamento de
processos adiados constantes de pautas
já publicadas, os apresentados em mesa
que independem de publicação e mais os
seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 092/95-CAPITAL

Impetrante: Jodoval Farias da Costa
Advogados: Flávio Costa Cavalcante, He-
loisa Helena Furtado de Menezes, José Si-
dou Goes Miccione, João Ferreira dos San-
tos e Hilton Gonçalves Ribeiro (Def. Pú-
blicos)

Informante: Presidente da Comissão do
2º Concurso Para o Provimento de Cargos
no Quadro de Serventários do Tribunal de
Justiça do Estado do Amapá

Relator: Juiz Conv. Raimundo Vales
QUEIXA-CRIME Nº 005/94 - CAPITAL

Querelante: Annibal Barcellos

Advogado: Valdemir Marvulle

Querelado: Geovani Pinheiro Borges -

Prefeito do Município de Santana

Advogado: Jorge Wagner Costa Gomes

Relator: Des. Carmo Antônio

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

**ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALI-
ZADA EM SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECEN-
TOS E NOVENTA E CINCO.**

Às oito horas e quarenta minutos, pre-
sentes os Excelentíssimos Senhores De-
sembargadores **GILBERTO PINHEIRO** (Presi-
dente), **DÓGLAS EVANGELISTA**, **LUIZ CAR-
LOS** e **CARMO ANTONIO** e os eminentes Ju-
zes Convocados **RAIMUNDO VALES** e **SUELI
PINI**. Ausente, justificadamente, o Ex-
celentíssimo Senhor Desembargador **MEL-
LO CASTRO**. Procurador de Justiça: Dr.
SIDNEY DE MELLO. Feita a leitura da
Ata da última Sessão Ordinária, a qual
foi aprovada por unanimidade, foram
julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 237 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SANTANA - Apelantes: **EDIVAL
DO DOS SANTOS MARQUES** e **GILBERTO LEÃO
MARQUES** - Advogado: Dr. **HAROLDO JOSÉ
DE ARRUDA FRANCO** (Defensor Público) -
Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator:
Des. **LUIZ CARLOS** - Revisor: Des. **CARMO
ANTONIO**.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Ama-
pá, por unanimidade de seus membros,
conheceu do recurso e, no mérito, por
maioria, improveu o apelo, vencido o
Des. Luiz Carlos, que dava provimento
parcial a fim de absolver o 2º apelan-
te."

Nº 362 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SANTANA - Apelante: **ERTO RA-
MOS DOS SANTOS** - Advogado: Dr. **JORGE
WAGNER COSTA GOMES** - Apelada: **JUSTIÇA
PÚBLICA** - Relator: Des. **LUIZ CARLOS** -
Revisor: Des. **CARMO ANTONIO**.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Ama-
pá, por unanimidade de seus membros,
conheceu do apelo e negou-lhe provimen-
to, nos termos do voto proferido pelo
Relator."

Nº 372 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SANTANA - Apelante: **JOSÉ
DJALMA VASCONCELOS MADUREIRA** - Advoga-
do: Dr. **LUIZ ALMENA BONFIM** - Apelada:
JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. **MARIO
GURTYEV** - Revisor: Des. **GILBERTO PINHEI-
RO**.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio
Tribunal de Justiça do Estado do Ama-
pá, por unanimidade de seus membros,
conheceu e improveu o apelo, nos ter-
mos do voto proferido pelo Relator."

Nº 382 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA

DE CALÇOENE - Apelantes: MOISÉS FARIAS e BERNARDO BARBOSA DOS SANTOS - Advogados: Drs. WALDECI GOUVEIA RODRIGUES, JORGE WAGNER COSTA GOMES e ADELMO CAXIAS DE SOUZA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu do apelo e deu provimento parcial, para anular o feito desde a citação editalícia referente ao 2º apelo, mantendo o restante do decurso, nos termos do voto proferido pelo Relator".

Nº 391 - Origem: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO - Advogada: Drª. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria de seus membros, deu provimento ao apelo, vencido o Des. Gilberto Pinheiro, que o improvia, nos termos dos votos proferidos."

Nº 401 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: FRANCISCO LIMA DA SILVA - Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, não conheceu do apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 426 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ROSEMARY CORRÊA DE ALMEIDA - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 428 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: HENOCK NORAES DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. RUY APOLONHO DE OLIVEIRA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, deu provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 219 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: PAULO AMILAS COSTA DA SILVA e JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO - Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Apelada: SOLANGE FERNANDES VASCONCELOS - Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator".

REGISTROS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, desejando-lhe boas-vindas pelo retorno das férias, sendo acompanhado pelos demais membros desta Egrégia Corte.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO fez registrá a presença em Plenário do Sr. Sanhir Cesar e da Srª. Cristina Favacho, seus alunos do 4º ano de Direito na UNIFAP, e atualmente estagiários neste Egrégio Tribunal de Justiça.

Quando do julgamento da Apelação Criminal nº 372/95 - SANTANA, participou como Relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, DD. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos. Eu, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da

Câmara Única, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 (vinte e dois) de junho do ano em curso (quinta-feira), às dez horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 8ª Sessão Extraordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 191 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: HAROLDO DE SOUZA MENEZES - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 388 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOSÉ DE JESUS e JOSÉ MARIA PIRES DA SILVA - Advogados: Dr. ANTONIO ATANAZIO PISCANÇO GONZAGA e Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 400 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDVALDO DE JESUS PRADO RIBEIRO - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Nº 417 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: INÁCIO DAMASCENO DE LIMA - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA - (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Nº 431 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO GONÇALVES CORRÊA NETO - Advogado: Dr. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

Nº 438 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LEIVINHAS DA SILVA DE JESUS - Advogado: Dr. MA NOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 208 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS CARVALHO RIBEIRO VIEGAS - Apelado: ALUIZIO SILVA DOS SANTOS - Advogados: Dr. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA e Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 210 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: A. F. MARIANO-ME - Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO MANTOVANI - Apelado: BRASCOMP - COMPEADOS DO BRASIL S/A - Advogada: Drª. JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

AGRAVO

Nº 002: Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS - Advogada: Drª. FILOMENA SILVA VALENTE (DEFENSORA PÚBLICA) - Agravada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

114ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 359 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: RICARDO PANTOJA DA LUZ, FRANCISCO PAÇHECO DA COSTA e BENEDITO FURTADO DE VASCONCELOS FILHO - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (Def. Público) - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

EMENTA: - "PENAL - DESCLASSIFICAÇÃO DE LESÃO CORPORAL SEGUIDA DE MORTE PARA LESÃO CORPORAL SIMPLES - 1) Se não restar provado que as lesões sofridas pela vítima foram a causa de sua morte, correta a desclassificação para o crime de lesões corporais simples. 2) Recurso improvido."

ACÓRDÃO: - "Vistos e relatados os autos, a Câmara Única do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e improveu a apelação, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000995)

Nº 371 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO AGUIAR - Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - CRIME MILITAR - VIOLÊNCIA CONTRA COMANDANTE DA UNIDADE A QUE PERTENCE O AGENTE - ABANDONO DE POSTO DE SERVIÇO - 1) Incorre no artigo 157, § 1º, do Código Penal Militar o policial militar que abandona posto de serviço a pretexto de se alimentar e, após acalorada discussão, agride fisicamente o comandante da unidade a que pertence. 2) Sentença mantida."

ACÓRDÃO: - "Vistos e relatados os autos, a Câmara Única do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 001000)

Nº 377 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: JOSIEL SEABRA SANTOS e ANTONIO MÁRIO SERRÃO SANTOS - Advogados: Drs. MARCOS AURELIO MIRANDA NOGUEIRA (Def. Público) e PEDRO PETCOV - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PROCESSO PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO - INTIMPESTIVIDADE - 1) Intempestivo o recurso que extrapola prazo especificado no artigo 593 do Código de Processo Penal. 2) Apelo não conhecido."

ACÓRDÃO: - "Vistos e relatados os autos, a Câmara Única do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, não conheceu do apelo por intempestividade, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000992)

Nº 389 - Origem: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CLAUDIO MÁRCIO PIRES PANTOJA - Advogado: Dr. WASHINGTON CALDAS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisora: Juíza Convocada SUELI PINI.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSO PENAL - LAUDO TOXICOLÓGICO JUNTADO AOS AUTOS APÓS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ANTES DA SENTENÇA - NULIDADE DE INEXISTENTE - 1) Se o Laudo Toxicológico juntado aos autos após o encerramento da audiência de instrução e antes da sentença veio com fim de examinar a constatação, não trazendo prejuízo ao réu, e de se rejeitar a preliminar de nulidade - 2) Caracterizado o tráfico de drogas, não se desclassifica o crime para o de uso, tão somente porque o réu também é usuário."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade de seus membros, conheceu do apelo e rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, negou-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos. (Reg. Acr Nº 000997)

Nº 394 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SÍLVIO GOMES MARTEL, DARLON DA SILVA BRITO e PAULO ANTONIO GOMES TAVARES - Advogados: Drs. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (Def. Público) e PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO - CULPABILIDADE - PENA. 1) - Em sendo o delito de furto praticado por duas ou mais pessoas, e de regra a aplicação da qualificadora a que alude o inciso IV do § 4º do art. 155, do CP, dado seu caráter objetivo; 2) - Realizando o agente o fato típico sob o estado de embriaguez voluntária ou culposa, não se ha

de cogitar na isenção de pena a que se refere o art. 28, inciso II, § 1º, do CP; 3) - Se a pena é aplicada com estrita observância ao que dispõe o art. 59, do CP, não há injustiça a corrigir; 4) - Recurso improvido."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos à CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e improveu o presente apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Nº 000993)

Nº 399 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICCIONE (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO PRIVILEGIADO - CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO - DIREITO DO REU. 1) - Consoante a regra do artigo 155, Parágrafo 2º, do Código Penal, em delito de furto, o apenamento privilegiado subordina-se precisa e exclusivamente aos requisitos da primariedade do agente e ao pequeno valor da coisa furtada, de modo que negar-lhe o privilégio, a conta de maus antecedentes que ostenta, equivaleria a inserir na lei penal, a dano do reu, condição por ela não prevista, o que não é admissível. Nos termos do artigo 59, do Código Penal, ao lado das demais circunstâncias judiciais, os maus antecedentes do condenado revelam apenas para fins da dosimetria da pena, vale dizer, na adoção de um ou mais critérios previstos na norma, nunca no indeferimento, puro e simples, de benefícios a quem tem direito o acusado; 2) - Precedentes da corte; 3) - Recurso parcialmente provido."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, proveu parcialmente o apelo, apenas para aplicar a pena de multa vencido o Desembargador Dóglas Evangelista, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. Acr Nº 000988)

Nº 403 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: ADÃO CESAR TEIXEIRA NUNES - Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des.: DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - JÚRI - Prova. 1) - Embora possa o Júri, em face de sua soberania, optar por qualquer uma das versões debatidas no processo, para sua sustentação e validade, é indispensável que o veredicto respectivo se adeque, mínima e razoavelmente com a prova determinante do conhecimento, sem o que a decisão deve ser cassada, com a devolução dos autos do Tribunal do Júri para que realize novo julgamento. Inteligência do art. 593 do CPP. 2) - Precedentes da corte; 3) - Recurso provido."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000991)

Nº 406 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: AUGUSTO CESAR PEREIRA DE LIMA - Advogado: Dr. JOSÉ JUANIR BENTES DA SILVA - (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: JUIZA CONVOCADA SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: - "PENAL - PROCESSO PENAL - FURTO - PROVA DA AUTORIA - TENTATIVA ESTAMPADA NOS AUTOS - DIMINUIÇÃO DA PENA EM UM TERÇO (1/3) - APELO PROVIDO PARCIALMENTE. 1) A apreensão da res furtiva em poder do acusado, somada a falta de prova oral, faz inequívoca prova da autoria, cuja negativa na polícia e em juízo é expediente costumeiro dos afeiçoados contra patrimônio alheio. 2) Se dos autos emerge incontestemente que a res furtiva praticamente não saiu da esfera da vigilância da vítima, não tendo o apelante tido a disponibilidade da coisa subtraída, já que perseguido e detido de imediato pelo proprietário do dinheiro, configurada esta a tentativa do furto, não o delito consumado. 3) Redução da pena determinada em um terço (1/3), porquanto caracterizada, na hipótese, a tentativa perfeitada. Vencida a relatora que fixava em dois terços (2/3)."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao apelo, para admitir a tentativa de furto. Quanto à redução, foi determinada em um terço, vencida a Relatora que fixava em dois terços. Tudo

nos termos dos votos proferidos." (Reg. Acr Nº 001003)

Nº 408 - Origem: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LUCIVALDO FRANÇA DE ALMEIDA - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - DENÚNCIA - DESCCLASSIFICAÇÃO - DANO QUALIFICADO - ILEGITIMIDADE DE ATIVA DO MP - NULIDADE DO PROCESSO - DECADÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1) - Se, denunciado pelo delito de incêndio (art. 250, do CP), o julgador se bovece, após a instrução regular, que o agente praticou o de dano qualificado (art. 163, IV, idem), com a devida desclossificação, forçosa e a rejeição da denúncia ou a anulação do processo ex radice, em face da manifesta ilegitimidade ativa ad causam do MP, nos termos do art. 167, do Código Penal e arts. 43, inciso III, 383 e 564, inciso II, do Código de Processo Penal; 2) - Verificada a decadência do direito de ação do ofendido, pelo não ajuizamento da queixa dentro do semestre legal, decreta-se a extinção da punibilidade do reu, ex vi do que dispõem os arts. 103 e 107, inciso IV, do Código Penal; 3) Recurso provido; 4) - Extinção da punibilidade decretada."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e deu provimento ao apelo, inclusive, para decretar a extinção da punibilidade pela decadência, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000994).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 191 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. PAUL LARD BENTES DA SILVA - Apelado: A BICIMOTO - COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA - Advogado: Dr. JOSÉ CAXIAS LOBATO - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES -

EMENTA: - "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPOSSIBILIDADE. 1) Em face do que dispõe o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, é ilegal a fixação de verba honorária em vinculação com o salário mínimo; 2) Precedentes do STJ; 3) Provimento parcial dos embargos, apenas para transformar em reais os honorários fixados em salários mínimos."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu e proveu, em parte, os embargos, nos termos do voto proferido pelo relator." (Reg. Acr Nº 000998).

Macapá-AP, 12 de junho de 1995.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

Juiz de Direito: CONSTANTINO BRAHUNA

Chefe de Secret: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente de intimação referente ao dia 12.06.95. Para ciência das partes e advogados.

Processo nº 16236 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: ODILEIA DA LUZ DIAS. **Sentença:** Vistos, etc....Isto posto, julgo procedente a justificação realizada e, com base no art. 46 da Lei de Registros Públicos, determino ao Cartório Juiz, a proceder a lavratura do assento de registro de nascimento de ODILEIA DA LUZ DIAS....Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo improrrogável de cinco (5) dias. Está a registranda, por ser pobre na forma da lei, isenta do pagamento de custas processuais, multa e emolumentos, bem como de quaisquer outros encargos decorrentes do registro ora determinado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Macapá, 06 de junho de 1.995."

Processo nº 16240 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: IVANETE RAMOS DA SILVA. **Sen-**

tença: "Vistos, etc....Isto posto, com fulcro no art. 46 da Lei de Registros Públicos, julgo procedente o pedido e a justificação realizada para o fim de determinar ao Cartório Juiz, desta Capital, a proceder a lavratura do assento de nascimento de IVANETE RAMOS DA SILVA....Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo máximo de cinco dias. Está a registranda, por ser pobre na forma da lei, isenta do pagamento de custas processuais bem como multa, emolumentos e quaisquer outros encargos decorrentes do registro ora deferido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C. Mop., 06.06.95."

Processo nº 895/92 - EXECUÇÃO - Exeq.: ANGELA PERSILIANA MENDES (adv.: Kelly Cristina Braga de Lima). Excedo.: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA (adv.: Cícero Borges Bordalo). **Despacho:** "Junte-se. Suspenda-se e feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Mop., 06.06.95." O processos abaixo relacionados, tiveram despachos iguais a seguir: **Despacho:** "Venha a autora promover o regular andamento do feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Mop., 08.06.95."

Processo nº 510/91 - FALÊNCIA - Requerente: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A (adv.: Jussara da Silva Coutinho). **Reqda.:** LOJAS INCONSUL LTDA (adv.: Mauro Mendes).

Processo nº 604/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Req.: BRAS PIRES DA COSTA (adv.: Ruben Bemerguy). **Reqda.:** SELMA MARIA CARMO DE SOUZA (adv.:).

Processo nº 856/92 - EXECUÇÃO - Exeq.: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA (adv.: Evaldy Motta de Oliveira). Excedo.: AMAPAVI - AMAPI VIDROS LTDA (adv.:). **Despacho:** "Suspenda-se o processo por um (1) ano ou até nova iniciativa de impulso processual da exequente. Intime-se. Macpá.: 08.06.95."

Processo nº 945/93 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA (Antonio Atamazio P. Gonzaga). **Reqdo.:** MASAKAT SU KOGA (adv.: Jorge Wagner Gomes). **Despacho:** "Aguarde-se a iniciativa do autor pelo prazo de trinta dias. Decorrido esse prazo sem manifestação do mesmo, intime-se via editalícia, para que venha promover o regular andamento do feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção do processo. Mop., 04.05.95"

Processo nº 1027/93 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - Req.: COMPANHIA CALÇADOS CLARK (adv.: Nildo Leite). **Reqda.:** CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ECA PA LTDA (adv.: Clacy Maria Santana de Souza). **Despacho:** "J. Com fundamento no art. 511 do vigente Código de Processo Civil, no ato da interposição do recurso o recorrente comprovou o respectivo preparo, pena de deserção. Não trouxe o recorrente tal comprovante com o recurso, daí porque julgo-o deserto. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Mop., 05.06.95."

Processo nº 1184/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Req.: EVANDRO DA COSTA BRANCHE (adv.: Luiz Almeida Bonfim). **Reqda.:** IRENEICE BARRETO DA SILVA (adv.: Sônia Solange Maciel). **Despacho:** "J. Liberem-se os honorários depositados. Deposite o autor em complementação aos honorários do perito, mais R\$ 200,00 (duzentos reais). Digam, em seguida, as partes sobre o laudo em cinco (5) dias. Intimem-se. Mop., 30. 05.95."

Processo nº 1584/94 - MANDADO DE SEGURANÇA - Req.: A. R. FILHO (adv.: Ruben Bemerguy). **Requerido.:** DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTRADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (adv.:). **Despacho:** "Homologo, para que produza os jurídicos e legais e feitos, os cálculos de fls. 56 dos autos, cujos valores deverão ser reajustados quando do efetivo pagamento. Intimem-se. Mop., 05.06.95"

Processo nº 1878/95 - DESPEJO - Req.: JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCA (adv.: Sônia Solange Maciel). **Reqdo.:** JOSÉ GILTON PINTO GARCIA (adv.: En

causa própria). Despacho: "HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 22 dos autos, cujos valores, deverão ser reajustados à data do efetivo pagamento. Intimem-se. Mop., 05.06.95."

Processo nº 1951/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: F.M. C. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (adv.: Josenildo de Oliveira C.imar). Execda.: AMAPÁ TRADING CONSTRUTORA, digo, CONSULTORIA DE IMPORTAÇÃO LTDA (adv.:). Despacho: "Junte-se. Manifeste-se a exequente sobre o ofício retro. Macapá, 09 de junho de 1.995."

Processo nº 1967/95 - EXECUÇÃO FISCAL - Exeq.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv.: Pedro José de Souza). Execdo.: ANTONIO JOSÉ BAIA DOS SANTOS (adv.:). Despacho: "Manifeste-se a exequente, sobre a certidão supra, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Mop., 09.06.95."

Processo nº 2004/95 - INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS - Req.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS ANJOS (adv.: Josimar de Souza). Regdos.: AMIN RICHENE NETO e OUTRO (adv.: Eliane Perez Vargata). Despacho: "Face ao falecimento do requerido AMIN RICHENE NETO, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Mop., 07.06.95."

Processo nº 2021/95 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Req.: MARIA ROCHELÂNDIA PINHO e OUTRO (adv.: Tobias de Carvalho Monteiro). Req.: SEBASTIÃO AZEVEDO ASSIS (adv.: Adelmo Caxias de Souza). Despacho: "Junte-se. Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias. Intimem-se. Mop., 07.06.95."

Processo nº 2094/95 - INDENIZAÇÃO - Req.: ALDO GONZAGA DA SILVA (adv.: Ricardo Souza de Oliveira e outro). Regdo.: ESTADO DO AMAPÁ (adv.:). Despacho: "J. A prova exclusivamente testemunhal é inadmissível em relação a fatos que só por documento ou por exame pericial possam ser comprovados, como é o caso do dano por imperícia indicada, digo, médica. Por outro lado, compete à parte instruir a inicial com os documentos destinados a provar-lhe as alegações. Faculto a complementação do pedido em dez (10) dias, pena de indeferimento e consequente extinção do processo. Intimem-se. Mop., 05.06.95."

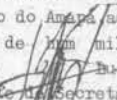
Os processos abaixo relacionados tiveram o despacho idêntico a seguir: "R.A. Complemente o autor a inicial, fazendo a juntada do ato constitutivo e do estatuto da entidade, bem como, do original, ou fotocópia com sinal reconhecido do oficial que a autenticou, da procuração outorgada ao subscritor da inicial. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Mop., 08.06.95."

Processo nº 2117/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: BANCO ECONÔMICO S/A (adv.: Paulo de Sá). Execda.: MARIA SPILLA AYRES FERREIRA (adv.:).

Processo nº 2118/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: PERAC CHI PNEUS LTDA (adv.: Antonio Atanázio P. Gonzaga). Execdo.: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO (adv.:).

Processo nº 2119/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: PERAC CHI PNEUS LTDA (adv.: Antonio Atanázio P. Gonzaga). Execdo.: MANOEL LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JÚNIOR (adv.:).

Processo nº 2120/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: PERAC CHI PNEUS LTDA (adv.: Antonio Atanázio P. Gonzaga). Execda.: CONSTRUTORA CENTRAL LTDA (adv.:).

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Da  Enilda Silva de Souza Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: dez (10) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Faz. Pública de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o requerido PEDRO ALGÂMIARA RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na sala das audiências deste Juízo, no dia 09 de agosto de 1995, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, que lhe move ALDA HUNES SILVA - proc. nº 2046/95 - Ação Anulatória, ciente de que deverá apresentar rol de testemunhas 48 hs. antes da audiência e que não contestando a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. Macapá, 12 de junho de 1995. Dr. JOSENILO DOS SANTOS CARDOSO, Adv. Judiciário, o datilografei. Dr. , (LUCIVALDO DOS SANTOS BRAHUNA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA EXPEDIENTE DO DIA 13.6.95.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES
PROCESSO Nº 1835/95. - BUSCA E APREENSÃO - Re-
qte: VANIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO (Adv. Dr. Cícero Bordalo) Regdo: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO. DESPACHO: "Designem-se audiência de justificação. Cite-se. Intimem-se. Em, 09.6.95."

PROCESSO Nº 0025/91. - EXECUÇÃO - Reqte: ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Regdo: GILBERTO SAMPAIO. DESPACHO: "Manifeste-se a credora sobre o ofício de fls. 105, em cinco dias. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1576/94. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reqte: DURVALINA BRAGA DA SILVA e outros (Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar) Regdo: MÁRIO MEIXEIRA DE MENDONÇA NETO. DESPACHO: "Digam os autores, em 10 dias, sobre a contestação e documentos juntados. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1835/95. - DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 23 de agosto de 1.995, às 11:00 horas para a audiência de conciliação. Em, 9.6.95.

PROCESSO Nº 1057/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Reqte FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Mª Costa Leitão) Regdo: LUIZIA MARIA FARIAS FAVACHO. DESPACHO: "Manifeste-se a Fazenda em cinco dias. Em, 9.6.95."

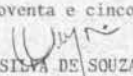
PROCESSO Nº 085/91. - REPARAÇÃO DE DANOS - Re-
qte: PEDRO PETCOV (Adv. Dr. Pedro Petcov) Reg-
do: JORNAL DO DIA (Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar) DESPACHO: "Vistos, etc... O pedido re-
cursal e intempestivo, eis que houve o transi-
to em julgado em 08.05.95. O caso em vertência
não está excepcionado no art. 191 do Código de
Processo Civil, eis que os requeridos não se
fizeram representar, em momento algum, por
procuradores diferentes, porquanto se portaram
como revelis, citados deixaram correr "in albis"
o prazo para defesa. Entretanto, Entretanto, a
inda não é por aí que fundamento minha razão
de decidir, senão pelo fato de que o réu não
realizou o depósito de que trata o art. 57 §
6º da Lei de Imprensa. Isto porque o depósito
há que ser feito em dinheiro, "de quantia i-
gual à importância da condenação" e, no ato
do apelo, era de vir o pedido para expedição
de guia para depósito. Logo, em havendo tal
guia para depósito explícito se acha que o im-
porte da condenação deve ser em pecunia, sob
pena de deserção. Ante o exposto, com apoio
no mesmo dispositivo legal, deixo de receber
a apelação, em face da deserção: Intimem-se.
Em, 02.6.95."

PROCESSO Nº 1489/94. - AÇÃO DE COBRANÇA - Re-

qte: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (Adv. Dr. Adelmo Caxias de Sousa) Regdo: ESTADO DO AMAPÁ. (Adv. Dr. Eloiilson Amoras da Silveira Távora) SENTENÇA: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para o fim de CONDENAR o ESTADO DO AMAPÁ a pagar as importâncias de CR\$ 275.335,06 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros reais e seis centavos), convertida para a moeda atual e corrigida monetariamente a partir de 08 de novembro de 1993 até a data do efetivo pagamento, e a de CR\$ 352.719,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove cruzeiros reais e setenta e um centavos), convertida para a moeda atual e corrigida monetariamente a partir de 06 de dezembro de 1993 até a data do efetivo pagamento. Sobre as referidas parcelas, incidirão juros moratórios devidos a partir da citação do réu (outubro de 1994). CONDENO o réu, ainda, no pagamento da verba honorária que, à luz do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), devida a partir da publicação da sentença, levando-se em conta, principalmente, o conteúdo econômico da causa. Após esgotado o prazo para o recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, eis que a sentença ora proferida sujeita-se ao duplo grau de jurisdição, conforme do art. 475, II do Código de Processo Civil. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Em, 31.5.95."

PROCESSO Nº 1577/94. - DESPEJO Reqte: DOMINGOS COELHO DE SOUZA (Adv. Dr. Gilberto Firmi Martins) Regdo: JORGE ELIAS CASTRO. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a ação, decretando o despejo do réu, do imóvel acima mencionado, e o condeno ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa, na forma do art. 20, § 4º, do C.P.C. O réu terá o prazo de quinze dias para desocupar o imóvel, sob pena de ser realizado o despejo por oficial de Justiça. Finalmente, advirto o autor das sanções penais do art. 44, caput e parágrafo único da Lei 8.245/91, caso deixe de utilizar o imóvel para o fim declarado, na inicial, ou, usando-o não o fizer pelo prazo mínimo de um ano. P.R. I. CUMPRAM-SE. Em, 05.6.95."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.


ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA S. DE SOUZA RAMOS
EXPEDIENTE DO DIA 09.6.95.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES
PROCESSO Nº 1834/95. - AÇÃO DE COBRANÇA - Re-
qte: ECAPA LTDA. (Adv. Dra. Clacy Maria Santa na) Regdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. DESPACHO: "R.A. Cite(m)-se para contestar, querendo, no prazo legal, com advertência de Art. 319 do CPC. Designo o dia 21.8.95, às 11:00 horas, para tentativa de conciliação. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1817/95. - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reqte: EDIVALDO HOMOBONO SANTA BRIGIDA (Adv. Dr. Cícero Bordalo Junior) Regdo: ZENA MINEIRO MONTEIRO (Adv. Dr. Marcelo Nassar) SENTENÇA: "Vistos, etc... Consoante preceito do art. 511 do C.P.C., "no ato de interposição do recurso, o requerente comprovava quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção". Assim, não sendo o agravante beneficiário da justiça gratuita, nem estando exceptuado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal, devia ter feito o preparo. Assim, julgo deserto o presente recurso de agravo. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações e baixas. Intimem-se. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1833/95. - MANDADO DE SEGURANÇA - Reqte: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONS-

TRUÇÃO LTDA. (Adv. Dr. Marcelo Nassar) Reqdo: 'JOÃO BOSCO PAPALEO PAES. DESPACHO: "Assim, com fundamento no art. 7º, da Lei 1.533/51, ORDENO a suspensão do ato de cobrança, que ensejou o presente pedido. Requiram-se informações, com a liminar no prazo de 10 (dez) dias. Prestadas essas, vistas ao Ministério Público. Intimem-se. Em, 08.6.95."

PROCESSO Nº 1125/93. - INDENIZAÇÃO - Reque: RAIMUNDO VALENTIM DE MEDEIROS. (Adv. Dr. Antonio Atanazio Picanço Gonzaga) Reqdo: CATTANI S.A. (Adv. Dr. Itamar Carlos Barcellos) e BARMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) DESPACHO: "Junte-se. Diga a requerida e providencie. Em, 08.6.95."

PROCESSO Nº 1335/94. - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (Adv. Dr. José Ronaldo Serra Alves) Reqdo: Z. SITEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES. (Adv. Dr. José Luiz Calandrini) DESPACHO: "Diga a autora em cinco dias sobre a conta e se tem algo a requerer, em cinco dias. Em, 08.6.95."

PROCESSO Nº 1798/95. - EXECUÇÃO FORÇADA - Reque: BANCO ECONÔMICO S.A. (Adv. Dr. Paulo de Sá) Reqdo: HELIOXEROX LTDA e EDIR CAMPOS PACHECO. (Adv. Dr. Clacy Maria Santana) DESPACHO: "Comprove o alegado a executada. Em, 01.6.95."

PROCESSO Nº 1797/95. - EXECUÇÃO FORÇADA - Reque: BANCO ECONÔMICO S.A. (Adv. Dr. Paulo de Sá) Reqdo: HELIOXEROX LIMITADA e EDIR CAMPOS PACHECO (Adv. Dra. Clacy Maria Santana) DESPACHO: "Diga a executada comprovando o ajuízo - mento da concordata. Em, 01.6.95."

PROCESSO Nº 1823/95. - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Reque: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Reqdo: ALUIZIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA. DESPACHO: "Vistos, etc... Defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de três dias, ou, se tiver pago 40% do preço financiado, requer a purgação. Proceda a apreensão, o Sr. Meirinho deverá proceder a avaliação do veículo e circunstanciar o auto entregando o bem em mãos dos autos. Intimem-se os avalistas. Cumpra-se. Em, 06.6.95."

PROCESSO Nº 1837/95. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: UBALDINO DA SILVA SOUTO. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Reqdo: JOSÉ HERMANO DA SILVA PINTO e SANDRA MARIA DA SILVA PINTO. DESPACHO: "Designar-se audiência de justificação. Citem-se os requeridos e intimem-se para a audiência. DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 25 de agosto de 1.995, às 09:00 horas para a audiência de justificação. Em, 09.6.95."

PROCESSO Nº 1832/95. - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. - Reque: PAULO DA SILVA FERREIRA e ANA CLEIDE DOS REIS SILVA. (Adv. Dra. Heloisa Helena Bortolotto de Menezes) SENTENÇA: "Vistos, etc... Torno sem efeito o despacho de fls. 02. Homologo por sentença o presente acordo entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, com as baixas e citações de praxe. Em, 9.6.95."

PROCESSO Nº 1671/95. - REIVINDICATÓRIA - Reque: M.L. DE FREITAS. (Adv. Dr. José Mª de Deus e Silva) Reqdo: JOSÉ HÉLIO BARBOSA DE FREITAS DESPACHO: "Junte-se. Designar-se audiência de instrução e julgamento e conciliação prévia. Devendo as partes se fazerem presente para serem ouvidas, pena de revelia, apresentando as provas que tiverem. Citem-se intimem-se. Em, 09.6.95"

PROCESSO Nº 1732/95. - MANDADO DE SEGURANÇA - Reque: LAVANDERIA E TOALHEIRO CARAJÁS LTDA (Adv. Dr. Ademar Andrade Diniz) Reqdo: BIRACY DE JESUS GUIMARÃES. DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido pois a decisão restou bem clara, nada havendo de dubiedade ou omissão. Intimem-se. Em, 05.6.95."

PROCESSO Nº 1760/95. - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: VITURINO MENDES DA SILVA (Adv. Dr.

Paulo Alberto dos Santos) Reqdo: FRANCISCO EDILSON DUARTE MENEZES e JOSEFA LÚCIA DE ARAÚJO VIANA. DESPACHO: "Designar-se nova data. Intimem-se. DESIGNAÇÃO: "Fica designado o dia 25 de agosto de 1.995, às 11:00 horas para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Em, 9.6.95."

PROCESSO Nº 1067/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Ana Júlia Nascimento de Mendonça) Reqdo: JOSÉ CARLOS SARAIVA DE SOUZA. SENTENÇA: Acolho o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, I do C.P.C. Int. Arquivem-se com as baixas. Em, 31.5.95."

PROCESSO Nº 717/92. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. (Adv. Dr. Valdeli Gouveia Rodrigues) Reqdo: ZANINI EMP. IMOB. COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Como requer. Em, 02.6.95."

PROCESSO Nº 1701/95. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. (Adv. Dr. Valdeli Gouveia Rodrigues) Reqdo: ALMEIDA CUNHA & IRMÃO LTDA. SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o feito, em face do pagamento da dívida, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se, com as baixas. Em, 30.5.95."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 5 dias

DE: E.DOS S.V., rep. por ROBERTA DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar a autora para que impulsiona o feito nº 2.164/95-DIV-VERSES em 48 horas, pena de extinção.

SALDO DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: PAB, 1737-Centro. Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 12 de junho de 1.995.

Roberval Lima dos Santos
Roberval Lima dos Santos
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: Dr. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 09.06.95. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 937/91 - ARROLAMENTO - A.: L. E.N. e outros (Adv. Cícero B. Bordalo) R.: I.U. de O. DESPACHO: "J. nos autos. Prossiga o feito. Ciência às partes." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.504/95 EXEC. ALIMENTOS - A.: E.A.N. e outra (Adv. Graça J. da C. Lima). R.: A.A.N. (Adv. Sonia Solange) DESPACHO: "J. Diga o A.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 1.939/94 - EXEC. ALIMENTOS - A.: M.F. de S., rep. por S.C. de L.F. (Adv. Andréa C.P. Coutinho) R.: J.R. de S. DESPACHO: "Diga o A., em 65 dias sobre a Certidão de fls. 38.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2551/95 CONV. SEP. JUD. DIV. - A.: F.A.R.S. (Adv. Vera de J. Pinheiro) R.: M.L. da S.N. DESPACHO: "Digam os AA.

, em 10 dias, sobre o parecer do MP., de fls. 13.I." Macapá, 07.06.95.

PROC. Nº 2.269/94 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: M.P.C. (Adv. José A. Thomaz Neto). DESPACHO: "Diga a A.I." Macapá, 07.06.95.

PROC. Nº 2.740/95 - SEP. JUD. LITIGIOSA A.: P.S.S. da S. (Adv. Paulo José). R.: H.D.C.G. da S. DESPACHO: "R.A. Com gratuidade. Emende-se a Inicial.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 424/91 - INVENTÁRIO - A.: A. da S. A. (Adv. Marly P. Nunes). DESPACHO: "Diga o inventariante, promovendo o andamento do feito.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 1.758/94 - INVENTÁRIO - A.: J. M. dos S. (Adv. Vera de J. Pinheiro). DESPACHO: "Sobre o cálculo do imposto, de fls. 69, digam as partes, em cinco dias. Após, à Fazenda Pública e ao MP.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.537/95 - INV. PATER. C/C ALIM. A.: K.S. de O., rep. por H.S. de O. (Adv. Graça J. da C. Lima). R.: J.A.P.C. DESPACHO: "Diga a A., especificando suas provas.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 682/92 - INVENTÁRIO - A.: W.M. P. (Adv. Adamor de Souza Oliveira). DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 102, para avaliação dos bens que se encontrem em outras Comarcas. Diligencie-se.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.297/94 - DIV. LITIGIOSO - A.: M. da C.S. do N. (Adv. Vera de J. Pinheiro). R.: R.L. do N. (Adv. Pedro Petcov). DESPACHO: "Especifiquem as provas.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.781/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.: L.R.K., rep. por M.I.F. (Adv. Pedro Petcov). R.: C.K. DESPACHO: "Distribua-se para esta Vara, por dependência." R.A. Diga a A. quanto às custas.I." Macapá, 05.06.95.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROC. Nº 2.298/94 - SEP. CONSENSUAL - A.: D.V. de S. e D.C. de S.V. (Adv. João Américo N. Diniz). SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos requerentes e, com base nos artigos 4º e 34 da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, D.C. de S. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 30.05.95, (a) Dr. Agostino Silvério Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL Novecentos e noventa e cinco. EU, *Roberval Lima dos Santos* - SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIAL - RIO, DATILOGRAFEI. EU, ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO

Macapá-AP, 09.06.95.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORA: MARIA HELENA MARTINS

RÉU: LINDOMAR DOS SANTOS ROCHA, em lugar incerto

Caput do Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, de 21.06.93.

Macapá-AP, 01 de junho de 1995.

Dr. GILSON UBRATAN ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Autarquias Estaduais

IPEAP

PORTARIA Nº 085/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Designar MARIA EUDÁLIA DA SILVA JUCÁ, Chefe de Departamento de Previdência, CCS-2, para responder acumulativamente pela Diretoria de Previdência e Assistência Social, no período de 12 a 13 do corrente mês.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE E PUBLIQUE-SE

Macapá-AP, 09 de Junho de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANO E SILVA
Presidente do IPEAP

CARTA CONVITE Nº 004/95 - CLCS/IPEAP
PROCESSO Nº 000556/95

DESPACHO

A CLCS para intimar todos os interessados para apresentarem defesa no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelece o Art. 49 § 3º da Lei nº 8.666/93 (contraditório e ampla defesa), uma vez que há interesse do IPEAP em revogar todo o procedimento licitatório por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

E que os produtos especificados nos itens 09, 11, 12, 13, 14, 22, 23, 25, 29, 32 e 33 do anexo I da Carta-Convite nº 004/95-CLCS/IPEAP, não atendem ao interesse da Administração pública pelo baixo padrão de qualidade que apresentam. Por falta da Seção de Material e Patrimônio, não foram especificados detalhadamente os itens referidos quanto ao tipo e qualidade dos produtos a serem adquiridos pelo IPEAP.

Assim, não há interesse do IPEAP em adquirir os produtos especificados nos itens arrolados acima. Por via de consequência, não há interesse em adquirir so-

mente os produtos especificados nos demais itens. Se interessa adquirir todos os produtos de uma só vez e isto torna-se inviável ante a realidade exposta anteriormente.

Outrossim os itens 18, 19 e 20 não foram cotados pelas firmas participantes, fato que desatende ao interesse público em adquirir todos os bens de uma só vez.

R. P. 1.

Macapá-AP, 02 de junho de 1995.

Dr. RAIMUNDO UBRATAN PÍCANO E SILVA
Presidente do IPEAP

Sociedades de Econ. Mista

CODAP

Processo nº 011/95-CPL/CODAP

Interessado: BRAMA-BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso VII da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 17.560,00

JUSTIFICATIVA

Em decorrência da necessidade de uma recuperação da Retro-Escavadeira PE-150 e do Trator de Esteira D-30, Komatsu, onde através de licitação realizada na modalidade de Convite, sob o nº 129/95, verificou-se preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional. Justificamos a aquisição de peças para os referidos tratores, pelo processo direto, com dispensa de licitação nos termos do Art. 24, Inciso VII da Lei nº 8.666/93.

ELIANA LEITAO DE PINHO
Presidente da CPL

A Assessoria Jurídica
Solicito Parecer.

Nada a opor. Pela aprovação S.M.J.

Evaldo Motta de Oliveira
Assessor Jurídico da CODAP

Ratifico a decisão supra, referente a Dispensa de Licitação do Processo nº 011/95-BRAMA-BRAGA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, nos termos do art. 24, Inciso VII e 26 da Lei 8.666/93. Publique-se.

Macapá(AP), 10 de Junho de 1995.

JOSE MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Diretor Presidente

CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/95-CL/CEA

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos; sendo 02 (dois) caminhões 3/4 e 01 (uma) pick up, cabine dupla com tração nas 4 (quatro) rodas, todas de 04 (quatro) cilindros, Mod.1995, a Óleo Diesel, equipados com todos os acessórios exigidos pela Lei de Trânsito.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: As 10:00hs. do dia 29 de junho de 1995, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, sito Av: Padre Jôlio Maria Lombard, nº 1900, Santa Rita.

O EDITAL completo (procedimentos, documentos exigidos, características dos equipamentos, critério de julgamento, etc., da Lei nº 8.666/93) poderá ser lido e obtido no endereço acima, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 h.

Informações através do telefone (096) 222-4614 e/ou fac-símile (096) 222-2587.

PERRY AQUILAU DA SILVA
Presidente - CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/95-CL/CEA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de 284.000 (duzentos e oitenta e quatro mil) litros de óleo diesel para o município de Oiapoque e 286.000 (duzentos e oitenta e seis mil) litros de óleo diesel para o município de Laranjal do Jará, destinados à geração de energia elétrica. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 30 de junho/95 às 10:00h. na sala da Comissão de Licitação, no prédio Sede da Companhia de Eletricidade do Amapá, sito Av: Pe. Jôlio Maria Lombard, nº 1900 - Santa Rita.

O Edital completo (procedimento, critério de julgamento, etc., da Lei 8.666/93) poderá ser lido e obtido no endereço acima, nos dias úteis no horário 7:30 às 13:30 h.

INFORMAÇÃO (através do tel. (096) 222-4614 e/ou FAX (096) 222-2587, no 1900, Santa Rita.

PERRY AQUILAU DA SILVA
Presidente - CL/CEA

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1995

Juiz Federal: MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir. Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

Ac. Público: 94.0001193-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu: FRANCISCO ODILON FILHO
Advogados: Samir Nacim Francisco e outros
"I. Defiro. Intimem-se Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

M. Segurança: 94.0000082-0
Impetrante: AMAZON CARD'S S/C LTDA
Advogados: Tobias de Carvalho Monteiro e Aline Maria C. Leitão
Impetrada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Advogado: Jaci Pelaez dos Reis
"I. Expeça-se novo Alvará de Levantamento dos valores depositados na conta (n.º 131), fazendo acompanhar cópia autêntica da Guia de Depósito, devendo constar, também, o n.º da agência credora. Intime-se a Impetrada (Exequente) para receber o Alvará. Intimem-se Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

M. Segurança: 95.0000440-2
Impetrante: PERACCHI PNEUS LTDA
Advogados: Aluizio Gouveia e Aureliano S. dos Santos
Impetrada: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

"I. Defiro. Intime-se a Impetrante para, em 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, juntando aos autos cópia autêntica de seu contrato social (e, bem assim, de eventuais alterações contratuais) e identificando corretamente o sócio que outorgou os poderes referidos na procuração de fl. 18, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (CPC arts. 13.37 e 267, IV). I Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Fiscal: 94.0001632-8
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado: Dênio S. The Cardoso
Executados: MADEIREIRA INDUSTRIAL DO AMAPÁ - MAIP e TARCISO NASCIMENTO MIRANDA

"Intime-se os Executados da penhora e avaliação de fls. 53/54. Após o decurso do prazo para embargos, voltem-me conclusos. Oficie-se à TELEAMPA, solicitando o imediato desligamento da linha telefônica penhorada. Intimem-se Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 07 de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, nesta cidade de Macapá, às 9:02 horas, eu Oficial de Justiça Avaliador da 1ª Seção Judiciária do Estado do Amapá, em cumprimento ao R. Mandado de fls. extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal Processo nº 94.0001632-8 que a FAZENDA NACIONAL move contra MADEIREIRA INDUSTRIAL DO AMAPÁ - MAIP. Proceidi a penhora e avaliação do bem a seguir especificado: Direito de uso sobre a linha telefônica nº 222-2152, o qual avalio com base em informações oferecidas por TELEAMPA em RS 907,52 (novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Feita a Penhora e Avaliação, dei-sei o bem em mãos da Sr. RAIMUNDA DE OLIVEIRA SUCUPIRA - Depositária Oficial a qual na qualidade de fiel depositária deste Juízo, comprometeu-se a não abrir mão do bem penhorado sob as penas da Lei. Do que para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim TEREZINHA DE JESUS BEZERRA LEITE - Oficial de Justiça Avaliadora e pela depositária.

Emb. a Exec. 95.0000483-6
Embargante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Advogados: Antônio Cabral de Castro e outros
Embargada: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc. Admito os embargos os quais suspendem a execução a que se reportam (CPC art. 739, § 1º). Intime-se a Embargada para oferecer impugnação. Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Diversa: 95.0000299-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Advogados: Antônio Cabral de Castro e outros
"Execução suspensa face a interposição de embargos. Intimem-se Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 94.0000433-8
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: Itamar Carlos Barcelos e outros
Executados: CONSTRUTORA BARROS & SA LTDA e OUTROS (+2)
Advogado: Nildo Josué P. Leite
"Manifeste-se a Exequente sobre a certidão retro. Intime-se Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

Exec. Diversa: 92.0000338-9
Exequente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogados: Eloiza Marques Bartholomeu e outros
Executados: BOUTILLIER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e OUTROS (+4)
Advogados: Fernando Alves Soares e outros
"Aguarda-se pelo registro da transferência operada na propriedade dos bens arrematados por 15 (quinze) dias. I Mep, 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal"

A. Sumaríssima: 92.0000323-0
Autor: JOSÉ CARLOS VERZOLA
Advogados: Clacy Maria Santana e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL - DIO

AVISO

O Diretor do Departamento de Imprensa Oficial, comunica a todas as Secretarias de Estado, Tribunal de Contas, Tribunais de Justiça, Fundações, Empresas de Economias Mista e Assinantes do Diário Oficial, que apartir do dia 01.06.95, só estará recebendo matérias para publicação no Diário Oficial do Estado, mediante novos gabaritos.

Para adquiri-los solicite através de memorando ao Diretor.

Não esqueça de ler as instruções, que estão nos Modelos I e II, as matérias que não estiverem nos padrões citados serão devolvidas.

Maiores informações, pelo fone 212-2134.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor

"J. Indefiro o pedido, eis que a liquidação por cálculo ao contador não mais subsiste, devendo o Exequente proceder na forma prescrita pelo art. 604 do CPC. I. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ag. Instrumento: 95.0000455-0 - 95.0000456-9
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravado: VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA

Ag. Instrumento: 95.0000457-7
Agravante: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Agravado: JOÃO BRAZÃO DA SILVA NETO
"Intimem-se os Agravados para responderem ao Agravamento. Mep. 12.06.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM DECISÕES IDÊNTICAS

Exec. Fiscal: 93.0000779-3 - 93.0000787-4
Exequente: INST. BRAS. DO MEIO AMB. E REC. NAT. RE NOVÁVEIS - IBAMA
Advogado: José Arimathéa Vermet Cavalcante
Executado: BENEDITO MONTEIRO SABOIA
"Vistos, etc., 5. - Ex. positus, com escio no art. 113, caput e § 2º da Lei Processual Civil, DECLARO-ME ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE para processar e julgar a presente Execução Fiscal e DETERMINO SUA REMESSA AO MM JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ/PA, foro que tenho por competente. Publique-se. Intimem-se. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

AUTOS COM SENTENÇAS

M. Segurança: 95.0000062-8
Impetrante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI
Advogado: Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viçgas
Impetrado: INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM SANTA-NA-AP
"Vistos, etc., 11. - Por todo o exposto, JULGO

PROCEDENTE o pedido e CONCEDO A SEGURANÇA pleiteada, a fim de, ratificando a liminar concedida, determinar à Digna Autoridade Coatora que se abstenha de interromper ou sustar, por falta de recolhimento do AITP, o seguimento dos despachos aduaneiros relativos às operações de embarque efetuadas nos navios declinados a fls. 67 e, bem assim, se exima de reiterar referidas embarcações em face da ausência daquele recolhimento. Honorários advocatícios inabíveis na espécie (STJ súmula nº 15). A União Federal, parte passiva, restituirá à Impetrante as custas desembolsadas, monetariamente corrigidas. Oficie-se à Ilustre Autoridade Coatora, enviando-lhe cópia do inteiro teor desta sentença (Lei nº 1.533, de 31.12.51, art. 11), transcorrido o prazo para recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio T.R.F. - 1ª Região, por força do duplo grau de jurisdição (Lei nº 1.533/51 art. 12, § único). P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 95.00000424-0
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado: ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO
"Vistos, etc., 5. - Ex. positus, com escio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas pelo Executado, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

Exec. Diversa: 95.0000300-7
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogada: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado: CARLOS ELIOMAR CHAGAS DE ARAGÃO
"Vistos, etc., 5. - Ex. positus, com escio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Custas pelo Executado, já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se o cancelamento da penhora de fl. 19, expedindo-se o respectivo mandado. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 12 de junho de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - Juiz Federal."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 17 feitos cíveis para conhecimento de despachos, decisões e sentenças.

Macapá, 13 de junho de 1995.

MARCOS ANTONIO D. DE ARAGÃO
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

Extrato de Atas

Ata da 372ª Sessão (Ordinária)-01.06.95
Presentes os Juizes DÔGLAS EVANGELISTA, Presidente em exercício; MARCUS BASTOS, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTÔNIO CABRAL e PAULO SANTOS. Secretariou a sessão o Bel. Fernando Antonio Ferreira Lima. -x-x- Às 16 horas e 55 minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 082/95 - GAB - Do Vice-Presidente/Corregedor Geral TJAP. -x- 02. Ofício nº 083/95 - GAB - Do Vice-Presidente/Corregedor Geral TJAP. -x- 03. Ofício nº 0522/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 04. Ofício nº 0536/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 05. Ofício nº 0586/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 06. elex-Circular nº 093/95 - Do

Presidente do T.S.E. -x-x- III - PROPOSIÇÕES: 01. Do Juiz Marcus Bastos. - Oficiar ao Tribunal de Justiça do Estado formulando votos de congratulações e pleno êxito aos quatro novos magistrados empossados hoje. O Tribunal acolheu a proposição. -x- 02. Do Juiz João Bratti. - Propõe a Corte a inserção em ata de voto de congratulações ao Dr. Fernando Antonio Ferreira Lima, Diretor Geral desta Casa, pela passagem do seu natalício ocorrido no dia 31 próximo passado. Os demais membros aderiram. -x-x- IV - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 127/95 (Classe X) - Autos de Consulta Plebiscitária. - Pretensão Município: Ilha de Santana. - Interessado: Assembleia Legislativa. - Relator: Juiz Dôglas Evangelista. - Continuação do julgamento iniciado na 371ª Sessão, de 30.05.95. - O Juiz Paulo Santos, após declinar algumas considerações, proferiu seu voto de vista, acompanhando o Juiz Antônio Cabral, no sentido de sobrestar-se o feito para que fosse procedida a análise técnica do desmembramento. O Juiz João Bratti, pedindo vênia, retificou seu voto adrede proferido, manifestando-se pelo sobrestamento do feito, acompanhando os Juizes Antônio Cabral e Paulo Santos. Decisão: Os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por maioria de votos, acordam sobrestar o processo até que se proceda a análise técnica do desmembramento, para fins de se aferir a descontinuidade territorial, vencidos os Juizes Dôglas Evangelista, Relator e Constantino Brahuna, nos termos dos votos dos Juizes Antônio Cabral, Paulo Santos e João Bratti. Designado para lavrar o Acórdão o Juiz Antonio Cabral. -x- 02. P.A. nº 196/95 - Interessado: Juiz Eleitoral da 9ª Zona - Ferreira Gomes/AP. - Indicação da servidora Conceição Maria de Lima para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 9ª Zona, no município de Porto Grande. - Os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade, acordam autorizar a MM. Juíza da 9ª Zona Eleitoral - Ferreira Gomes, Drª. Márcia Alves Martins Lobo, a requisitar a servidora pública federal, Conceição Maria de Lima, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação e Cultura. -x-x- V - LEITURA DE ACÓRDÃO: 01. Acórdão nº 364/95. Proc. nº 133/95 (Classe X) - Interessado: Partido Democrático Trabalhista - P.D.T. - Fixação de Data para transmissão gratuita de Programa Partidário Regional em rede, de emissoras de rádio e televisão. - Relator: Juiz Dôglas Evangelista. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 35 minutos.

Ata da 373ª Sessão (Ordinária) 06.06.95
Presentes os Juizes LUIZ CARLOS, Presidente; MARCUS BASTOS, CONSTANTINO BRAHUNA, JOÃO BRATTI, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e a Procuradora Regional, Drª. REGINA COELI MENEZES. Secretariou a sessão o Bel. Fernando Antonio Ferreira Lima. -x-x- Às 16 horas e 45 minutos foi aberta a sessão. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01. Ofício nº 594/95 - GAB - Do Presidente do TJAP. -x- 02. Ofício nº 278/95 - Do Dr. Petrus Soares de Azevedo. -x-x- III - COMUNICAÇÕES: 01. Do Presidente. - Dar boas vindas a Drª. Regina Coeli Menezes, Procuradora Regional Eleitoral em exercício nesta Corte. Os demais membros aderem aos votos de boas vindas. -x- 02. Do Presidente. - Que esteve presente em sessão solene realizada no dia 1º/06 no T.S.E., em homenagem ao cinquentenário da Justiça Eleitoral onde foi conclamado a sociedade refletir sobre o papel da Justiça Eleitoral. -x- 03. Do Presidente. - Que esteve em reunião com o Ministro Carlos Velloso, onde o assunto tratado foi a necessidade de ter uma informática bem equipada, tendo em vista o pleito de 96. -x- 04. Do Presidente. - Da participação do T.R.E. na programação "Ação Global" realizada no dia 03 próximo passado, no SESC/ARAXÁ, com os serviços de alistamento eleitoral e votação eletrônica, no qual teve grande receptividade pelo público presente. -x- 05. Do Juiz Constantino Brahuna. - Dar boas vindas ao Presidente desta Casa por

estar novamente à frente dos trabalhos desta Corte. Os demais membros aderem. -x-x- IV - PROPOSIÇÃO: 01. Do Presidente. - Propõe a Corte a indicação do Dr. Rui Guilherme de Vasconcelos Souza Filho para substituir o Juiz Eleitoral da 2ª Zona, Dr. Rommel Araújo de Oliveira, que usufruiu férias no período de 12 a 30 do corrente. O Tribunal acolheu a indicação. -x-x- V - JULGAMENTOS: 01. Proc. nº 432/95 (Classe VII) - Anotação de Comissões Diretores Municipais Provisórias (Santana e Porto Grande) - P.S.B. - Relator: Juiz Presidente. - Decisão: O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, a unanimidade, ordenou a anotação da Comissão Diretora Municipal, nos termos dos votos proferidos. -x- 02. Proc. nº 015/95 (Classe VI) - Autos de Inquérito Policial. - Autora: União Federal. - Indiciados: Jane Picanço Chaves e Khalan Alessandro de Oliveira Gomes. Incidência: Art. 311 do Código Eleitoral. Relator: Juiz Marcus Bastos. Decisão: Após o Relatório, pediu vista dos autos a Procuradora Regional Eleitoral, solicitando que seja colocado em pauta na primeira sessão da Corte. -x-x- Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às 17 horas e 10 minutos.

Tribunal de Justiça do Estado

PRESIDENCIA

PORTARIA Nº 0376/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no período de 29.05 a 02.06 do corrente ano, pelo servidor PAULO CEZAR AMORAS SAMPAIO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Corregedoria Geral desta Corte.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0377/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a licença médica para tratamento de saúde, usufruída no dia 31 de maio do corrente ano, pelo servidor ROBERTO MÁRCIO SILVEIRA, Assessor de Gabinete, lotado na Vice-Presidência desta Corte.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0380/95-GAB

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91, 20, incisos VI e XVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26.05.95,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor PAULO JOSÉ CORRÊA BELO, ocupante do cargo de Atendente Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do

Amapá, lotado na Secretaria da Corregedoria, para exercer em substituição a função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, da Secretaria da Corregedoria e da SELECOMOPE S.C., nos eventuais impedimentos dos titulares, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei nº 0066/93, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0381/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

Designar, a servidora JOCENILDA DOS SANTOS DIAS CUNHA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, para substituir a Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial, nos eventuais impedimentos, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0382/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069, de 15/05/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

Designar, a servidora ELIETE REIS DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para substituir o Titular do Cargo em Comissão de Chefe de Secretaria de Ofício Judicial, da referida Comarca, nos dias 18 a 30/06 e 02 a 21/07 do corrente ano, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei Estadual nº 066, de 03/05/93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0383/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91, 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDIVALDO DAS GRACAS LEITE, ocupante do cargo de Telefonista do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum, a disposição da 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, para exercer em substituição a função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nivel 02, no período de 18 a 30/06 e 02 a 21/07 do corrente ano, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei nº 0066/93, de 03.05.93.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0384/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91 e 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Exonerar CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, da Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nivel 02, a contar de 1º de junho de 1995.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0385/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14, inciso VII, do Decreto (N) nº 0069/91 e 26, incisos VI e XLVI, do Regimento Interno e considerando o que dispõe o art. 4º da Lei Estadual nº 0208, de 26/05/95,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, ELCY NUNES DO ROSÁRIO CARDOSO, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, para exercer a Função de Confiança de Operador de Terminal de Computador, Código FC-200.2, Nivel 02, e CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, Auxiliar Judiciário, como substituto para o referido cargo, nos eventuais impedimentos, de acordo com o art. 48 e parágrafos da Lei nº 0066-93, de 03.05.93, a contar de 1º de junho de 1995.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0386/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso V, do Regimento Interno,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 004/95-CMLJ de 25 de maio de 1995, que estabelece feriado municipal no dia 13 de junho do corrente ano, em razão do Dia do Padroeiro daquela localidade,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente forense, na Comarca de Laranjal do Jari, no dia 13 de junho do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0387/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso VII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Substituto, Doutor PETRUS SOARES DE AZEVEDO, para responder, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, no período de 21 a 25 de junho do corrente, sem prejuízo da designação feita através da Portaria nº 341/95.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0388/95-GAB

O Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso XX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Doutor CESAR AUGUSTO SCAPIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, a empreender viagem até a cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 21 a 25 de junho corrente ano, sem ônus para esta Corte.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de junho de 1995.

Desembargador MARIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PORTARIA Nº 0105/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1270/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano, pelo serventário SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PORTARIA Nº 0106/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1269/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 03 a 07 de abril do corrente ano, pelo serventário EUDE LUIZ CAMPOS FERREIRA, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PORTARIA Nº 0107/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1268/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 15 a 19 de maio do corrente ano, pela serventária MARIA JOSÉ GALVÃO DA COSTA, Funcionária Pública Federal da Secretaria de Educação, ora à disposição deste E. Tribunal, lotada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA PORTARIA Nº 0108/95-S.C.

O Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1267/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, pela serventária GILCICLEIA LEITE ANDRADE, Atendente do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0109/95-SC.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1266/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 03 a 09 de maio do corrente ano, pela serventaria **ALEXANDRINA TAVARES DA SILVA**, Atendente do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotada na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0110/95-SC.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1265/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 14 a 20 de março do corrente ano, pelo serventário **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Ferreira Gomes, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0111/95-SC.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01263/95-SC.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da **LICENÇA COMPENSATÓRIA** do recesso forense, relativa ao exercício de 1.994, no período de 01 a 13 de agosto do corrente ano, pelo serventário **LUIZ SÉRGIO LIMA DA ROCHA**, Auxiliar Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0112/95-SC.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01264/95-SC.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo da **LICENÇA COMPENSATÓRIA** do recesso forense, relativa ao exercício de 1.994, no período de 02 a 14 de agosto do corrente ano, pelo serventário **MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Amapá.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0113/95-SC.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 1277/95-SC.

RESOLVE:

ANTECIPAR, para o período de 12 de junho a 01 de julho do corrente ano, por extrema necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 042/95-SC, ao serventário **MARCO ANTÔNIO TOCANTINS MELO**, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Diretoria do Fórum da Comarca de Santana, ora no exercício da Função de Confiança de Distribuidor daquela Comarca.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0114/95-SC.

O Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**, Vice-Presidente/Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no P.A. nº 01199/95-SC.

RESOLVE:

OFICIALIZAR A LICENÇA MÉDICA, usufruída no período de 13 a 15 de dezembro de 1994, pelo serventário **JOSÉ NILSON SANTOS CARDOSO**, Auxiliar Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente da Justiça do Estado do Amapá, lotado na Vara Única da Comarca de Calçoene, nos termos do artigo 239, da Lei Estadual nº 0066/93.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR, em 12 de junho de 1995.

Desembargador **GILBERTO DE PAULA PINHEIRO**
Vice-Presidente/Corregedor-Geral
da Justiça-TJAP

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 12 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1995, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA(S) No. 0000097-4/1995
IMPETRANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE BRASIL S/A - ELETRONORTE
ADVOGADO: LUIZ CARLOS GATTO
INFORMANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DE MACAPÁ
RELATOR(A): JUIZA CONVOCADA SUELI PINI

MARLI DE FÁTIMA ANDRADE
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MARIO GURTIEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 08 dia(s) do mês de JUNHO do ano de 1995, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-TRIBUNAL PLENO

ACAO PENAL(AP) No. 000012-10/1995
OBSERVAÇÃO: REF. CONVERSÃO DO INQ. POLICIAL 006/93
AUTOR: A JUSTICA PUBLICA
REU: ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: AMERICO LEAL
RELATOR(A): Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

MARLI DE FÁTIMA ANDRADE
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. GILBERTO DE PAULA PINHEIRO
PRESIDENTE
EM SUBST. EVENTUAL

TRIBUNAL PLENO

ADITAMENTO DE PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARIO GURTIEV DE QUEIROZ**, Pres

sidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço presente a todos os interessados e aos que virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que no dia **28 (vinte e oito)** do corrente mês do ano em curso, (**quarta-feira**), às **08:00 horas**, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário realizar-se-á a **6ª Sessão Ordinária** para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 092/95-CAPITAL

Impetrante: Jodoval Farias da Costa
Advogados: Flávio Costa Cavalcante, He-loisa Helena Furtado de Meneses, José Sídou Goes Miccione, João Ferreira dos Santos e Hilton Gonçalves Ribeiro (Def. Públicos)

Informante: Presidente da Comissão do 2º Concurso Para o Provedimento de Cargos no Quadro de Serventários do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Relator: Juiz Conv. Raimundo Vales

QUEIXA-CRIME Nº 008/94 - CAPITAL

Querelante: Annibal Barcellos

Advogado: Valdemir Marville

Querelado: Geovani Pinheiro Borges -

Prefeito do Município de Santana

Advogado: Jorge Wagner Costa Gomes

Relator: Des. Carmo Antônio

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

ADNELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 130ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SEIS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

Às oito horas e quarenta minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **GILBERTO PINHEIRO** (Presidente), **DÓGLAS EVANGELISTA**, **LUIZ CARLOS** e **CARMO ANTONIO** e os eminentes Juizes Convocados **RAIMUNDO VALES** e **SUELI PINI**. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **MEL LO CASTRO**. Procurador de Justiça: Dr. **SIDNEY DE MELLO**. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 237 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: **EDIVAL DO DOS SANTOS MARQUES** e **GILBERTO LEÃO MARQUES** - Advogado: Dr. **HAROLDO JOSÉ DE ARRUDA FRANCO** (Defensor Público) - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: Des. **LUIZ CARLOS** - Revisor: Des. **CARMO ANTONIO**.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu do recurso e, no mérito, por maioria, improveu o apelo, vencido o Des. Luiz Carlos, que dava provimento parcial a fim de absolver o 2º apelante."

Nº 362 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: **ERTO RAMOS DOS SANTOS** - Advogado: Dr. **JORGE WAGNER COSTA GOMES** - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: Des. **LUIZ CARLOS** - Revisor: Des. **CARMO ANTONIO**.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu do apelo e negou-lhe provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 372 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: **JOSÉ DJALMA VASCONCELOS MADUREIRA** - Advogado: Dr. **LUIZ ALMENA BONFIM** - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: Des. **MARIO GURTIEV** - Revisor: Des. **GILBERTO PINHEIRO**.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 382 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA

DE CALÇONE - Apelantes: MOISÉS FARIAS e BERNARDO BARBOSA DOS SANTOS - Advogados: Drs. WALDECI GOUVEIA RODRIGUES, JORGE WAGNER COSTA GOMES e ADELMO CAXIAS DE SOUZA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu do apelo e deu provimento parcial, para anular o feito desde a citação editalícia referente ao 2º apelo, mantendo o restante do decurso, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 391 - Origem: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO DA SILVA RIBEIRO - Advogada: Drª. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria de seus membros, deu provimento ao apelo, vencido o Des. Gilberto Pinheiro, que o improvia, nos termos dos votos proferidos."

Nº 401 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: FRANCISCO LIMA DA SILVA - Advogado: Dr. MARCOS NOGUEIRA (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, não conheceu do apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 426 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ROSEMARY CORRÊA DE ALMEIDA - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÔES MICCIONE (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. CARMO ANTONIO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 428 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: HENOCK MORAES DE OLIVEIRA - Advogado: Dr. RUY APOLONHO DE OLIVEIRA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, deu provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 219 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelantes: PAULO AMILAS COSTA DA SILVA e JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO - Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Apelada: SOLANGE FERNANDES VASCONCELOS - Advogado: Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade de seus membros, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

REGISTROS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO cumpriu o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ CARLOS, desejando-lhe boas-vindas pelo retorno das férias, sendo acompanhado pelos demais membros desta Egrégia Corte.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO fez registrar a presença em Plenário do Sr. Sanhir César e da Srª. Cristina Favacho, seus alunos do 4º ano de Direito na UNIFAP, e atualmente estagiários neste Egrégio Tribunal de Justiça.

Quando do julgamento da Apelação Criminal nº 372/95 - SANTANA, participou como Relator, o Excelentíssimo Senhor Desembargador MÁRIO GURTYEV, DD. Presidente desta Egrégia Corte de Justiça.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às dez horas e trinta minutos. Eu, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da

Câmara Única, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciência a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 22 (vinte e dois) de junho do ano em curso (quinta-feira), às dez horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 8ª Sessão Extraordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 191 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: HAROLDO DE SOUZA MENEZES - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 388 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JOSÉ DE JESUS e JOSÉ MARIA PIRES DA SILVA - Advogados: Dr. ANTONIO ATANAZIO PISCANÇO GONZAGA e Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Nº 400 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: EDVALDO DE JESUS PRADO RIBEIRO - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Nº 417 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: INÁCIO DAMASCENO DE LIMA - Advogado: Dr. JOSE JURANDIR BENTES DA SILVA - (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

Nº 431 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO GONÇALVES CORRÊA NETO - Advogado: Dr. JOSÉ RONALDO SERRA ALVES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI.

Nº 438 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO - Apelante: LEIVINHAS DA SILVA DE JESUS - Advogado: Dr. MA NOEL FELIZARDO PEREIRA CARDOSO (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 208 - Origem: 3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL - Advogado: Dr. LUIZ CARLOS CARVALHO RIBEIRO VIEGAS - Apelado: ALUIZIO SILVA DOS SANTOS - Advogados: Dr. RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA QUEIROGA e Dr. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

Nº 210 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: A. F. MARIANO-ME - Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO MANTOVANI - Apelado: BRASCOMP - COMPEADOS DO BRASIL S/A - Advogada: Drª. JOANA D'ARC COSTA DE SOUZA - Relatora: Juíza Convocada SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

AGRAVO

Nº 002 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JURI E DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS - Advogada: Drª. FILOMENA SILVA VALENTE (DEFENSORA PÚBLICA) - Agravada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

Macapá-AP, 13 de junho de 1995

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

114ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 359 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: RICARDO PANTOJA DA LUZ, FRANCISCO PACHECO DA COSTA e BENEDITO FURTADO DE VASCONCELOS FILHO - Advogado: Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (Def. Público) - Relator: Des. CARMO ANTONIO.

EMENTA: - "PENAL - DESCCLASSIFICAÇÃO DE LESÃO CORPORAL SEGUNDA DE MORTE PARA LESÃO CORPORAL SIMPLES - 1) Se não restar provado que as lesões sofridas pela vítima foram a causa de sua morte, correta a descCLASSIFICAÇÃO para o crime de lesões corporais simples. 2) Recurso improvido."

ACÓRDÃO: - "Vistos e relatados os autos, a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu e improveu a apelação, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. Nº 000995)

Nº 371 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI - Apelante: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO AGUIAR - Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - CRIME MILITAR - VIOLÊNCIA CONTRA COMANDANTE DA UNIDADE A QUE PERTENCE O AGENTE - ABANDONO DE POSTO DE SERVIÇO - 1) Incorre no artigo 157, § 1º, do Código Penal Militar o policial militar que abandona posto de serviço a pretexto de se alimentar e, após acalorada discussão, agride fisicamente o comandante da unidade a que pertence. 2) Sentença mantida."

ACÓRDÃO: - "Vistos e relatados os autos, a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, conheceu e improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. Nº 001000)

Nº 377 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelados: JOSIEL SEABRA SANTOS e ANTONIO MARIO SER RÃO SANTOS - Advogados: Drs. MARCOS AURÉLIO MIRANDA NOGUEIRA (Def. Público) e PEDRO PETCOV - Relator: Des. CARMO ANTONIO - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PROCESSO PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO - INTIMPESTIVIDADE - 1) Intempestivo o recurso que extrapola prazo especificado no artigo 593 do Código de Processo Penal. 2) Apelo não conhecido."

ACÓRDÃO: - "Vistos e relatados os autos, a Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade, não conheceu do apelo por intempestividade, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr. Nº 000992)

Nº 389 - Origem: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CLÁUDIO MARCIO PIRES PANTOJA - Advogado: Dr. WASHINGTON CALDAS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Revisora: Juíza Convocada SUELI PINI.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSO PENAL - LAUDO TOXICOLÓGICO JUNTADO AOS AUTOS APÓS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ANTES DA SENTENÇA - NULIDADE DE INEXISTENTE - 1) Se o Laudo Toxicológico juntado aos autos após o encerramento da audiência de instrução e antes da sentença veio com o fim de examinar a constatação, não trazendo prejuízo ao réu, e de se rejeitar a preliminar de nulidade. 2) Caracterizado o crime para o uso, não se descCLASSIFICA o crime para o uso, tão somente porque o réu também é usuário."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, a unanimidade de seus membros, conheceu do apelo e rejeitou a preliminar de cerceamento de defesa. No mérito, negou-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos." (Reg. Acr. Nº 000997)

Nº 394 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: SILVIO GOMES MARTEL, DARLON DA SILVA BRITO e PAULO ANTONIO GOMES TAVARES - Advogados: Drs. LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA (Def. Público) e PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO QUALIFICADO - CULPABILIDADE - PENA. 1) Em sendo o delito de furto praticado por duas ou mais pessoas, é de regra a aplicação da qualificadora a que alude o inciso IV do § 4º do art. 155, do CP, dado seu caráter objetivo; 2) Realizando o agente o fato típico sob o estado de embriaguez voluntária ou culposa, não se ha

de cogitar na isenção de pena a que se refere o art. 28, inciso II, § 1º, do CP; 3) - Se a pena é aplicada com estrita observância ao que dispõe o art. 59, do CP, não há injustiça a corrigir; 4) - Recurso improvido."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e improveu o presente apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator. (Reg. Nº 000993)

Nº 399 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO - Advogado: Dr. JOSÉ SIDOU GÓES MICOIONE (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - FURTO PRIVILEGIADO - CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO - DIREITO DO RÉU. 1) - Consoante a regra do artigo 155, Parágrafo 2º, do Código Penal, em delito de furto, o apenamento privilegiado subordina-se precisa e exclusivamente aos requisitos da primariedade do agente e ao pequeno valor da coisa furtada, de modo que negar-lhe o privilégio, a conta de maus antecedentes que ostenta, equivaleria a inserir na lei penal, a dano do réu, condição por ela não prevista, o que não é admissível. Nos termos do artigo 59, do Código Penal, ao lado das demais circunstâncias judiciais, os maus antecedentes do condenado revelam apenas para fins da dosimetria da pena, vale dizer, na adoção de um ou mais critérios previstos na norma, nunca no indeferimento, puro e simples, de benefícios a quem tem direito o acusado; 2) - Precedentes da corte; 3) - Recurso parcialmente provido."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por maioria, proveu parcialmente o apelo, apenas para aplicar a pena de multa vencido o Desembargador Dóglas Evangelista, tudo nos termos dos votos proferidos." (Reg. Acr Nº 000988)

Nº 403 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: ADÃO CESAR TEIXEIRA NUNES - Advogado: Dr. LUIZ ALMEIDA BONFIM - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES - Revisor: Des.: DÓGLAS EVANGELISTA.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - JÚRI - Prova. 1) - Embora possa o Júri, em face de sua soberania, optar por qualquer uma das versões debatidas no processo, para sua sustentação e validade, é indispensável que o veredicto respectivo se adeque, mínima e razoavelmente com a prova determinante do convencimento, sem o que a decisão deve ser cassada, com a devolução dos autos ao Tribunal do Júri para que realize novo julgamento. Inteligência do art. 593 do CPP. 2) - Precedentes da corte; 3) - Recurso provido."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e deu provimento aos recursos, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000991)

Nº 406 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: AUGUSTO CESAR PEREIRA DE LIMA - Advogado: Dr. JOSÉ JURANDIR BENTES DA SILVA - (Def. Público) - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relatora: JUIZA CONVOCADA SUELI PINI - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: - "PENAL - PROCESSO PENAL - FURTO - PROVA DA AUTORIA - TENTATIVA ESTAMPADA NOS AUTOS - DIMINUIÇÃO DA PENA EM UM TERÇO (1/3) - APELO PROVIDO PARCIALMENTE. 1) A apreensão da res furtiva em poder do acusado, somada a farra prova oral, faz inequívoca prova da autoria, cuja negativa na polícia e em juízo é expediente costumeiro dos afeiçoados contra patrimônio alheio. 2) Se dos autos emerge incontestável que a res furtiva praticamente não saiu da esfera da vigilância da vítima, não tendo o apelante tido a disponibilidade da coisa subtraída, já que perseguido e detido de imediato pelo proprietário do dinheiro, configurada está a tentativa do furto, não o delito consumado. 3) Redução da pena determinada em um terço (1/3), porquanto caracterizada, na hipótese, a tentativa perfeita. Vencida a relatora que fixava em dois terços (2/3)."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao apelo, para admitir a tentativa de furto. Quanto a redução, foi determinada em um terço, vencida a Relatora que fixava em dois terços. Tudo

nos termos dos votos proferidos." (Reg. Acr Nº 001003)

Nº 408 - Origem: 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: LUCIVALDO FRANÇA DE ALMEIDA - Advogado: Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES.

EMENTA: - "PENAL E PROCESSUAL PENAL - AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA - DENÚNCIA - DESCCLASSIFICAÇÃO - DANO QUALIFICADO - ILEGITIMIDADE DE ATIVA DO MP - NULIDADE DO PROCESSO - DECADÊNCIA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. 1) - Se, de nunciado pelo delito de incêndio (art. 250, do CP), o julgador se convence, após a instrução regular, que o agente praticou o dano qualificado (art. 163, IV, idem), com a devida descasificação, forçosa é a rejeição da denúncia ou a anulação do processo ex radice, em face da manifesta ilegitimidade ativa, ad causam do MP, nos termos do art. 167, do Código Penal e arts. 43, inciso III, 383 e 564, inciso II, do Código de Processo Penal; 2) - Verificada a decadência do direito de ação do ofendido, pelo não ajuizamento da queixa dentro do semestre legal, decreta-se a extinção da punibilidade do réu, ex vi do que dispõem os arts. 103 e 107, inciso IV, do Código Penal; 3) Recurso provido; 4) - Extinção da punibilidade decretada."

ACÓRDÃO: - "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e deu provimento ao apelo, inclusive, para decretar a extinção da punibilidade pela decadência, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000994).

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Nº 191 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. PAUL LARD BENTES DA SILVA - Apelado: A BICIMOTO - COMÉRCIO E IMPORTADORA LTDA - Advogado: Dr. JOSÉ CAXIAS LOBATO - Relator: JUIZ CONVOCADO RAIMUNDO VALES -

EMENTA: - "PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPOSSIBILIDADE. 1) Em face do que dispõe o artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, é ilegal a fixação de verba honorária em vinculação com o salário mínimo; 2) Precedentes do STJ; 3) Provimento parcial dos embargos, apenas para transformar em reais os honorários fixados em salários mínimos."

ACÓRDÃO: "Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, a CÂMARA ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu e proveu, em parte, os embargos, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 000998).

Macapá-AP, 12 de junho de 1995.

MARIA JEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
Juiz de Direito: CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secret: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente de intimação referente ao dia 12.06.95. Para ciência das partes e advogados.

Processo nº 16236 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: ODILEIA DA LUZ DIAS. Sentença: Vistos, etc.... Isto posto, julgo procedente a justificação realizada e, com base no art. 46 da Lei de Registros Públicos, determino ao Cartório Jucá, a proceder a lavratura do assento de registro de nascimento de ODILEIA DA LUZ DIAS.... Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo improrrogável de cinco (5) dias. Está a registranda, por ser pobre na forma da lei, isenta do pagamento de custas processuais, multa e emolumentos, bem como de quaisquer outros encargos decorrentes do registro ora determinado. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C. Macapá, 06 de junho de 1.995."

Processo nº 16240 - AUTOS CÍVEIS DE NASCIMENTO - Requerente: IVANETE RAMOS DA SILVA. Sen-

tença: "Vistos, etc.... Isto posto, com fulcro no art. 46 da Lei de Registros Públicos, julgo procedente o pedido e a justificação realizada para o fim de determinar ao Cartório Jucá, desta Capital, a proceder a lavratura do assento de nascimento de IVANETE RAMOS DA SILVA.... Expeça-se o competente mandado, que deverá ser cumprido no prazo máximo de cinco dias. Está a registranda, por ser pobre na forma da lei, isenta do pagamento de custas processuais bem como multa, emolumentos e quaisquer outros encargos decorrentes do registro ora deferido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C. Mep., 06.06.95."

Processo nº 895/92 - EXECUÇÃO - Exeq.: ANGELA PERSILIANA MENDES (adv.: Kelly Cristina Braga de Lima). Excedo.: JOSÉ JOAQUIM VIEIRA (adv.: Cícero Borges Bordoal). Despacho: "Junte-se". Suspensa-se o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intime-se. Mep., 06.06.95."

O processos abaixo relacionados, tiveram despachos iguais a seguir: Despacho: "Venha a autora promover o regular andamento do feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Mep., 08.06.95."

Processo nº 510/91 - FALÊNCIA - Requerente: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A (adv.: Jussara da Silva Coutinho). Regda.: LOJAS INCONSUL LTDA' (adv.: Mauro Mendes).

Processo nº 604/92 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EX-TRAJUDICIAL - Req.: BRAS PIRES DA COSTA (adv.: Ruben Bemerguy). Regda.: SELMA MARIA CARMO DE SOUZA (adv.:).

Processo nº 856/92 - EXECUÇÃO - Exeq.: INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA (adv.: Evaldy Motta de Oliveira). Excedo.: AMAPÁVIDROS LTDA (adv.:). Despacho: "Suspensa-se o processo por um (1) ano ou até nova iniciativa de impulsionamento processual da exequente. Intime-se. Macapá.: 08.06.95."

Processo nº 945/93 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Requerente: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA (Antonio Atanázio P. Gonzaga). Regdo.: MASAKAT SU KOGA (adv.: Jorge Wagner Gomes). Despacho: "Aguarde-se a iniciativa do autor pelo prazo de trinta dias. Decorrido esse prazo sem manifestação do mesmo, intime-se via editalícia, para que venha promover o regular andamento do feito em quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção do processo. Mep., 04.05.95"

Processo nº 1027/93 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO - Req.: COMPANHIA CALÇADOS CLARK (adv.: Nildo Leite). Regda.: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA ECA PA LTDA (adv.: Clacy Maria Santana de Souza). Despacho: "J. Com fundamento no art. 511 do vigente Código de Processo Civil, no ato da interposição do recurso o recorrente comprovará o respectivo preparo, pena de deserção. Não trouxe o recorrente tal comprovante com o recurso, daí porque julgo-o deserto. Certifique o Cartório o trânsito em julgado da sentença. Intimem-se. Mep., 05.06.95."

Processo nº 1184/93 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - Req.: EVANDRO DA COSTA BRANCHE (adv.: Luiz Almeida Bonfim). Regda.: IRENEICE BARRETO DA SILVA (adv.: Sônia Solange Maciel). Despacho: "J. Liberem-se os honorários depositados. Deposite o autor em complementação aos honorários do perito, mais R\$ 200,00 (duzentos reais). Digam, em seguida, as partes sobre o laudo em cinco (5) dias. Intimem-se. Mep., 30. 05.95."

Processo nº 1584/94 - MANDADO DE SEGURANÇA - Req.: A. R. FILHO (adv.: Ruben Bemerguy). Requerido.: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (adv.:). Despacho: "Homologo, para que produza os jurídicos e legais e feitos, os cálculos de fls. 56 dos autos, cujos valores deverão ser reajustados quando do efetivo pagamento. Intimem-se. Mep., 05.06.95"

Processo nº 1878/95 - DESEERTO - Req.: JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ (adv.: Sônia Solange Maciel). Regdo.: JOSÉ GILTON PINTO GARCIA (adv.: Em

causa própria). Despacho: "HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 22 dos autos, cujos valores, deverão ser reajustados à data do efetivo pagamento. Intimem-se. Mop., 05.06.95."

Processo nº 1951/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: F.M. C. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (adv.: Josenildo de Oliveira C. Amar). Execda.: AMAPÁ TRADING CONSTRUTORA, digo, CONSULTORIA DE IMPORTAÇÃO LTDA (adv.:). Despacho: "Junte-se. Manifeste-se a exequente sobre o ofício retro. Macpá, 09 de junho de 1.995."

Processo nº 1967/95 - EXECUÇÃO FISCAL - Exeq.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (adv.: Pedro José de Souza). Execdo.: ANTONIO JOSÉ BAIÁ DOS SANTOS (adv.:). Despacho: "Manifeste-se a exequente, sobre a certidão supra, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mop., 09.06.95."

Processo nº 2004/95 - INDENIZAÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS - Req.: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DOS ANJOS (adv.: Josimar de Souza). Regdos.: AMIN RICHENE NETO e OUTRO (adv.: Eliane Perez Vange ta). Despacho: "Face ao falecimento do requerido AMIN RICHENE NETO, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Intime-se. Mop., 07.06.95."

Processo nº 2021/95 - MANUTENÇÃO DE POSSE - Req.: MARIA ROCHELÂNDIA PINHO e OUTRO (adv.: Tobias de Carvalho Monteiro). Req.: SEBASTIÃO AZEVEDO ASSIS (adv.: Adelmo Caxias de Souza). Despacho: "Junte-se. Manifestem-se os autores sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias. Intimem-se. Mop., 07.06.95."

Processo nº 2094/95 - INDENIZAÇÃO - Req.: ALDO GONZAGA DA SILVA (adv.: Ricardo Souza de Oliveira e outro). Regdo.: ESTADO DO AMAPÁ (adv.:). Despacho: "J. A prova exclusivamente testemunhal é inadmissível em relação a fatos que só por documento ou por exame pericial possam ser comprovados, como é o caso do dano por imperícia indicada, digo, médica. Por outro lado, compete à parte instruir a inicial com os documentos destinados a provar-lhe as alegações. Faculto a complementação do pedido em dez (10) dias, pena de indeferimento e consequente extinção do processo. Intime-se. Mop., 05.06.95"

Os processos abaixo relacionados tiveram o despacho idêntico a seguir: "R.A. Complemente o autor a inicial, fazendo a juntada do ato constitutivo e do estatuto da entidade, bem como, do original, ou fotocópia com sinal reconhecido do oficial que a autenticou, da procuração outorgada ao subscritor da inicial. Prazo: 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Mop., 08.06.95."

Processo nº 2117/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: BANCO ECONÔMICO S/A (adv.: Paulo de Sá). Execda.: MARIA STELLA AYRES FERREIRA (adv.:).

Processo nº 2118/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: PERAC CHI PNEUS LTDA (adv.: Antonio Atanázio P. Gonzaga). Execdo.: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO (adv.:).

Processo nº 2119/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: PERAC CHI PNEUS LTDA (adv.: Antonio Atanázio P. Gonzaga). Execdo.: MANOEL LUIZ DE SOUZA SAMPAIO JÚNIOR (adv.:).

Processo nº 2120/95 - EXECUÇÃO - Exeq.: PERAC CHI PNEUS LTDA (adv.: Antonio Atanázio Picarço Gonzaga). Execda.: CONSTRUTORA CENTRAL LTDA (adv.:).

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de 1995 mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

1ª VARA CÍVEL E DE FAZ. PÚBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: dez (10) dias

O Dr. CONSTANTINO BRAHUNA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Faz. Pública de Macapá, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, INTIMA o requerido PEDRO ALVARO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer na sala das audiências deste Juízo, no dia 09 de agosto de 1995, às 10:30 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, que lhe move ALDA NUNES SILVA - proc. nº 2046/95 - Ação Anulatória, ciente de que deverá apresentar rol de testemunhas 40 hs. antes da audiência e que não contestando a ação presumir-se-ão verdadeiros os fatos narrados na inicial. Macapá, 12 de junho de 1995. Eu, JOSENILDO SANTOS CARDOSO, Adv. Judiciário, o datilografei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), Chefe de Secretaria, o subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA EXPEDIENTE DO DIA 13.6.95.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES PROCESSO Nº 1835/95. - BUSCA E APREENSÃO - Reque: VANIA MARIA DOS SANTOS GALVÃO (Adv. Dr. Cícero Bordalo) Regdo: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO. DESPACHO: "Designem-se audiência de justificação. Cite-se. Intimem-se. Em, 09.6.95."

PROCESSO Nº 0025/91. - EXECUÇÃO - Reque: ITAÚ DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO (Adv. Dr. Sulamir de Almeida) Regdo: GILBERTO SAMPAIO. DESPACHO: "Manifeste-se a credora sobre o ofício de fls. 105, em cinco dias. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1576/94. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: DURVALINA BRAGA DA SILVA e outros (Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar) Regdo: MÁRIO TEIXEIRA DE MENDONÇA NETO. DESPACHO: "Digam os autores, em 10 dias, sobre a contestação e documentos juntados. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1835/95. - DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 23 de agosto de 1.995, às 11:00 horas para a audiência de conciliação. Em, 9.6.95

PROCESSO Nº 1057/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. Dra. Aline Mª Costa Leitão) Regdo: LUZIA MARIA FARIAS FAVACHO. DESPACHO: "Manifeste-se a Fazenda em cinco dias. Em, 9.6.95."

PROCESSO Nº 085/91. - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: PEDRO PETCOV (Adv. Dr. Pedro Petcov) Regdo: JORNAL DO DIA (Adv. Dr. Marcelo Cardoso Nassar) DESPACHO: "Vistos, etc... O pedido recursal é intempestivo, eis que houve o trânsito em julgado em 08.05.95. O caso em vertência não está excepcionado no art. 191 do Código de Processo Civil, eis que os requeridos não se fizeram representar, em momento algum, por procuradores diferentes, porquanto se portaram como réus, citados deixaram correr "in albis" o prazo para defesa. Entretanto, Entretanto, ainda não é por aí que fundamento minha razão de decidir, senão pelo fato de que o réu não realizou o depósito de que trata o art. 57 § 6º da Lei de Imprensa. Isto porque o depósito há que ser feito em dinheiro, "de quantia igual à importância da condenação" e, no ato do apelo, era de vir o pedido para expedição de guia para depósito. Logo, em havendo tal guia para depósito explícito se acha que o im porte da condenação deve ser em pecunia, sob pena de deserção. Ante o exposto, com apoio no mesmo dispositivo legal, deixo de receber a apelação, em face da deserção: Intimem-se. Em, 02.6.95."

PROCESSO Nº 1489/94. - AÇÃO DE COBRANÇA - Re-

que: SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (Adv. Dr. Adelmo Caxias de Sousa) Regdo: ESTADO DO AMAPÁ. (Adv. Dr. Eloiilson Amoras da Silveira Távora) SENTENÇA: "Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para o fim de CONDENAR o ESTADO DO AMAPÁ a pagar as importâncias de CR\$ 275.335,06 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros reais e seis centavos), convertida para a moeda atual e corrigida monetariamente a partir de 08 de novembro de 1993 até a data do efetivo pagamento, e a de CR\$ 352.719,71 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezenove cruzeiros reais e setenta e um centavos), convertida para a moeda atual e corrigida monetariamente a partir de 06 de dezembro de 1993 até a data do efetivo pagamento. Sobre as referidas parcelas, incidirão juros moratórios devidos a partir da citação do réu (outubro de 1994). CONDENO o réu, ainda, no pagamento da verba honorária que, à luz do § 4º do art. 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), devida a partir da publicação da sentença, levando-se em conta, principalmente, o conteúdo econômico da causa. Após esgotado o prazo para o recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, eis que a sentença ora proferida sujeita-se ao duplo grau de jurisdição, conforme do art. 475, II do Código de Processo Civil. Publique-se Registre-se. Intime-se. Em, 31.5.95."

PROCESSO Nº 1577/94. - DESPEJO - Reque: DOMINGOS COELHO DE SOUZA (Adv. Dr. Gilberto Firmi no Martins) Regdo: JORGE ELIAS CASTRO. SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a ação, decretando o despejo do réu, do imóvel acima mencionado, e o condeno ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de advogado do autor que arbitro em 20% sobre o valor dado à causa, na forma do art. 20, § 4º, do C.P.C. O réu terá o prazo de quinze dias para desocupar o imóvel, sob pena de ser realizado o despejo por oficial de Justiça. Finalmente, advirto o autor das sanções penais do art. 44, caput e parágrafo único da Lei 8.245/91, caso deixe de utilizar o imóvel para o fim declarado, na inicial, ou, usando-o não o fizer pelo prazo mínimo de um ano. P.R. I. CUMPRAM-SE. Em, 05.6.95."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: ENILDA S. DE SOUZA RAMOS
EXPEDIENTE DO DIA 09.6.95.

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS INTIMAÇÕES PROCESSO Nº 1834/95. - AÇÃO DE COBRANÇA - Reque: ECAPA LTDA. (Adv. Dra. Clacy Maria Santa na) Regdo: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ. DESPACHO: "R.A. Cite(m)-se para contestar, querendo, no prazo legal, com advertência do Art. 319 do CPC. Designo o dia 21.8.95, às 11:00 horas, para tentativa de conciliação. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1817/95. - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Reque: EDIVALDO HOMOBONO SANTA BRIGIDA (Adv. Dr. Cícero Bordalo Júnior) Regdo: ZENA MINEIRO MONTEIRO (Adv. Dr. Marcelo Nassar) SENTENÇA: "Vistos, etc... Consoante preceito do art. 511 do C.P.C., "no ato de interposição do recurso, o requerente comprovará quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de retorno, sob pena de deserção". Assim, não sendo o agravante beneficiário da justiça gratuita, nem estando exceptuado no parágrafo único do mesmo dispositivo legal, devia ter feito o preparo. Assim, julgo deserto o presente recurso de agravo. Após o trânsito em julgado, archive-se, com as anotações e baixas. Intimem-se. Em, 8.6.95."

PROCESSO Nº 1833/95. - MANDADO DE SEGURANÇA - Reque: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONS-

TRUÇÃO LTDA. (Adv. Dr. Marcelo Nassar) Reqdo: JOÃO BOSCO PAPELO PAES. DESPACHO: "Assim, com fundamento no art. 7º, da Lei 1.533/51, ORDENO a suspensão do ato de cobrança, que ensejou o presente pedido. Requiram-se informações, com a liminar no prazo de 10 (dez) dias. Prestadas essas, vistas ao Ministério Público. Intimem-se. Em, 08.6.95."

PROCESSO Nº 1125/93. - INDENIZAÇÃO - Reque: RAIMUNDO VALENTIM DE MEDEIROS. (Adv. Dr. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga) Reqdo: CATTANI S.A. (Adv. Dr. Itamir Carlos Barcellos) e BARMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) DESPACHO: "Junte-se. Diga a requerida e providencie. Em, 08.6.95."

PROCESSO Nº 1335/94. - REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: JANE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA. (Adv. Dr. José Ronaldo Serra Alves) Reqdo: Z. SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICAÇÕES. (Adv. Dr. José Luiz Calandrin) DESPACHO: "Diga a autora em cinco dias sobre a conta e se tem algo a requerer, em cinco dias. Em, 08.6.95."

PROCESSO Nº 1798/95. - EXECUÇÃO FORÇADA - Reque: BANCO ECONÔMICO S.A. (Adv. Dr. Paulo de Sá) Reqdo: HELIOXEROX LTDA e EDIR CAMPOS PACHECO. (Adv. Dr. Clacy Maria Santana) DESPACHO: "Comprove o alegado a executada. Em, 01.6.95."

PROCESSO Nº 1797/95. - EXECUÇÃO FORÇADA - Reque: BANCO ECONÔMICO S.A. (Adv. Dr. Paulo de Sá) Reqdo: HELIOXEROX LIMITADA e EDIR CAMPOS PACHECO. (Adv. Dra. Clacy Maria Santana) DESPACHO: "Diga a executada comprovando o ajuízo - mento da concordata. Em, 01.6.95."

PROCESSO Nº 1823/95. - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Reque: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. (Adv. Dra. Sulamir de Almeida) Reqdo: ALUIZIO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA. DESPACHO: "Vistos, etc... Defiro liminarmente a busca e apreensão do bem descrito na inicial. Cite-se o requerido para contestar, querendo, no prazo de trêz dias, ou, se tiver pago 40% do preço financiado, requer a purgação. Proceda a apreensão, o Sr. Meirinho deverá proceder a avaliação do veículo e circunstanciar o auto entregando o bem em mãos dos autos. Intimem-se os avalistas. Cumpra-se. Em, 06.6.95."

PROCESSO Nº 1837/95. - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Reque: UBALDINO DA SILVA SOUTO. (Adv. Dr. Cícero Borges Bordalo) Reqdo: JOSÉ HERMANO DA SILVA PINTO e SANDRA MARIA DA SILVA PINTO. DESPACHO: "Designa-se audiência de justificação. Citem-se os requeridos e intimem-se para a audiência. DESIGNAÇÃO: Fica designado o dia 25 de agosto de 1.995, às 09:00 horas para a audiência de justificação. Em, 09.6.95."

PROCESSO Nº 1832/95. - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. - Reque: PAULO DA SILVA FERREIRA e ANA CLEIDE DOS REIS SILVA. (Adv. Dra. Helena Ferreira de Menezes) SENTENÇA: "Vistos, etc... Torno sem efeito o despacho de fls. 02. Homologo por sentença o presente acordo entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, com as baixas e cominações de praxe. Em, 9.6.95."

PROCESSO Nº 1671/95. - REIVINDICATÓRIA - Reque: M.L. DE FREITAS. (Adv. Dr. José M. de Deus e Silva) Reqdo: JOSÉ HÉLIO BARBOSA DE FREITAS DESPACHO: "Junte-se. Designa-se audiência de instrução e julgamento e conciliação prévia. Devendo as partes se fazerem presente para serem ouvidas, pena de revelia, apresentando as provas que tiverem. Citem-se intimem-se. Em, 09.6.95"

PROCESSO Nº 1732/95. - MANDADO DE SEGURANÇA - Reque: LAVANDERIA E TOALHEIRO CARAJÁS LTDA (Adv. Dr. Ademar Andrade Diniz) Reqdo: BIRACY DE JESUS GUIMARÃES. DESPACHO: "Assim, indefiro o pedido pois a decisão restou bem clara, nada havendo de dubiedade ou omissão. Intimem-se. Em, 05.6.95."

PROCESSO Nº 1760/95. - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Reque: VITURINO MENDES DA SILVA. (Adv. Dr.

Paulo Alberto dos Santos) Reqdo: FRANCISCO EP MILSON DUARTE MENEZES e JOSEFA LÚCIA DE ARAÚJO VIANA. DESPACHO: "Designa-se nova data. Intimem-se. DESIGNAÇÃO: "Fica designado o dia 25 de agosto de 1.995, às 11:00 horas para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Em, 9.6.95."

PROCESSO Nº 1067/93. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ. (Adv. Dra. Ana Júlia Nascimento de Mendonça) Reqdo: JOSÉ CARLOS SARAIVA DE SOUZA. SENTENÇA: Acolho o pedido. Extingo o processo com fundamento no art. 269, I do C.P.C. Int. Arquivem-se com as baixas. Em, 31.5.95."

PROCESSO Nº 717/92. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ. (Adv. Dr. Valdeli Gouveia Rodrigues) Reqdo: ZANINI EMP. IMOB. COMÉRCIO LTDA. DESPACHO: "Como requer. Em, 02.6.95."

PROCESSO Nº 1701/95. - EXECUÇÃO FISCAL - Reque: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ. (Adv. Dr. Valdeli Gouveia Rodrigues) Reqdo: ALMEIDA CUNHA & IRMÃO LTDA. SENTENÇA: "Vistos etc... Julgo extinto o feito, em face do pagamento da dívida, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se, com as baixas. Em, 30.5.95."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 5 dias

DE: E.DOS S.V., rep. por ROBERTA DOS SANTOS VIANA, brasileira, do lar, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimar a autora para que impulsione o feito nº 2.164/95-DIV-VERSOS em 48 horas, pena de extinção.

LEI DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões. Av: PAB, 1737-Centro. Fórum de Macapá.

Macapá-AP, 12 de junho de 1.995.

Roberval Lima dos Santos
Roberval Lima dos Santos
Juiz de Direito

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUÍZ DE DIREITO: DR. AGOSTINO S. JUNIOR
CHEFE DE SEC.: ROBERVAL L. DOS SANTOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 09.06.95. PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 937/91. - ARROLAMENTO - A.: L. E.N. e outros (Adv. Cícero B. Bordalo) R.: I.U. de O. DESPACHO: "J. nos autos. Prossiga o feito. Ciência às partes." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.504/95 EXEC. ALIMENTOS - A.: E.A.N. e outra (Adv. Graça J. da C. Lima) R.: A.A.N. (Adv. Sonia Solange) DESPACHO: "J. Diga a A.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 1.939/94 - EXEC. ALIMENTOS - A.: M.F. de S., rep. por S.C. de L.F. (Adv. Andréa C.P. Coutinho) R.: J.R. de S. DESPACHO: "Diga a A., em 65 dias sobre a Certidão de fls. 38.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2551/95 CONV. SEP. JUD. DIV. - A.: F.A.R.S. (Adv. Vera de J. Pinheiro) R.: M.L. da S.N. DESPACHO: "Digam os AA.

, em 10 dias, sobre o parecer do MP., de fls. 13.I." Macapá, 07.06.95.

PROC. Nº 2.269/94 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: M.P.C. (Adv. José A. Thomaz Neto). DESPACHO: "Diga a A.I." Macapá, 07.06.95.

PROC. Nº 2.740/95 - SEP. JUD. LITIGIOSA A.: P.S.S. da S. (Adv. Paulo José). R.: H.D.C.G. da S. DESPACHO: "R.A. Com gratuidade. Emende-se a Inicial.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 424/91 - INVENTÁRIO - A.: A. da S.A. (Adv. Marly P. Nunes). DESPACHO: "Diga o inventariante, promovendo o andamento do feito.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 1.758/94 - INVENTÁRIO - A.: J. M. dos S. (Adv. Vera de J. Pinheiro). DESPACHO: "Sobre o cálculo do imposto, de fls. 69, digam as partes, em cinco dias. Após, à Fazenda Pública e ao MP.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.537/95 - INV. PATER. C/C ALIM A.: K.S. de O., rep. por H.S. de O. (Adv. Graça J. da C. Lima). R.: J.A.P.C. DESPACHO: "Diga a A., especificando suas provas.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 682/92 - INVENTÁRIO - A.: W.M. P. (Adv. Adamor de Souza Oliveira). DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 102, para avaliação dos bens que se encontrem em outras Comarcas. Diligencie-se.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.257/94 - DIV. LITIGIOSO - A.: M. da C.S. do N. (Adv. Vera de J. Pinheiro). R.: R.L. do N. (Adv. Pedro Petcov). DESPACHO: "Especifiquem as provas.I." Macapá, 06.06.95.

PROC. Nº 2.781/95 - EXEC. DE ALIMENTOS A.: L.R.K., rep. por M.I.F. (Adv. Pedro Petcov). R.: C.K. DESPACHO: "Distribua-se para esta Vara, por dependência." R.A. Diga a A. quanto às custas.I." Macapá, 05.06.95.

SENTENÇA PROFERIDA:

PROC. Nº 2.298/94 - SEP. CONSENSUAL - A.: D.V. de S. e D.C. de S.V. (Adv. João Américo N. Diniz). SENTENÇA: "Vistos, etc... ISTO POSTO, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades dos requerentes e, com base nos artigos 4º e 34 da Lei nº 6.515/77, decreto a separação judicial consensual, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da petição inicial. A separanda voltará a usar o nome de solteira, ou seja, D.C. de S. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, expeça-se o necessário, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." Macapá, 30.05.95, (a) Dr. Agostino "Ilvério Junior.

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOventa e CINCO. EU *Roberval Lima dos Santos* - SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA, AUXILIAR JUDICIAL - RIO, DATTLOGRAFEI. EU, ROBERVAL LIMA DOS SANTOS, CHEFE DE SECRETARIA, ASSINO

Macapá-AP, 09.06.95.

ROBERVAL LIMA DOS SANTOS
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 dias

AUTORA: MARIA HELENA MARTINS ROCHA
RÉU: LINDOMAR DOS SANTOS ROCHA, em lugar incerto

PROCESSO: e não sabido.
2.738/95
AÇÃO: DIV. LITIGIOSO
FINALIDADE: Citação do réu, bem como intimação para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 22.06.95, às 9:00 horas, a partir de quando, se infrutífera, passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para contestação. Não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora.

SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum, 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, Av. Fab, 1737, centro.
Macapá, 12.06.95.

AGOSTINO SILVÁRIO JÚNIOR
Juiz de Direito

3ª VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

DE: JOSANIAS FERREIRA LOPES, filho de Felipe Ferreira Lopes e de Faustina Ferreira Lopes e HERALDO LUIZ DANTAS DE SOUZA, filho de Aroldo Thadeu da Costa Souza e de Francisca Romano Dantas, ambos atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defenderem-se na Ação Penal nº 323, proposta pelo Ministério Público Estadual por violação do art. 155, §§ 1º e 4º c/c o art. 71 e Art. 155, "caput" do CPB, o primeiro acusado e art. 155, §§ 1º e 4º c/c o art. 71 e art. 180, "caput" do CPB, o segundo, bem como comparecerem a este Juízo para serem interrogados no dia 30.06.95, às 10:00 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, Fórum de Macapá, Av. FAB, nº 1.737, Bairro Santa Rita.
Macapá, 08 de junho de 1995.

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 232/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, com espeque nos artigos 2º, inciso VII, 58, inciso I, letra "g" e 172, inciso V, todos da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO a inarredável necessidade de provê-la;

CONSIDERANDO o resultado do 11 Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de junho de 1994;

RESOLVE:

NOMEAR o Doutor NILSON ALVES COSTA, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Amapá.

De-se ciência. Registre-se.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 12 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 233/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, com espeque nos artigos 2º, inciso VII, 58, inciso I, letra "g" e 172, inciso V, todos da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO a inarredável necessidade de provê-la;

CONSIDERANDO o resultado do 11 Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de junho de 1994;

RESOLVE:

NOMEAR a Doutora LINDALVA COMES JARDINA, para exercer o cargo de Promotora de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Amapá.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 12 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 234/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. FERNANDO LUIS FRANÇA, Procurador de Justiça, para deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL, no período de 18 a 23/06/95.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 12 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 235/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 104, da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR a Drª. JUDITH GONÇALVES TELES, Procuradora de Justiça, para deslocar-se até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO PROCESSUAL, no período de 18 a 23/06/95.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 12 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 236/95-GAB/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO, que a Drª. ANDRÉA GUEDES GATO, Promotora de Justiça, com atribuições junto a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, foi promovida na carreira do Ministério Público do Estado do Amapá, por antiguidade;

CONSIDERANDO que de conformidade com a Portaria nº 206/95, a Drª. ANDRÉA GUEDES GATO, ocupa a partir da data de 12/06/95 a Titularidade da Promotoria de Investigações Cíveis e Criminais da Comarca de Macapá;

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, Promotor de Justiça, para

responder pelo Plantão da Comarca de Santana no período de 12 a 30/06/95.

De-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP., 12 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE CONVÊNIO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

II - PARTES DA AÇÃO INSTRUMENTAL:

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ-MPEA
- ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA/CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ-CEAP.

III - FUNDAMENTO LEGAL:

- O presente instrumento encontra suporte legal na Lei nº 4.320, de 21 de março de 1964 e "CAPUT" do Artigo 25 e Artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

IV - DO OBJETIVO:

- O presente Convênio tem por objetivo a cooperação acadêmica e científica entre o Ministério Público do Estado do Amapá e o CEAP, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso de graduação em Ciências Contábeis do CEAP, oportunidade de realização de Estágio Extracurricular Remunerado no Ministério Público do Estado do Amapá.

V - DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado.

Macapá-AP., 13 de junho de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Ordem dos Advogados

EDITAL

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, Lei nº 8.906/94;

Torna público, que estão abertas as inscrições para os Advogados que preencham os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 63 da Lei nº 8.906/94, inclusive para os ocupantes de Cargos em Comissão, que desejarem compor o Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, a ser instalado em data posterior, o qual terá um total de 05 (cinco) membros. As inscrições poderão ser feitas até às 18:00 horas do dia 27.06.1995, procedendo com a eleição em reunião Ordinária do Conselho Seccional. A competência do referido Tribunal encontra-se disposta no No do Código de Ética e Disciplina.

Macapá-AP., 08 de junho/1995.

Dr. Carlos Augusto Cordeiro de Oliveira
Presidente da OAB / AP, nº 174

INEDITORIAIS

REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
C.G.C. 05.878.442/0001-59

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas desta Sociedade a participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 27/06/95 às 14:00 horas, na Sede Social à Avenida General Osório, nº 1341 - Bairro Jesus de Nazaré, em Macapá(AP) para deliberarem sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/94; 2) Fixação da remuneração dos administradores e 3) Aprovação da correção da expressão Monetária do Capital.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Aumento do Capital Social com Incorporação de Reservas e Alteração do art. 5º, do Estatuto Social e 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Macapá(AP), 12 de junho de 1995

WALDEREZ DE PAULA SIMÕES
Presidente do Conselho de Administração

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CALIDON COSTA DA CONCEIÇÃO e PERLA JORDANA CARVALHO BARBOSA.

Ele é filho de José Sarmento da Conceição e de Maria Deusa Costa da Conceição.

Ela é filha de Pedro Amandio Miranda Barbosa e de Maria de Jesus Carvalho Barbosa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de junho de 1995

JOSÉ RICARDO SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ELIEL DA SILVA MARQUES e ANA CELIA TAVARES GADELHA.

Ele é filho de José Bernardo Serra Marques e Iracema da Silva Marques.

Ela é filha de José Dantas Gadelha e de Jacirra das Neves Tavares.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 31 de maio de 1995

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOÃO BATISTA ANTUNES e ELIANA GUEDES DE OLIVEIRA.

Ele é filho de Darcy Antunes e de Altamira Antunes Rosa.

Ela é filha de Antonio Conrado de Oliveira e de Ana da Silva Guedes.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 12 de junho de 1995

JOSÉ RICARDO SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO JUCÁ

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta Cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ANTONIO PICAÇO VASCONCELOS e AMÉLIA DA COSTA.

Ele é filho de Ludgeria Candida Picaço Vasconcelos.

Ela é filha de Felismina Balbina da Costa.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 08 de junho de 1995

Belª LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA

Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Prefeitura de Macapá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

01 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94-CPL/SEMED
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REALIZAÇÃO: 12/mayo/94

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - IMP. GLOBO COM. REP. e SERV. LTDA: 03,08= 02 itens.

02 - C. ANTONIO SANTOS: 01,02,04,05,06,07,09, 10,11,12,13,14,15 = 13 itens.

02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/94-CPL/SEMED
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
REALIZAÇÃO: 07/junho/94

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - C. ANTONIO SANTOS: 02,03,04,06,07,08,09, 10,11,12,14,16,17,19,20,21,22,26,27,28, 30,32,33,34,36,37,39 = 27 itens.

02 - M. A. M. BARBOSA-ME: 01,05,13,15,16,23,

24,25,29,31,35,38 = 12 itens.

03 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/94-CPL/SEMED
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REALIZAÇÃO: 21/julho/94

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - IMP. GLOBO COM. REP. e SERV. LTDA: 01,02, 03,04,05,07,10,11,12 = 09 itens.

02 - C. ANTONIO SANTOS: 06,08,09 = 03 itens.

04 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/94-CPL/SEMED
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REALIZAÇÃO: 29/setembro/94

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - IMP. GLOBO COM. REP. e SERV. LTDA: 01,02, 03,04,05,06,16 = 07 itens.

02 - DISTRIB. SILVA & SILVA LTDA-ME: 08,13,15 = 03 itens.

03 - C. ANTONIO SANTOS: 07,09,10,11,12,14,17= 07 itens.

05 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/94-CPL/SEMED
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
REALIZAÇÃO: 22/novembro/94

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - SALAM COM. e REP. LTDA: 01,02,03,04,05, 06,07, 09,10,12,13,14,15,16,17,18,19,20, 22,23,24,32,33,34,35,36 = 26 itens.

02 - NAZARÉ G ALVES LTDA: 08,11,26 = 03 itens.

03 - C. ANTONIO SANTOS: 21,25,27,28,29,30,31= 07 itens.

06 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/94-CPL/SEMED
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REALIZAÇÃO: 29/dezembro/94

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - C. ANTONIO SANTOS: 01,02,03,04,05,06,08, 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23 = 22 itens

02 - SALAM COM. e REP. LTDA: 07 = 01 item.

07 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95-CPL/SEMED
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
REALIZAÇÃO: 03/março/95

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - COMERCIAL TORK LTDA: 10,11,15,21=04 itens

02 - C. ANTONIO SANTOS: 01,02,12,13,16,18,20 = 07 itens.

03 - MARTINS COMERCIAL LTDA: 14 = 01 item.

04 - HELIOXEROX LTDA: 05,19,22 = 03 itens.

05 - IMP. GLOBO COM. REP. e SERV. LTDA: 03,04, 06,07,08,09,17 = 07 itens.

08 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95-CPL/SEMED
OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO
REALIZAÇÃO: 31/mayo/95

FIRMAS VENCEDORAS:

01 - IMP. GLOBO COM. REP. e SERV. LTDA: 84 = 01 item.

02 - PAPEL 100 PAUTA COM. e REP. LTDA: 20,22, 26,29,39,43,56,57,61,66,67,68,69,72,75, 76,78,80 = 18 itens.

03 - NAZARÉ G ALVES LTDA: 37,47,77 = 03 itens.

04 - SALAM COM. e REP. LTDA-ME: 04,05,07,08,09 10,11,12,13,16,17,18,19,21,23,27,32,33,36 41,42,44,48,49,50,51,52,53,55,58,59,60,62 64,65,70,71,74 = 38 itens.

05 - P. R. FERREIRA-ME: 24,34,36,46,83 = 05 itens.

06 - C. ANTONIO SANTOS: 01,15,35,45,79,81,82 = 07 itens.

07 - HELIOXEROX LTDA: 02,03,14,25,28,30,31,40, 54,63,73 = 11 itens.

08: o item 06 não foi cotado.

a firma C. Antonio Santos solicitou o cancelamento do item 79, ficando este para a firma Papel 100 pauta Com. e Rep. Ltda., que cotou o segundo menor preço.

Macapá-AP, 13/06/95.

MARIA CREZILZARINA N. AMANAJÁS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, no uso de suas atribuições e, cumprindo o que determina o art. 109, alínea "c", § 1º da Lei nº 8.666/93, consideram o que consta no Processo Administrativo sem número, DECLARA REVOGADA a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95-CPL/SEMED, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10 de maio de 1995, cujo objeto era Gêneros Alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Macapá.

Macapá-AP, 13 de junho 1995.

MARIA CREZILZARINA N. AMANAJÁS
Presidente

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 013/95-SEMED

RATIFICACÃO

EM 13/06/95

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUND. LEGAL: Art. 24-X, LEI 8.666/93
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DOTAÇÃO: 3.1.3.2 (018) - FPM(02)
VALOR MENSAL: 1.500,00
LOGADOR: JOSÉ EDMILSON FERNANDES

Senhor Prefeito:

Submetemos às considerações de Vossa Excelência o pedido de aluguel do imóvel comercial, localizado à Av. Raimundo A. Costa, nº 309 - Centro, cujo objetivo é efetuar o armazenamento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, em virtude de estarmos enfrentando problemas com o existente atualmente.

Fizemos pesquisa de preço e avaliamos as condições do imóvel que ora propomos a locação, e concluímos estar este, de acordo com as exigências sanitárias para o armazenamento de referidos gêneros alimentícios.

Pelo exposto, solicitamos a Vossa Excelência que ratifique esta Justificativa e sua publicação no Diário Oficial do Estado, para dar cumprimento ao disposto no Art. 26 do Diploma Legal retromencionado.

Em 09/06/95.

KLEBER MACALHÃES
SECRETÁRIO DA SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPMSA, avisa a quem interessar possa, que estará realizando Licitação a nível de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de adquirir os materiais a seguir relacionados.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/95-CPMSA.

ABERTURA: 23.06.95 às 15:00 HORAS.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS.

A licitação realizará-se na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Macapá, sita à Av. FAB, 480 - Centro costeiro em que serão recebidas as PROPOSTAS DE PREÇOS.

Para maiores esclarecimentos aos Licitantes, os Editais completos e demais informações necessárias estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da comissão até 24 (vinte e quatro) horas, antes da hora prevista para a abertura das propostas em horário normal de expediente da P.M.M. das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá/Ap 08 de junho de 1995

BENEDITA DA SILVA BARBOSA
PRESIDENTE DA CPMSA